



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90023/2024

Data de Abertura: 12/09/2024 às 09:00 no sítio
www.gov.br/compras

Objeto

Contratação de serviço de reforma da cobertura do edifício Sede, com a implantação de um novo sistema de impermeabilização, de estruturas metálicas para acesso e manutenção, bem como tratamento estrutural de algumas áreas das lajes e vigas da cobertura.

Valor estimado

R\$ 847.760,22

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa

aberto

Observações Gerais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0007202-04.2023.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da cobertura do edifício Sede, com a implantação de um novo sistema de impermeabilização, de estruturas metálicas para acesso e manutenção, bem como tratamento estrutural de algumas áreas das lajes e vigas da cobertura, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza de Despesa 3390.39.16 OST - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 - Pessoas físicas.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DA VISTORIA

4.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

4.1.1 – A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h, pelos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

4.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

4.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

4.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 4.1.3, não será executada a vistoria.

4.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, conforme Anexo XV.

4.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de opção pela não realização de vistoria (Anexo XVI), assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

4.4 – O Termo de Vistoria ou a Declaração de opção pela não realização de vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

5 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço global, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO II).

5.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.4 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo II).

5.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

5.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

5.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

5.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

5.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

5.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

6.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

6.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.4.1 - Após o exercício da preferência de que trata o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 esteja configurado o empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados da seguinte forma:

7.4.1.1 - Será dada a preferência de que trata o § 1º do art. 60 da Lei n.º 14.133-2021;

7.4.1.2 - Caso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio;

7.4.1.2.1 - O sorteio ocorrerá na sede do TRE/PE em até três dias após a sessão do Pregão;

7.4.1.2.2 - O dia e a hora do sorteio serão divulgados aos licitantes pelo(a) Pregoeiro(a);

7.4.1.2.3 - O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE/PE da plataforma Youtube;

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

7.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

7.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

8.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

8.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

8.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.2 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

9.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO X) e devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail nulic@trepe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.1.4 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

11.1.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

11.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

11.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.1.7.1 - contiver vícios insanáveis;

11.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.1.8 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.8.1 – A licitante vencedora será convocada a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo TRE/PE (Modelo de Planilha Orçamentária – ANEXO X), bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI (Modelo de Planilha de Composição do BDI – ANEXO XIII) e dos Encargos Sociais – ES (Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais – ANEXO XII), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.1.8.1.1 – As composições constantes deste Edital são referenciais; porém, não são exaustivas. A licitante deve elaborar suas próprias composições, considerando as especificidades de cada serviço e o disposto no memorial descritivo.

11.1.8.2 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.1.8.2.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.1.8.2.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

11.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

11.3.1.1 - que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4 - Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.5 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.6 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

12.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 - Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

12.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

12.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

12.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.8 - Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

12.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

12.6.1.1 - Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outros Conselhos Regulamentados, da empresa e dos profissionais de nível superior ou técnico devidamente reconhecidos que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

12.6.1.1.1 - O visto no CREA-PE, do CAU-PE ou de outro Conselho Regulamentado será exigido da licitante que apresente registro de CREA, CAU ou de outro Conselho Regulamentado de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato.

12.6.1.2 - Apresentação de no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade **técnico-operacional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO IV - Acervo Técnico - Quadro 1 – Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional;

12.6.1.2.1 - Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, será admitido o somatório de atestados.

12.6.1.3 - Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) **capacidade técnico-profissional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO IV - Acervo Técnico - Quadro 2 – Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional;

12.6.1.4 - comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos nos subitens acima, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços;

12.6.1.4.1 - caso o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

12.6.1.4.2 - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

12.6.1.4.3 - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Emprego;

12.6.1.4.4 - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT constar da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante, a comprovação de que trata o subitem 12.6.1.4 será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

12.6.1.5 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

12.6.1.6 - Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou o RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART ou ao RRT ou outro documento semelhante original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

12.6.1.7 - O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

12.6.1.8 - Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis) com o objeto contratado.

12.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

12.6.2.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.6.2.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.6.2.2.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.2.2.2 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.6.2.2.3 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.6.2.2.4 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.6.2.2.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

12.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

12.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

12.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

12.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

12.15.1.1 - identidade dos sócios;

12.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

12.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

12.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

12.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

12.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

12.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

12.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

12.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12.16 - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Seção de Engenharia - SEENG, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO XX, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

14.3 - As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

16.4 - Será verificado por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

16.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes.

16.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.5.1 - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

16.5.1.1 - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da minuta do Contrato **(ANEXO XIX)**.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

18.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.2 – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

19.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.4.1 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

20.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

20.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 20.9.

20.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

20.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

20.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

20.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

20.14 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

20.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

20.16 - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

20.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.18 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Memorial Descritivo
ANEXO IV	Acervo Técnico
ANEXO V	Planilha Orçamentária de Referência
ANEXO VI	Cronograma físico-financeiro de Referência
ANEXO VII	Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais
ANEXO VIII	Planilha de Referência de Composição do BDI
ANEXO IX	Planilha de Composição dos Custos Unitários
ANEXO X	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO XI	Modelo de Cronograma físico-financeiro
ANEXO XII	Modelo da Planilha de Composição de Encargos Sociais
ANEXO XIII	Modelo da Planilha de Composição do BDI

ANEXO XIV	Modelo de Composição de Custos Unitários
ANEXO XV	Termo de Vistoria
ANEXO XVI	Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO XVII	Pranchas de detalhamento
ANEXO XVIII	Modelo de Proposta
ANEXO XIX	Minuta do contrato
ANEXO XX	Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 23 de agosto de 2024.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de serviços de recuperação da cobertura do edifício Sede, com a implantação de um novo sistema de impermeabilização, e tratamento estrutural de algumas áreas das lajes e vigas da cobertura, que apresentam processo de corrosão das armaduras e desagregação do concreto.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Engenharia	SEENG

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

A demanda foi oficializada por meio do DOD de Inclusão, doc. anexado aos autos do processo licitatório, com aprovação pelo COGEST, item 7 da Ata (doc nº anexado aos autos do processo licitatório) e validação da Presidência deste TRE/PE (doc nº anexado aos autos do processo licitatório) do Plano de Melhorias dos Imóveis (doc. anexado aos autos do processo licitatório) em que foi incluso este serviço no SEI nº 0022502-74.2021.6.17.8000, fazendo parte da Iniciativa Estratégica do ano de 2024.

1.4. Requisitos do Objeto

De acordo com informações da Seção de Manutenção, a laje de cobertura do edifício Sede apresenta infiltrações provenientes de águas pluviais. Conforme descrito no Documento de Oficialização da Demanda, a empresa de manutenção predial encontrou problemas na manta asfáltica de impermeabilização e vem realizando intervenções pontuais. Sendo assim, é necessário substituir todo o sistema de impermeabilização para eliminar as infiltrações. Tal demanda está prevista no Plano de Melhorias, conforme descrito no DOD.

1.5. Benefícios Esperados

Eliminação das constantes infiltrações na laje de coberta do edifício Sede, proporcionando melhoria na qualidade dos ambientes de trabalho e a conservação da estrutura da coberta.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

O objeto deste ETP não tem correlação ou interdependência com outra contratação deste Tribunal.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Ainda não foi especificado os sequenciais do PCA-2024, a despesa está prevista e aprovada na proposta orçamentária de 2024

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Segundo o material constituinte da camada impermeável, há basicamente três tipos de sistemas de impermeabilização: os sistemas cimentícios, os asfálticos e os poliméricos, e, baseado nesses sistemas, há uma diversidade de soluções de impermeabilização no mercado. Abaixo estão as soluções mais comuns e mais utilizadas:

1.8.1 Cimentícios

- a) argamassa polimérica;
- b) cimento modificado com polímero.

1.8.2 Asfálticos

- a) membrana de emulsão asfáltica;
- b) membrana de asfalto elastomérico, em solução;
- c) manta asfáltica.

1.8.3 Poliméricos

- a) membrana de poliuretano;
- b) membrana de polímero acrílico com ou sem cimento;
- c) membrana acrílica para impermeabilização;
- d) manta de policloreto de vinila (P.V.C.);

Fornecedores dos materiais: Sika, Viapol, Betumat, MC – Bauchemie, entre outros

Os serviços de recuperação estrutural das lajes e vigas da cobertura que estão com processo de corrosão de armaduras, são serviços comuns de engenharia e facilmente encontradas na literatura e no mercado da construção civil.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Solução escolhida: sistema de impermeabilização do tipo asfáltico, constituído de duas mantas asfálticas, sendo a segunda camada composto de manta asfáltica autoprotégida do tipo ardosiada, aplicado sobre o sistema de impermeabilização preexistente.

Dentre os sistemas citados acima, a impermeabilização com manta asfáltica garante boa resistência, flexibilidade e durabilidade, bem como excelente agilidade na execução. Trata-se de um produto pré-fabricado, com qualidade garantida no processo de produção na própria fábrica. Consideramos a melhor solução para o caso em apreço, tendo em vista que as demais soluções ou transferem para o momento da execução da obra a necessidade de um controle de qualidade bastante rigoroso, ou são de uso pouco comum na administração pública e de difícil contratação, a exemplo do sistema polimérico de manta PVC, que não possui referência de preços no sistema de custos do governo federal, o SINAPI.

O sistema com manta asfáltica permite que o controle de qualidade seja realizado, também, na fábrica. Neste, a manta é vendida pronta, enquanto naqueles, a exceção da manta PVC, a membrana ou argamassa de impermeabilização é produzida na obra. Ressaltamos ainda, que a solução com uso de manta asfáltica além de ser bastante comum na administração pública é a solução que geralmente vem sendo utilizada nas obras deste Tribunal. No caso específico da laje de cobertura deste edifício Sede, a solução adotada contempla o uso de manta asfáltica sobre o sistema de impermeabilização preexistente, com uma característica peculiar: o fato de existir uma segunda camada de manta do tipo ardosiada. Essa configuração foi adotada basicamente por cinco motivos:

1 – Sob a laje de cobertura existem tanto equipamentos que podem ser danificados quanto ambientes que podem ser prejudicados com a ocorrência de infiltrações durante a obra, caso se optasse pela remoção do sistema preexistente e posterior construção de um novo sistema de impermeabilização sobre o substrato não impermeabilizado;

2 - A opção pelo uso de manta do tipo ardosiada, relaciona-se ao fato de, por não ser aconselhável a remoção do sistema de impermeabilização preexistente, pelos motivos já elencados acima, nem a colocação de uma nova camada de proteção mecânica na laje sobre o sistema de impermeabilização projetado, o que provocaria uma sobrecarga na mesma que poderia prejudicá-la, faz necessário o uso de um sistema que prescindia da proteção mecânica. Neste contexto, apresenta-se a manta do tipo ardosiada, que é uma manta asfáltica produzida a partir da modificação física do asfalto com polímeros, estruturada com não tecido de filamentos contínuos de poliéster previamente

estabilizado e que possui em sua face externa pequenas escamas de ardósia natural ou grânulos minerais que a protegem do intemperismo e proporcionam um bom acabamento superficial, o que permite, no caso de trânsito eventual apenas para manutenção, que é o caso da laje em questão, a eliminação da necessidade da implantação de uma camada de proteção mecânica sobre a segunda camada de manta do sistema;

3 - A opção pelo sistema com dupla camada de manta, motivou-se pelo fato de que, por não ser aconselhável a existência de uma camada de proteção mecânica, o uso de duas mantas possibilita uma vida útil mais estendida do sistema de impermeabilização em comparação com apenas uma camada de manta, haja vista que o sistema proposto é um sistema autoprotégido e prescinde de camada subsequente de proteção mecânica;

4 – Sendo um sistema autoprotégido, temos acesso com facilidade à camada de impermeabilização para manutenção localizada da mesma, o que seria muito difícil com um sistema que adota proteção mecânica;

5 – A remoção total do sistema de impermeabilização preexistente, além dos problemas já apresentados, possivelmente geraria muito ruído e conseqüentemente dificultaria as atividades laborativas rotineiras dos servidores e colaboradores do prédio Sede do TRE-PE.

Tal solução é um pouco mais custosa do que algumas outras soluções. Porém, esse custo adicional é justificado pela maior qualidade e durabilidade do sistema.

Quanto ao tratamento estrutural das lajes e vigas da cobertura, serão realizados serviços de escarificação do concreto deteriorado, lixamento das armaduras, aplicação de produtos anticorrosivos e recomposição da seção transversal dos elementos estruturais com aplicação de graute (tipo específico de concreto ou argamassa de alta resistência) e/ou argamassa polimérica tixotrópica.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Para a implantação do novo sistema de impermeabilização, serão realizados os seguintes serviços:

1 - Recuperação do substrato preexistente, com previsão de remoção e refazimento de cerca de 30% da área do mesmo;

2 - Retirada e/ou desobstruções das tubulações antigas de drenagem da laje.

3 - Aplicação de novo sistema de impermeabilização com dupla manta asfáltica, sendo a segunda camada do tipo ardosiada;

4 – Retirada e reinstalação do sistema de proteção contra raios(captor franklin);

5 – Relocação dos furos nas lajes para passagem dos cabos de tração das balanças de manutenção de fachada;

6 - Recuperação estrutural de lajes e vigas.

Os demais serviços serão descritos na planilha orçamentária da obra e no memorial descritivo, os quais serão anexados ao Termo de Referência.

Justificativa para realização dos serviços: A laje de cobertura do edifício Sede apresenta infiltrações provenientes de águas pluviais. O sistema de impermeabilização constituído de manta asfáltica com proteção mecânica apresenta alguns danos localizados. É necessário implantar um novo sistema de

impermeabilização para eliminar as infiltrações, bem como faz-se necessária a recuperação estrutural de lajes e vigas que apresentam corrosão de armaduras em alguns pontos.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Recuperação da Laje do edifício SEDE, com a implantação de um novo sistema de impermeabilização e tratamento estrutural das lajes e vigas da cobertura que apresentam processo de corrosão.	3 - Custeio	39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1627 - Manutenção / Reforma predial

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Edifício Sede do TRE/PE, situado à Avenida Agamenon Magalhães nº 1160, Graças, Recife - PE. CEP: 52010-904.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo de execução será de 6 **(seis) meses**, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Implantação do novo sistema de impermeabilização e recuperação estrutural das lajes e vigas da cobertura . Conforme itens previstos na estimativa de custo - anexado aos autos do processo licitatório.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Os serviços estão descritos no item 1.10 e serão detalhados na planilha orçamentária que será anexada ao Termo de Referência.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Os equipamentos a serem locados serão previstos na planilha orçamentária final que será anexada ao Termo de Referência.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA	SEENG
FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES	SEENG

Obs. Não foi realizada pesquisa de preço. A Planilha Orçamentária tem como base o sistema de coleta do preços SINAPI, e está em fase de elaboração. Será anexada ao Termo de Referência. Segue anexada aos autos do processo licitatório a estimativa de custo dos principais serviços.

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Não se aplica.

Trata-se de uma planilha orçamentária para execução de serviço comum de engenharia. Todos os preços serão coletados do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme legislação da matéria. Segue anexa aos autos do processo licitatório a estimativa de custos dos principais serviços. A planilha orçamentária analítica, que está em fase de elaboração, será anexada ao Termo de Referência, e definirá todos os serviços para execução da obra.

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Não se aplica.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Não se aplica.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Não se aplica.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de serviço comum de engenharia e para elaboração do orçamento base da licitação, foram adotadas as diretrizes do Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

A estimativa do custo é de aproximadamente R\$ 850.000,00

Obs.:O valor foi obtido por meio de elaboração de estimativa de custo com base nos serviços do SINAPI conforme Anexo dos autos do processo licitatório.

1.17.5. Orçamento estimado

O orçamento estimado é de **R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta mil Reais)** conforme aprovação no orçamento de 2024, com inserção efetuada no sistema SIGO. O orçamento analítico, peça integrante do Termo de Referência, está em fase de elaboração, e alguns serviços ainda serão incluídos.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação apesar de existente pode ser minimizado, desde que a contratada utilize materiais apropriados e que tenha como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2.2. Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 9º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda que :

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto atendam para haja :

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, de que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

2.2.1. Critérios Sociais

Será exigido da contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do contrato no DOU, a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, (pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, (pág. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 14.133/2021, Art. 91, XVII).

2.2.2. Critérios Ambientais

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): "são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha" (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei n.º 14.236/2010 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), alterada pela Lei 17.023/2020 (Política Estadual de Resíduos Sólidos). nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com as normas técnicas específicas.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade".

Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).

Realizar e manter treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%".

2.2.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de serviço comum de engenharia, de acordo com a Lei 14.1333, conforme descrito no Inciso XXI do Art.6º da referida lei.

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de serviço comum de engenharia, conforme já definido no item 3.1. Sendo assim, a lei 14.133 determina que a modalidade de licitação para este serviço deve ser o Pregão Eletrônico, conforme indicado no Art. 6º, Inciso XLI:

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Esclarece-se que o objeto deste ETP não pode ser conceituado como obra. De acordo com a lei 14.333/2021, o Artigo 6º, inciso XXI menciona o seguinte:

"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;"

O objeto em tela trata de impermeabilização da laje de cobertura do edifício Sede deste Tribunal. Portanto, não inova o espaço físico da natureza, e nem causa uma alteração substancial das características originais do bem imóvel.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Prazo de execução de **6 (seis) meses**, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Art. 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em caráter excepcional, a sua prorrogação, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do Capítulo V - Da Duração do Contrato - em seu Art. 105 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, desde que de forma justificada pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.5. Parcelamento do objeto

- Tradicionalmente, os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja realizada para a execução dos serviços, somando-se ao fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição de responsabilidades por determinados tipos de defeitos ou problemas eventualmente ocorridos após a entrega desses serviços, caso mais de uma empresa seja responsável pela execução do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto. O parcelamento é tecnicamente inviável.

3.6. Adjudicação do objeto

- O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.7. Formalização da Contratação

- Sim, por meio de contrato.

3.8. Classificação da despesa

- Despesa Corrente com GND = 3 - Custeio e elemento de despesa 39 - Outros serviços de terceiros
- Pessoa Jurídica

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	helio.santos@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9353
Integrante Técnico 1	VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA	victor.almeida@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9352
Integrante Técnico 2	FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES	fabio.alves@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9674
Integrante Administrativo	JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO	jose.guerra@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9674

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	helio.santos@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9353
Fiscais Técnicos	VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA	victor.almeida@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9352
	FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES	fabio.alves@tre-pe.jus.br		3194-9674

Fiscal Administrativo	JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO	jose.guerra@trepe.jus.br	SEENG	3194-9674
Fiscal Demandante	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	helio.santos@trepe.jus.br	SEENG	3194-9353

OBS.: Fez-se necessário o acúmulo das funções face as exigências das atividades desenvolvidas

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Ausência de licitantes interessados – Licitação deserta	- Demanda não será concluída. - Repetição do processo de licitação - Continuação das infiltrações e do processo de deterioração da estrutura da laje da sede	1	3	3	- Identificação de empresas no mercado com capacidade técnica e interesse em participar da licitação - Ajustes nos instrumentos formais da contratação.	- 30 dias - 30 dias após a conclusão do processo de licitação	SEENG
Inexecução total do contrato	- Repetição do processo de licitação - Continuação das infiltrações e do processo de deterioração da estrutura da laje da sede	1	3	3	- Verificação da necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa, caso a desconformidade não seja sanada. - Encaminhamento de providências para realização de nova contratação, caso o problema não seja sanado e resulte em inexecução	- Durante a execução do contrato - 30 dias após a conclusão	SEENG

					contratual -Identificação e registro das causas da inexecução para avaliação e eventual aperfeiçoamento dos termos das próximas contratações similares.	do processo administrativo - 30 dias após a conclusão do processo administrativo	
--	--	--	--	--	---	--	--

5. Informações Complementares

Em atendimento ao item 15.1.1.6 do Manual de Contratação,ed 2022, versão 1.0, referente ao "posicionamento conclusivo sobre viabilidade da contratação", há de perceber que existe viabilidade técnica para a implantação do novo sistema de impermeabilização da laje de coberta do edifício Sede deste TRE/PE, pelo fato de que os serviços podem ser realizados com as tecnologias disponíveis no mercado, conforme indicado no item 1.9.

Doc. SEI 2668557



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de serviço de reforma da cobertura do edifício Sede, com a implantação de um novo sistema de impermeabilização, de estruturas metálicas para acesso e manutenção, bem como tratamento estrutural de algumas áreas das lajes e vigas da cobertura, que apresentam processo de corrosão das armaduras e desagregação do concreto.

Esclarece-se que o objeto deste Termo de Referência não pode ser conceituado como obra. De acordo com a lei 14.333/2021, o Artigo 6º, inciso XXI menciona o seguinte:

"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;"

O Termo de Referência trata de serviços comuns de engenharia, quais sejam: impermeabilização da laje de cobertura, instalação de estruturas metálicas para acesso e manutenção, e recuperação estrutural. Portanto, não inova o espaço físico da natureza, e nem causa uma alteração substancial das características originais do bem imóvel. São em sua maioria serviços de manutenção, que não alteram as características da cobertura do prédio.

Adicionalmente, tais serviços são enquadrados como serviços comuns de engenharia, de acordo com a Lei 14.1333, conforme descrito no Inciso XXI do Art.6º da referida lei.

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens

Esse conjunto de serviços comuns, agrupados, caracterizam uma reforma do edifício, especificamente na cobertura.

Nº Item	Unidade	Serviço	Natureza da	SIASG/CATSE	Quant. Mínima por	Preço Máximo	Valor Total
---------	---------	---------	-------------	-------------	-------------------	--------------	-------------

			Despesa	R	Fornecimento*	Admitido	
01	Un	Recuperação da cobertura do edifício Sede, com a implantação de um novo sistema de impermeabilização, de estruturas metálicas para acesso e manutenção, bem como tratamento estrutural de algumas áreas das lajes e vigas da cobertura	3 - Custeio	1627 - Manutenção / Reforma predial	01	R\$ 847.760,22	R\$ 847.760,22

1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Art. 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em caráter excepcional, a sua prorrogação, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do Capítulo V - Da Duração do Contrato - em seu Art. 105 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, desde que de forma justificada pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.2. Custo Estimado Total da Contratação

O custo estimado é de R\$ 847.760,22 (Oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), obtido por meio da elaboração da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V.

Obs.: Nesta etapa foi elaborado o orçamento analítico, de modo que foram realizados ajustes no orçamento apresentado no ETP, doc.nº 2389048 constante do processo SEI respectivo, e com isso obtivemos um novo valor apresentado na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V, doc. anexo aos autos do processo licitatório. Adicionalmente, toda a memória de cálculo do orçamento, e a análise crítica das cotações, constam de documento anexo aos autos do processo licitatório.

Quanto às cotações, foram pesquisados no mercado 6 (seis) insumos/serviços. Tratam de itens não encontrados usualmente no mercado, com número menor de fornecedores, e por isso não foram obtidas 3 (três) cotações para cada um deles. Cita-se como exemplo o serviço de locação de andaimes específicos. Muitas empresas não tinham solução viável para atendimento da demanda. Encontrou-se apenas um fornecedor para esse tipo de serviço. Do mesmo modo, o serviço de galvanização é oferecido por apenas 2 (dois) fornecedores no mercado da região metropolitana.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

De acordo com informações da Seção de Manutenção, a laje de cobertura do edifício Sede apresenta infiltrações provenientes de águas pluviais. Conforme descrito no Documento de Oficialização da Demanda, a empresa de manutenção predial encontrou problemas no sistema de impermeabilização

e vem realizando intervenções pontuais. Sendo assim, é necessário refazer todo o sistema de impermeabilização para eliminar as infiltrações. Além disso, há necessidade de serviços de recuperação estrutural de lajes e vigas que apresentam corrosão de armaduras em alguns pontos, e as instalações de estruturas metálicas para garantir acesso adequado aos locais para realização dos serviços de manutenção periódica. Tal demanda está prevista no Plano de Melhorias, conforme descrito no DOD nº 2173324.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

Conforme definido no item 1, acima, os serviços de engenharia são enquadrados como comuns, e caracterizam uma reforma da coberta do edifício Sede .

Portanto, serão contratados por meio de Pregão Eletrônico : os serviços são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste TR e anexos que o compõem, por meio de especificações usuais do mercado.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Há alguns serviços que possuem uma imprecisão intrínseca, e que justificam o emprego dessa modalidade de licitação. Cita-se como exemplo a demolição do substrato (sistema de impermeabilização existente). Há previsão de aproveitamento da maior parte da camada de proteção mecânica do sistema existente. Porém, somente durante a execução da obra, poder-se-á realizar a avaliação plena da quantidade de revestimento que será demolido. Adicionalmente, o serviço de recuperação estrutural também possui imprecisão, tendo em vista que somente após a escarificação dos locais degradados é que se terá a certeza da dimensão do reparo necessário.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não se aplica.

O objeto da contratação totaliza valor muito acima de R\$ 80.000,00, como pode ser visto no Item 19, e não se trata de aquisição de bens de natureza divisível.

3.3. Das Condições de Habilitação

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- A qualificação técnica tem o intuito de selecionar, de modo objetivo, empresas que tenham capacidade técnica/experiência mínima para executar serviços semelhantes ao que será contratado, resguardando a administração de eventuais licitantes de qualidade duvidosa ou inexperientes.

1. Apresentação de no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância ou valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO IV/ Quadro 1 - Exigência de Acervo Técnico / Capacidade Técnico-Operacional;

Justificativa: Há necessidade de comprovação de que a licitante, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada por este Tribunal. A exigência de qualificação técnica operacional guarda semelhança com a dimensão e complexidade técnica do objeto. A planilha orçamentária, Anexo V do Edital, em seu

item 4.2, exige 442,95 m² de impermeabilização em dupla camada (14,29% do preço global do orçamento), aplicada a maçarico, enquanto o item 4.3 exige 592,02 m² (22,20 % do preço global do orçamento) de impermeabilização em dupla camada, aplicada com asfalto derretido. Sendo assim, exige-se acervo técnico com quantidade de 220 m² e 290 m² respectivamente, quantitativo inferior a 50% do que será executado no contrato, para cada um desses serviços, conforme permite o Tribunal de Contas da União. A exigência de tal quantitativo é necessária para verificar a capacidade gerencial da empresa, como unidade jurídica e econômica, e a execução de serviço que guarde proporção com a dimensão do objeto a ser executado. Adicionalmente, desconhece-se mantas com espessuras inferiores a 3 mm, que sejam empregadas usualmente no mercado da construção civil. Por isso, a exigência de que a espessura tenha 3 mm ou superior.

1.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, será admitido o somatório de atestados, pois há dois tipos de serviços na exigência, que podem constar em atestados diferentes.

2. Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância ou valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO IV/ Exigência de Acervo Técnico / Quadro 2 – Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional;

Justificativa: É imprescindível a comprovação da existência, no quadro permanente das licitantes, de profissionais em cujos acervos técnicos constem a responsabilidade pela execução de serviço similar àquele pretendido por este Tribunal, verificando assim, a experiência do profissional na execução de serviços semelhantes. Adicionalmente, desconhece-se mantas com espessuras inferiores a 3 mm, que sejam empregadas usualmente no mercado da construção civil. Por isso, a exigência de que a espessura tenha 3 mm ou superior.

3. O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

4. - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos no subitem acima, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços;

5. A comprovação do registro, tanto da empresa licitante quanto do Responsável Técnico indicado, no CREA-PE/CAU-PE ou outros Conselhos regulamentados na nossa jurisdição, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis) com o objeto contratado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento Constitutivo:

- Empresa Individual: Registro Comercial.

- Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

- Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto deste termo de referência não apresenta complexidade técnica, e nem alto vulto financeiro.

- Não será admitida a participação de pessoa física. A execução do contrato exige a utilização de equipamentos e equipe de profissionais que são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Regularidade fiscal e trabalhista.

- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

- Prova de Regularidade para com:

a) FGTS;

b) Fazenda Federal;

c) Fazenda Municipal (da sede da licitante);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Seguridade Social;

f) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico - PJE (item 11.1, e, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG*)

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b1) Índices de Liquidez Geral (LG) = $[\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$; de Liquidez Corrente (LC) = $[\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}]$; e de Solvência Geral (SG) = $[\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$ - superiores a 1,00 (item 11.1, a, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c* art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

b2) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, b, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c* art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

b3) - patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, c, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c* art. 69, I e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Justificativa: Essa comprovação é fundamental para garantir que os licitantes estejam aptos a cumprir com seus compromissos contratuais, minimizando riscos de inadimplência e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados. Para além disso, é de se considerar que o valor estimado dessa licitação, qual seja de R\$ 847.760,22 (Oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), requer maior rigor por parte dessa EPC. Assim, os requisitos de qualificação econômico-financeira descritos são justificáveis pelo objetivo de proteger a Administração Pública de contratar com empresas financeiramente inaptas, que poderiam comprometer a execução do contrato e causar prejuízos ao erário. Esses critérios visam garantir a contratação de empresas capazes de executar o contrato com estabilidade e segurança, evitando riscos excessivos e assegurando a qualidade e continuidade dos serviços prestados.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

Solução escolhida: sistema de impermeabilização do tipo flexível, com manta asfáltica.

Dentre os sistemas disponíveis no mercado, a impermeabilização com manta asfáltica garante maior resistência, flexibilidade e durabilidade, bem como maior agilidade na execução. Trata-se de um produto pré-fabricado, com excelente qualidade garantida no processo de produção na própria fábrica. Consideramos a melhor solução para o caso em apreço, tendo em vista que as demais soluções transferem para o momento da execução da obra a necessidade de um controle de qualidade bastante rigoroso, enquanto o sistema com manta asfáltica permite que o controle de qualidade seja realizado, também, na fábrica. Neste, a manta é vendida pronta, enquanto naqueles, a manta ou argamassa de impermeabilização é produzida na obra. Esta solução escolhida é a que geralmente vem sendo utilizada nas obras deste Tribunal.

Tal solução é um pouco mais custosa do que algumas outras soluções. Porém, esse custo adicional é justificado pela maior qualidade e durabilidade do sistema.

Todo o detalhamento da solução consta do memorial descritivo (Anexo III do Edital).

4.1. Adequação Orçamentária

Conforme consta da Planilha do PCA 2024 e da orçamentação do PCA 2024 discriminados nos itens abaixo com valor orçado total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil Reais)

4.1.1. Sequencial do PCA

A demanda foi oficializada por meio do DOD de Inclusão, doc. 2173324, neste SEI, com aprovação pelo COGEST, item 7 da Ata (doc nº 1699607) e validação da Presidência deste TRE/PE (doc nº 1729479) do Plano de Melhorias dos Imóveis (1701896) em que foi incluso este serviço no SEI nº 0022502-74.2021.6.17.8000, fazendo parte da Iniciativa Estratégica do ano de 2024, com valor orçado de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil Reais) descrito no PCA 2024 sob o nº 145 do sequencial.

4.1.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Tipo de Orçamento: ordinário

- Ação orçamentária: 20GP
- Grupo de Natureza de Despesa: Custeio
- Elemento de despesa: 39

4.1.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	x	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Requisitos da Contratação

- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:
- ser apresentada em formulário específico segundo Modelo de proposta - ANEXO XVIII com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;
- conter o prazo máximo para execução dos serviços, conforme o prazo constante do Cronograma físico-financeiro de Referência – ANEXO VI;

- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), CAU (RRT's) ou outras taxas similares de Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços;
- apresentar Planilha Orçamentária, nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO X.
- a Planilha Orçamentária de que trata o item anterior deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos Regulamentados;
- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços de construção a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra;
- Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V, ou no Memorial Descritivo - ANEXO III, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;
- Nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI, conforme Planilha de Referência de Composição de BDI - ANEXO VIII, de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07.
- No caso dos seguros, deverão contemplar o prazo total estabelecido, contemplando os períodos dos prazos de recebimento provisório e o definitivo.
- As Planilhas Orçamentárias, se possível e preferencialmente, deverão ser geradas em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais, gravadas em CD-ROM, e deverão ser entregues juntamente com a via impressa;
- A licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado pelo TRE/PE do ANEXO X. Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências existentes nas Condições da Proposta - ITEM 5.7. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens, unidade e quantidade, também, deverão estar em perfeita consonância com o Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO X.
- Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
- A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme o Modelo da Planilha de Composição do BDI - ANEXO XIII.
- Constar o prazo de garantia para os serviços executados, que deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços pelo TRE/PE.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos.
- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

Estimativa do valor da Licitação

- O valor total está previsto em R\$ 847.760,22 (Oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V e consta da orçamentação do PCA 2024 como iniciativa estratégica no total de R\$ 850.000,00 (sequencial nº 145).

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica.

5.2. Parcelamento do Objeto

Tradicionalmente, os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja realizada para a execução dos serviços, somando-se ao fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição de responsabilidades por determinados tipos de defeitos ou problemas eventualmente ocorridos após a entrega desses serviços, caso mais de uma empresa seja responsável pela execução do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto. O parcelamento é tecnicamente inviável.

5.3. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica

A licitante vencedora, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo do contrato.

Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

Justificativa: Os fabricantes de manta asfáltica oferecem garantia de 5 anos. Sendo assim, exige-se garantia de 5 anos para o sistema de impermeabilização.

Assistência Técnica

Não se aplica.

5.4. Materiais e Equipamentos

Os materiais necessários para execução dos serviços estão relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V, e no memorial descritivo - ANEXO III.

5.5. Vistoria Técnica

Entende-se que é imprescindível a avaliação prévia do local de execução do objeto, para planejamento da execução dos serviços e elaboração da proposta.

Justificativa: o objeto do edital de licitação trata predominantemente de sistema de impermeabilização. Adicionalmente, possui serviços de recuperação estrutural e instalação de estruturas metálicas. Para a elaboração do planejamento de execução dos serviços, a exemplo de

como será realizado o transporte de materiais e o acesso aos locais, inclusive para instalação de equipamentos, é imprescindível o conhecimento das condições locais. Adicionalmente, as faces inferiores das lajes de cobertura não possuem acesso simples para execução da recuperação estrutural.

Para isso, a licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições do local, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

Caso a licitante tenha optado pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo do Modelo de Declaração de Vistoria - ANEXO XV. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do Modelo de Declaração de não Vistoria - ANEXO XVI.

Enfatizamos que a justificativa da necessidade de vistoria, ainda que facultativa, do local é no sentido de evitar pleitos e/ou questionamentos da futura Contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local e da realização dos serviços, ratificando, dessa forma, a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria ou falha na vistoria realizada.

5.6. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação

Para **qualificação técnica**, as licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outros Conselhos Regulamentados, da empresa e dos profissionais de nível superior ou técnico devidamente reconhecidos que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

O visto no CREA-PE, ou do CAU-PE ou de outro Conselho Regulamentado será exigido da licitante que apresente registro de CREA, CAU ou de outro Conselho Regulamentado de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato (Lei nº 5.194/1966 e Resolução n.º 1.121/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) das certidões de acervo técnico com registro de atestado referidos no subitem 3.3, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços;

Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

5.7. Condições da Proposta

A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser apresentada em formulário específico do Modelo de Proposta - ANEXO XVIII, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;
- conter o prazo máximo para execução dos serviços;
- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), ou CAU-PE (RRT's), ou outras taxas similares de outros Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços;
- apresentar Planilha Orçamentária, nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO X, devendo também ser geradas em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais.
- a Planilha Orçamentária de que trata o item anterior deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos Regulamentados;
- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços de construção a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão de obra;
- Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V, ou no Memorial Descritivo - ANEXO III, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;
- Nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI, conforme Planilha de Referência de Composição de BDI - ANEXO VIII, de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07
- No caso dos seguros, deverão contemplar o prazo total estabelecido de execução do serviço somado aos prazos de recebimento provisório e o definitivo .
- Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

- A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme o modelo de Composição do BDI - ANEXO XIII.

- Constar o **prazo de garantia** para os serviços executados, que deverá ser de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços pelo TRE/PE.

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O orçamento estimado é de **R\$ 847.760,22 (Oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)**, conforme consta da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V.

Trata-se de serviço comum de engenharia. Para elaboração do orçamento base da licitação, foram adotadas as diretrizes do § 2.º, do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, especificamente dos incisos I e II. A maioria dos custos dos serviços, a qual configura o valor significativo do orçamento, foi coletada do SINAPI, o que enquadra a metodologia adotada no inciso I do citado artigo. A pesquisa de preços para os itens que não foram coletados do SINAPI, por ausência de referência nesse sistema de custos, enquadra-se no inciso II do citado artigo, pois a estrutura das composições para tais serviços foram coletados no Sistema ORSE, que é uma tabela de referência aprovada pela Administração Pública Federal. Para alguns insumos não constantes nesses sistemas, foi adotada a pesquisa de mercado. Esclarecemos abaixo a fundamentação para essa metodologia, já que a lei não esclarece de modo objetivo como deve ser realizada a pesquisa. Para tal entendimento, consultamos o Manual de Licitações e Contratos elaborado pelo Tribunal de Contas da União, 5ª ed., item 4.4.3.6, que trata do orçamento detalhado do custo global de obras e serviços de engenharia. Este item informa o seguinte, página 399:

"Cabe ressaltar que o art. 23, § 2º, da Lei 14.133/2021 estabelece uma ordem de precedência entre as referências de preços de obras e serviços de engenharia, priorizando o uso do Sinapi e do Sicro, conforme o caso, tal como ocorre no Decreto 7.983/2013 ou na Lei 13.303/2016.

No âmbito das organizações do Poder Executivo federal, a matéria foi regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME 91/2022, que detalhou os procedimentos para cálculo do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta.

*Segundo a referida instrução normativa, **foi autorizada a utilização do disposto no Decreto 7.983/2013 para a definição do valor estimado das contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito da Lei 14.133/2021. O referido decreto, por sua vez, prevê no seu art. 6º que, caso não seja possível utilizar as tabelas oficiais de custos (Sicro e Sinapi), os serviços da obra poderão ter a sua estimativa de custo apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou por pesquisa de mercado com os respectivos fornecedores.***

[...]

Por fim, considerando-se a complexidade do assunto relacionado com a precificação das obras públicas e serviços de engenharia, sugere-se a Leitura da cartilha "Orientações para Elaboração de

Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas”, disponível no Portal do TCU (Tribunal de Contas da União, 2014b).”

Sendo assim, consultamos esse outro manual, também elaborado pelo Tribunal de Contas da União, denominado Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, disponibilizado durante a vigência da Lei 8.666, e que interpreta o Decreto 7.983/2013 e esclarece o conceito de “sistema específico instituído para o setor”. Em sua página 44, consta a seguinte informação:

[...]

*“Em muitas circunstâncias, os serviços a serem orçados não estarão contemplados nas referidas tabelas de custos. Assim, o Decreto 7.983 prevê que, no caso de inviabilidade da definição dos custos pelo Sinapi (ou Sicro) poderão ser utilizados dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, **em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.***

*As diversas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da esfera estadual **podem ser consideradas “sistemas específicos instituídos para o setor”**, sendo pacífica sua aceitação como fonte referencial de preços. Nesse sentido, o Acórdão TCU 3.272/2011-Plenário assim dispôs:*

9.1.1.9. [...], adotar, nesta ordem, os seguintes critérios para avaliação dos preços referenciais máximos permitidos:

9.1.1.9.1. mediana dos preços do Sinapi, localidade Rio Grande do Norte;

9.1.1.9.2. subsidiariamente, preços do Sicro2, localidade Rio Grande do Norte;

9.1.1.9.3. subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;

9.1.1.9.4. subsidiariamente, cotação de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;

Como exemplo de alguns dos sistemas referenciais de preços utilizados pela administração pública federal citam-se as tabelas do Dnocs e da Codevasf. Também existem diversos sistemas referenciais de preços mantidos por órgãos/entidades estaduais e municipais, por exemplo:

- SCO/RJ (Município do Rio de Janeiro);

- EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro;

- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – Prefeitura de SP;

- SEINFRA/CE ;

- SETOP/MG;

- ORSE/SE "

Sobre a pesquisa de mercado, esse mesmo manual expõe o seguinte, na página 58:

"Ao se deparar com um insumo ou serviço cujo preço não seja contemplado pelos sistemas referenciais de custos disponíveis para consulta, pode-se realizar pesquisa de mercado, procedimento expressamente previsto no Decreto 7983/2013. Embora não seja aplicável às obras públicas, a IN SLTI/MPOG 5/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, apresenta alguns importantes entendimentos sobre o assunto, que podem ser aplicados por analogia para a realização de cotações de preços insumos e serviços para a orçamentação de obras. Dispõe a citada Instrução Normativa que a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

O gestor deve optar pela forma que melhor atenda ao objeto a ser contratado e à realidade local, lembrando que no caso da utilização do Portal de Compras Governamentais será admitida a pesquisa de um único preço."

Portanto, conforme exposto acima, a pesquisa de preços no sistema SINAPI, seguida do sistema ORSE e da pesquisa de mercado seguem a recomendação do Tribunal de Contas da União.. Em todo caso, o inciso III trata de pesquisa em contratações similares realizadas pela Administração Pública, opção que dificilmente seria adequada ao caso em apreço, pois para obtenção de propostas, deve-se observar a economia de escala, a localização, as dificuldades de execução, o projeto executivo e outras especificidades do objeto. Não há como se avaliar todas essas características em contratações públicas já realizadas..

Adicionalmente, o inciso IV trata de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Não conhecemos nenhum regulamento sobre a matéria.

A planilha orçamentária que gerou a composição dos preços, consta do ANEXO V - Planilha Orçamentária de Referência. Para alguns insumos cujos preços não constam em nenhuma das fontes de referência conhecidas, foi necessária a realização de pesquisa de mercado, com a cotação em três fornecedores, quando possível. Porém, a pesquisa realizada configurou uma exceção à regra, já que para a grande maioria dos serviços foi utilizado a fonte de referência de custos SINAPI.

Para as pesquisas de preços, foi realizada uma análise crítica, selecionando sempre o custo mediano. Não houve preços irrisórios ou excessivamente altos, que pudessem ser eliminados do cálculo do custo mediano. Foram realizadas cotações para 6 (seis) insumos/serviços. Tratam de itens não encontrados usualmente no mercado, com número reduzido de fornecedores, e por isso não foram obtidas 3 (três) cotações para cada um deles. Cita-se como exemplo o serviço de locação de andaimes específicos. Muitas empresas não tinham solução viável para atendimento da demanda. Encontrou-se apenas 1 (um) fornecedor para esse tipo de serviço. Do mesmo modo, o serviço de galvanização é oferecido por apenas 2 (dois) fornecedores no mercado da região metropolitana. Toda a memória de cálculo e a análise crítica das cotações constam dos documentos 2413446 e 2413445.

5.9. Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da

empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total do serviço, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa: O percentual acima adotado como limite máximo para subcontratação diz respeito aos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de estruturas metálicas são geralmente terceirizados pelas empresas de construção civil. Adicionalmente, o serviço de locação de andaimes também é terceirizado, de modo que tal montante totaliza aproximadamente 25% do valor total do orçamento.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

5.10. Preposto da Empresa

A licitante vencedora deverá manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, que, a critério da Contratada, poderá ser o responsável técnico, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

Caso haja necessidade de substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar previamente para aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

5.11. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 9º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda que:

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto atendam para haja :

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

5.11.1. Critérios Sociais

Será exigido da contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do contrato no DOU, a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, (pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, (pág. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 14.133/2021, Art. 91, XVII).

5.11.2. Critérios Ambientais

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), alterada pela Lei 17.023/2020 (Política Estadual de Resíduos Sólidos). nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com as normas técnicas específicas.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade”.

Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).

Realizar e manter treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

5.11.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

5.11.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%”.

Espaço destinado ao item 2.2.4., para informar os critérios de acessibilidade dessa contratação.

5.11.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O modelo de execução do objeto está detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nos itens 6.1 a 6.4 deste termo de referência.

6.1. Descrição Detalhada dos Serviços (Objeto da Contratação)

Local e Horário da Execução da Obra ou da Prestação dos Serviços		LOCAL: Av. Agamenon Magalhães, nº 1160, Recife/PE, bairro : Graças HORÁRIO: - Os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário das 7h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 7h00 às 16h00. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante.
Prazo para Execução da Obra ou Prestação do Serviço		Os serviços, objeto deste Certame, deverão ser executados no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE em até 30 (dias) dias corridos da data da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO VI
Cronograma	Fase do Serviço	Conforme Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO VI.
	Prazo de Entrega	Conforme Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO VI, sendo que o prazo de execução será de 6 (seis) meses, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço, para sua conclusão.
Diretrizes para Execução da Obra		A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes: A licitante vencedora deverá executar os serviços que constam do Item I - DO OBJETO, de acordo com as condições e especificações constantes no Memorial Descritivo - ANEXO III, na Planilha Orçamentária, de acordo, com o modelo do ANEXO X, no Cronograma Físico-Financeiro, de

acordo, com o modelo do ANEXO XI, assim como com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato;

Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados e notas fiscais de aquisição dos materiais, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRE/PE, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato;

Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas;

Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado;

Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente; e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;

Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;

Obedecer às disposições legais da União, do estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver;

Obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;

As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços;

As atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os

	trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.
Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina	Os serviços devem ser realizados de acordo com o Memorial Descritivo - ANEXO III e as pranchas de detalhamento (Anexo XVII)
Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução; Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado e identificados provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela Contratada;
Previsão de Diárias	Não se aplica.
Necessidade de Horas Extras	Não se aplica.
Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material	Os materiais necessários para execução dos serviços estão relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V.
Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)	Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08:00 h às 14:00 h , através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.
Condições de Entrega do Serviço Contratado	Conforme consta desse TR no item 6.4 - Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

6.2. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à realização dos serviços, devendo concluí-los no prazo indicado.

EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS PELOS FISCAIS DO CONTRATANTE, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

- a) Permitir o livre acesso dos técnicos do Contratante ao canteiro;
- b) Abrir, durante a execução dos serviços, Livro Diário de Ocorrências, no qual o engenheiro responsável comunicará aos fiscais técnicos do Contratante o andamento dos serviços e quaisquer ocorrências ou intercorrências que impliquem atraso do cronograma contratual;
- c) Registrar no Livro Diário de Ocorrências todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;
 - c.1) Caso não seja registrado o evento que a Contratada deveria registrar, o(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante poderá fazer o registro que achar conveniente, ficando a Contratada, no caso de dias improdutivos, passível de prorrogação de prazos ou, em qualquer outro caso;
 - c.2) Entende-se como dia improdutivo aquele que se enquadre em situações casos fortuitos ou força maior.
- d) Submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a manter o Contratante perfeitamente informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços, bem como o emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados;
- f) Comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorram no local dos trabalhos, sob pena de aplicação da penalidade prevista;
- g) Acatar as decisões e observações feitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, ou registradas no “Livro Diário de Ocorrências” ou por e-mail;
- h) Designar Engenheiro, devidamente registrado no CREA, CAU ou outro Conselho Regulamentado, para acompanhar os serviços específicos;
 - h.1) O profissional citado na alínea “h” acima deverá encaminhar uma cópia da ART, RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados ao Fiscal do Contrato, além de disponibilizar uma cópia que deverá permanecer no local;
 - h.2) Quando da instalação de quaisquer equipamentos, se for o caso, a Contratada deverá seguir a orientação do fabricante, objetivando salvaguardar a garantia dos produtos.
- i) É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, conforme determina o art. 91, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO, GUARDA E TRANSPORTE DE MATERIAL, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

a) Fornecer e armazenar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como responsabilizar-se pelo transporte ao local de execução;

a.1) Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela equipe técnica. A Contratada deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

b) Garantir que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços objeto deste Contrato;

c) Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante;

c.1) Entende-se como "materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade" aqueles que se apresentam em estado de primeiro uso, não recondicionados, e que atendam às especificações técnicas do próprio produto a ser aplicado no serviço.

d) Informar por escrito, atendendo à solicitação do fiscal técnico do Contratante, os locais de origem ou fornecer certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

e) Responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, máquinas, ferramentas, mão de obra e equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou instalados;

f) Atender ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), realizando a separação dos resíduos gerados no canteiro à medida que os serviços forem executados; providenciar sua remoção em transporte adequado a essa finalidade, destinando-os ao reaproveitamento, reciclagem ou a outra destinação ambientalmente adequada, nessa ordem de preferência, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

g) No caso de resíduos não passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, realizar o transporte e a deposição em local permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

h) Providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local, escolhendo trajetos e veículos adequados e controlando as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis;

i) Manter em local seguro, sem ônus para o Contratante, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

j) Remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública;

k) Solicitar previamente à equipe técnica do Contratante autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços;

k.1) Providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados serviços;

l) Apenas o Fiscal-Técnico possui competência para dar autorizações de serviço no canteiro de obra;

EM RELAÇÃO À SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste Contrato;

a.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

b) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste Contrato;

c) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

d) manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

e) estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

f) manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio devidamente instalado e sinalizado, conforme as normas pertinentes;

g) comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

h) manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

i) responsabilizar-se pela segurança e vigilância do local, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, pelo uso indevido de patentes registradas, até sua definitiva aceitação;

k) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

l) Comunicar imediatamente ao TRE-PE casos suspeitos ou confirmados de **Covid-19** entre os seus funcionários ou representantes, bem como o funcionamento regular da empresa após cumprido o período de segurança sanitária (quarentena).

EM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

a) apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro do contrato no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU/PE ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados, referente ao responsável técnico do objeto contratado.

a.1) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro da ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Este documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente;

a.2) na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE, CAU-PE ou outro Conselho Regulamentado em seu registro.

b) caso haja substituição do referido profissional, a Contratada deverá providenciar nova ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo Contratante.

c) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a matrícula junto ao INSS (CNO – Cadastro Nacional de Obras), de acordo com a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com suas mais recentes atualizações; Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; IN RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021; Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021. Cópia autenticada do Certificado de Matrícula deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

c1) arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos, CREA/PE, CAU/PE ou outro Conselho Regulamentado a fim de poder executar o serviço;

d) providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

d.1) os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

e) fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

f) afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para o Contratante, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

g) tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra;

g.1) programar adequadamente as atividades executivas para que não acarretem interferência nos serviços públicos, nas vias de acesso, e em todo e qualquer bem, público ou privado;

g.2) no caso em que a Contratada venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original.

h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

h.1) a definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata esta alínea, ficará a critério da equipe técnica do Contratante, a qual definirá em função do bom desempenho dos serviços;

h.2) se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente de seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da Contratada.

i) responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

i.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada, todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços.

j) retirar, até a data do recebimento definitivo dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

k) responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer no canteiro, durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

l) entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

m) manter à frente dos serviços os profissionais detentores dos acervos técnicos apresentados no Acervo Técnico - ANEXO IV, os quais deverão acompanhar os serviços referentes aos respectivos acervos;

n) manter, no local, durante sua execução, 01 (um) encarregado em tempo integral sob a supervisão de 01 (um) engenheiro civil responsável pela obra.

n.1) caso haja substituição do profissional residente, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

o) manter preposto, durante todo o período contratual, indicando formalmente suas atribuições;

o.1) caso haja substituição do preposto, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

p) providenciar a placa de identificação do contrato, nos termos da Resolução CONFEA nº. 407, de 9 de agosto de 1996, que regulamenta o art. 16 da Lei nº. 5.194/66;

q) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução contratual e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

r) comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

s) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, apresentação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) das informações pertinentes à sua identificação e ao objeto deste Contrato bem como do protocolo obtido junto à SRTE deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

t) caso a Contratada empregue 20 (vinte) ou mais trabalhadores na execução do serviço, apresentar, também, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

u) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros que este documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

u.1) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido, contemplando os prazos de recebimento provisório e o definitivo.

u.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção.

u.3) na hipótese da ocorrência prevista na alínea "u.2" , a Contratada deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

v) apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

v.1) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido no item 8, (prazo de execução do serviço e os prazos para emissão de Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos).

v.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção.

v.3) na hipótese da ocorrência prevista na alínea "v.2" , a Contratada deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

x) manter no canteiro uma via da ART, RRT ou outro documento similar emitido por Conselho Regulamentado e matrícula da obra no INSS.

y) quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, incluindo aquelas referentes a layouts/desenhos, e/ou caderno de encargos, deverão ser formalmente comunicados ao fiscal técnico do Contratante, que se pronunciará quanto à solução a ser adotada.

6.3. Obrigações do Contratante

Fornecimento de Informações: O Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações e desenhos esquemáticos que compõem o objeto deste Termo de Referência, em tempo hábil para a obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se aplicável), conforme estipulado no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Acompanhamento e Fiscalização: O Contratante será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência. O Contrato poderá também ser supervisionado por outro servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, com graduação em Engenharia ou Arquitetura, designado para tal fim, conforme estipulado no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Cabe aos responsáveis pela fiscalização deste Contrato:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;
- c) Atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à execução dos serviços e conclusão de cada etapa, bem como emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento, conforme art. 73 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executado em desacordo com as normas recomendadas;
- e) Julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;
- f) Dirimir dúvidas, mediante proposta da Contratada, relativas aos projetos e às especificações fornecidas;
- g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- h) Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado e identificado, provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela Contratada.

6.4. Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

Os serviços, objeto deste certame, serão recebidos pelo TRE/PE, provisoriamente, após a conclusão, por meio dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias corridos, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora, e, definitivamente, por dois integrantes da CEA, mediante termo

circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela contratada.

Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste TR e seus anexos, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora ao TRE/PE, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.

Em até 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND relativa ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, antigo Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, se exigida nas seguintes legislações: Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com suas recentes atualizações; Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; IN RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021; Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021 e suas alteradoras.

O recebimento definitivo estará condicionado à apresentação da declaração de quitação junto às concessionárias de água, energia e telefone (se for o caso), e do "as built" (como construído), que conterá todas as eventuais modificações havidas nos projetos durante a execução dos serviços, que serão documentadas pela licitante vencedora, através de registros e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos pertinentes, apresentados em via plotada e gravado em mídia, sem ônus para o TRE/PE.

Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste certame, o TRE/PE, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- Rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;
- Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;
- Determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
<i>Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços</i>	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	<u>Técnicos</u> VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES	3194-9352	victor.almeida@tre-pe.jus.br fabio.alves@tre-pe.jus.br
	<i>Administrativo</i>	3194-9674	jose.guerra@tre-pe.jus.br

	JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO		
Fiscalização Setorial	<u>Demandante</u> HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

OBS: Não foi incluído o IMR - Índice de Medição de Resultado, pois tal instrumento não se aplica ao caso de execução de serviços/reformas de engenharia, de acordo com o Manual de Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, 5ª edição, deste ano.

Critérios de Medição

As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível, em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial, final e as realizadas em períodos de recesso da Justiça Eleitoral, que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso.

A medição será efetuada conforme quantidades previstas na planilha orçamentária e efetivamente executadas. A contratada poderá alterar as etapas do cronograma de referência - Anexo VI, desde que devidamente justificado.

As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora.

A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da licitante vencedora deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora.

A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

Quanto à medição do item Administração Local, constante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, deve-se observar o seguinte:

- a) Os quantitativos deverão ser medidos proporcionalmente ao verificado na execução financeira do contrato, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de medição segundo um valor fixo mensal.
- b) A medição da Administração Local somente será atestada se constatada a produtividade de outros serviços da planilha, sendo vedada a medição de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens.

Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, as exigências do(s) fiscal(is) técnico(s) relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.

Critérios de Pagamento

Após a medição, a Contratante verificará de acordo com o disposto no CRONOGRAMA FÍSICO os itens de serviço já concluídos e fará o lançamento do valor a ser pago para que a empresa possa emitir, no prazo de até cinco dias úteis, a fatura correspondente.

A fatura deverá conter o atesto dos fiscais do Tribunal e do Gestor Contratual.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da licitante vencedora e os servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal.

Considera-se sempre que a licitante vencedora dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos neste TR e seus Anexos.

7.2. Penalidades

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 155, a Contratada que:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais.

7.3. Reajuste e Aditamento

Será prevista a possibilidade de reajuste anual, bem como os acréscimos ou supressões dispostos no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, em que:

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item anterior deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item anterior Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Neste caso, trata-se de reforma de edifício, especificamente na sua coberta, o que permite a aplicação do limite de 50% para acréscimos.

Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

REAJUSTE

No caso de ser ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da licitação, os preços nela previstos, referentes às parcelas ainda não executadas, poderão ser reajustados, conforme art.25, § 7º da Lei 14.133, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I^2 - I^1) I^1 \text{ Onde:}$$

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

I¹ = Índice de preços relativo à data do orçamento estimado da licitação;

I^2 = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Único - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos. Após a divulgação dos índices definitivos, caberá a elaboração de novos cálculos, oportunidade em que serão efetuadas as compensações devidas. Na correção final, todos os índices utilizados deverão ser obrigatoriamente os definitivos.

DOC SEI 2643968



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO
--

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO –
TRE/PE

MEMORIAL DESCRITIVO PARA OS PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM
NOVO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
DA COBERTA DO EDIFÍCIO SEDE DO TRE-PE, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO DE
ESTRUTURAS METÁLICAS COMPLEMENTARES

RECIFE

2023

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS.....	4
3 - SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	4
3.1– POSSIBILIDADES DE ESCOLHA PARA O NOVO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	4
3.1.1- Cimentícios.....	5
3.1.2- Asfálticos	5
3.1.3- Poliméricos	5
3.2 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO NOVO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	5
3.3 – PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO PARA RECEBER A IMPERMEABILIZAÇÃO	7
3.4 –ESTRUTURAS DE AÇO A SEREM INSTALADAS PREVIAMENTE À IMPERMEABILIZAÇÃO	8
3.5 –ANCORAGEM PREDIAL.....	10
3.6 –DRENAGEM PLUVIAL	10
3.7 – LIMPEZA PRÉ IMPERMEABILIZAÇÃO	11
3.8 – ESPECIFICAÇÃO DAS MANTAS ASFÁLTICAS	11
3.8.1 – ESPECIFICAÇÃO DA MANTA ASFÁLTICA A SER APLICADA NA PRIMEIRA CAMADA	11
3.8.2 – ESPECIFICAÇÃO DA MANTA ASFÁLTICA A SER APLICADA NA SEGUNDA CAMADA	12
3.9 – ESPECIFICAÇÃO DO ASFALTO DERRETIDO	12
3.10 – ESPECIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS MANTAS ASFÁLTICAS	13
3.10.1 – ESPECIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS MANTAS ASFÁLTICAS NAS SUPERFÍCIES VERTICAIS	13
3.10.2 – ESPECIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS MANTAS ASFÁLTICAS NAS SUPERFÍCIES HORIZONTAIS.....	13
3.10.3 – ESPECIFICAÇÃO DA RESINA ACRÍLICA PÓS APLICAÇÃO DA MANTA ARDOSIADA	14
3.10.4 – ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES A INSTALAÇÃO DAS MANTAS.....	14
4-RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	17
5-PROJETOS EXECUTIVOS	19
5.1 – PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	19
5.2 – PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E DA ADEQUAÇÃO DAS VIGAS INVERTIDAS E LAJES AOS TRABALHOS EM ALTURA.....	20
5.3 – PROJETO DE GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO NO CANTEIRO DE OBRAS	20

6- PLANEJAMENTO DA OBRA.....	21
------------------------------	----

1 – INTRODUÇÃO

Este documento exhibe informações técnicas que norteiam tanto a implantação de um novo sistema de impermeabilização para a laje de cobertura do edifício sede do TRE-PE, quanto serviços de recuperação estrutural a serem executados nas vigas e nas lajes que compõem a referida cobertura, assim como serviços de estruturas metálicas a serem implantadas sobre a mesma.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

A laje de cobertura do edifício sede vem apresentando algumas infiltrações provenientes de águas pluviais, haja vista que o sistema de impermeabilização preexistente, constituído de manta asfáltica com proteção mecânica, apresenta danos localizados, sendo assim, faz-se necessária a implantação de um novo sistema de impermeabilização para eliminar tais infiltrações.

Por outro lado, as armaduras de parte do sistema estrutural que compõe a referida cobertura, tais como as faces inferiores de lajes e de alguns trechos de vigas, apresentam exposição e, em alguns, casos corrosão, dessa forma, tais elementos necessitam de recuperação estrutural.

Verificou-se ainda a necessidade de prover a cobertura de infraestrutura que proporcione, de maneira padronizada, a manutenção das fachadas, assim como de estruturas que aumentem a possibilidade de acesso de colaboradores do pavimento técnico à cobertura. Nesse sentido, serão implantadas estruturas metálicas sobre a cobertura, tais como passarelas com guarda-corpo e vigas metálicas com pontos de ancoragem que possibilitem o uso de andaimes suspensos tipo balança.

3 - SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

3.1– POSSIBILIDADES DE ESCOLHA PARA O NOVO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Segundo o material constituinte da camada impermeável, há basicamente três tipos de sistemas de impermeabilização: os sistemas cimentícios, os asfálticos e os poliméricos, e, baseado nesses sistemas, há uma diversidade de soluções de impermeabilização no mercado. Abaixo estão as soluções mais comuns e mais

utilizadas:

3.1.1- Cimentícios

- a) argamassa polimérica;
- b) cimento modificado com polímero.

3.1.2- Asfálticos

- a) Membrana de emulsão asfáltica;
- b) Membrana de asfalto elastomérico, em solução;
- c) Manta asfáltica.

3.1.3- Poliméricos

- a) Membrana de poliuretano;
- b) membrana de polímero acrílico com ou sem cimento;
- c) membrana acrílica para impermeabilização;
- d) manta de policloreto de vinila (P.V.C.).

3.2 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO NOVO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Solução escolhida: sistema de impermeabilização do tipo asfáltico, aplicado sobre o sistema de impermeabilização preexistente e constituído de duas mantas asfálticas, sendo a segunda camada composto de manta asfáltica autoprotégida do tipo ardosiada.

Dentre os sistemas citados acima, a impermeabilização com manta asfáltica garante boa resistência, flexibilidade e durabilidade, bem como excelente agilidade na execução. Trata-se de um produto pré-fabricado, com qualidade garantida no processo de produção na própria fábrica. Consideramos a melhor solução para o caso em

apreço, tendo em vista que as demais soluções ou transferem para o momento da execução da obra a necessidade de um controle de qualidade bastante rigoroso, ou são de uso pouco comum na administração pública e de difícil contratação, como é o caso do sistema polimérico de manta PVC, enquanto o sistema com manta asfáltica permite que o controle de qualidade seja realizado, também, na fábrica. Neste, a manta é vendida pronta, enquanto naqueles, a exceção da manta PVC, a membrana ou argamassa de impermeabilização é produzida na obra. Ressaltamos ainda, que a solução com uso de manta asfáltica além de ser bastante comum na administração pública é a solução que geralmente vem sendo utilizada nas obras deste Tribunal. No caso específico da laje de cobertura deste edifício Sede, a solução adotada contempla o uso de manta asfáltica sobre o sistema de impermeabilização preexistente, com uma característica peculiar que é o fato de existir uma segunda camada de manta do tipo ardosiada, essa configuração foi adotada basicamente por cinco motivos:

1 – O fato de ser um sistema aplicado sobre o sistema preexistente, deve-se ao fato de sob a laje em questão existir tanto equipamentos que podem ser danificados quanto ambientes que podem ser prejudicados, com a ocorrência de infiltrações durante a obra, caso fosse adotada a alternativa de remover o sistema preexistente e construir um novo sistema de impermeabilização sobre o substrato não impermeabilizado;

2 - O uso de manta do tipo ardosiada, relaciona-se ao fato de, por não ser aconselhável nem a remoção do sistema de impermeabilização preexistente, pelos motivos já elencados acima, nem a colocação de uma nova camada de proteção mecânica na laje sobre o sistema de impermeabilização preexistente, o que provocaria uma sobrecarga na mesma que poderia prejudicá-la, faz necessário o uso de um sistema que prescindia da proteção mecânica e, nesse diapasão, apresenta-se a manta do tipo ardosiada, que é uma manta asfáltica produzida a partir da modificação física do asfalto com polímeros, estruturada com não tecido de filamentos contínuos de poliéster previamente estabilizado e que possui em sua face externa pequenas escamas de ardósia natural ou grânulos minerais que a protegem do intemperismo e proporcionam um bom acabamento superficial, o que implica, no caso de trânsito eventual apenas para manutenção, que é o caso da laje em questão, a possibilidade de eliminação da necessidade de implantação de uma camada de proteção mecânica sobre a segunda camada de manta em questão;

3 - O fato de optar-se por um sistema com dupla camada de manta, motivou-se pelo fato de, por não ser aconselhável a existência de uma camada de proteção mecânica, podermos ter, com o uso de duas mantas, uma vida útil mais estendida do sistema de impermeabilização em comparação com apenas uma camada de manta,

haja vista que o sistema proposto é um sistema autoprotégido e prescinde de camada subsequente de proteção mecânica;

4 – Sendo um sistema autoprotégido, temos acesso com facilidade à camada de impermeabilização para manutenção localizada da mesma, o que seria muito difícil com um sistema que usasse proteção mecânica;

5 – A remoção total do sistema de impermeabilização preexistente, além dos problemas já apresentados, possivelmente geraria muito ruído e consequentemente atrapalharia as atividades laborativas rotineiras dos servidores e colaboradores do prédio Sede do TRE-PE.

3.3 – PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO PARA RECEBER A IMPERMEABILIZAÇÃO

Antes da preparação do substrato, toda superfície do mesmo deverá estar limpa, isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes, sendo assim, primeiramente deve-se varrer toda a área em questão com vassoura de cerdas rígidas, removendo sujeiras, resíduos de vegetação, etc. e, na sequência, jatear água na superfície com lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900 lib/pol², vazão máxima entre 400 e 700 l/h, empurrando as sujeiras para o ponto de escoamento e retirando o excesso de água do piso com rodo. Após essa limpeza preliminar, proceder conforme abaixo:

- A. Toda a superfície do substrato, tanto as horizontais quanto as verticais, deverá ser recuperada COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, removendo-se as partes soltas ou de baixa resistência assim como possíveis ninhos e falhas de concretagem. A empresa contratada deverá avaliar a condição geral do revestimento;
- B. Execução de meia cana com 5,0 cm de altura em argamassa polimérica de reparo estrutural, bicomponente, no encontro laje viga;
- C. Regularização das arestas superiores das vigas invertidas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 3,0 cm de espessura, inclusive execução de meia cana nas laterais;
- D. Preenchimento com grout dos furos de passagem de cabos de tração dos andaimes suspensos tipo balanças, que serão realocados;

- E. Abertura de furos na laje em diâmetro e posição especificado em projeto básico, visando a instalação de tubos ponta-flange direcionadores dos cabos de tração dos andaimes suspensos tipo balanças (tamanho 2,0 m de largura);
- F. Execução de bases em concreto armado FCK 30 Mpa, com detalhamento em projeto executivo, sobre a laje, para encaixe de tubo ponta-flange direcionador dos cabos de tração dos andaimes suspensos tipo balanças;
- G. Execução de bases em concreto armado FCK 30 Mpa, com detalhamento em projeto executivo, sobre viga invertida, para apoio de estrutura metálica;
- H. Execução de bases em concreto armado FCK 30 Mpa, com detalhamento em projeto executivo, sobre laje, para fixação de captor Franklin;
- I. Execução de bases em concreto armado FCK 30 Mpa, sobre laje, para fixação de plataforma metálica.

3.4 –ESTRUTURAS DE AÇO A SEREM INSTALADAS PREVIAMENTE À IMPERMEABILIZAÇÃO

- A. Instalação de tubulação ponta-flange em aço carbono sem costura schedule 80 diâmetros 2", galvanizada a fogo com prévio jateamento abrasivo com granalha de aço e pintada, pós galvanização, com pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) e pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 653, bi-componente ou similar - R1;
- B. Viga metálica, conforme projeto executivo, em perfil laminado tipo w, em aço estrutural astm a572, com comprimento de 4,08 m(a ser confirmado no projeto), enrijecida com barras de aço estrutural a36 soldadas, com superfície galvanizada a fogo com prévio jateamento abrasivo com granalha de aço e pintada, pós galvanização, com pintura de proteção sobre superfícies metálicas

com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) e pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 653, bi-componente ou similar - R1;

- C. Porta olhal, conforme projeto executivo, em barra chata ASTM A36, com superfície galvanizada a fogo e parafuso/barra roscada ancorada via solda com capacidade para suportar porca olhal de capacidade de suporte de no mínimo 1500 kgf. Previamente à galvanização a fogo será feito jateamento abrasivo com gralha de aço e, pós galvanização, será executada pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) e pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 653, bi-componente ou similar - R1;
- D. Passarela metálica, em formato de L, a ser instalada sobre a cobertura metálica e dando acesso à laje de cobertura na região das fachadas frontal e lateral esquerda, conforme projeto executivo, galvanizada a fogo, composta de perfis metálicos, chapas em xadrez, parafusos e chumbadores. Previamente à galvanização a fogo será feito jateamento abrasivo com gralha de aço e, pós galvanização, será executada pintura de fundo/proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2 e pintura de acabamento em poliuretano acrílico acordo com especificação Npb-1550 da Petrobras;
- E. Passarela metálica, a ser instalada sobre a cobertura metálica e dando acesso à laje de cobertura na região das fachadas frontal e lateral direita, conforme projeto executivo, galvanizada a fogo, composta de perfis metálicos, chapas em xadrez e chumbadores. Previamente à galvanização a fogo será feito jateamento abrasivo com gralha de aço e, pós galvanização, será executada pintura de fundo/proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2 e pintura de acabamento em poliuretano acrílico acordo com especificação Npb-1550 da Petrobras;
- F. Guarda-corpo de aço galvanizado, de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico, com pintura

de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2 e Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 653, bi-componente ou similar - R1. Esses elementos serão instalados nas duas plataformas metálicas que dão acesso à laje de cobertura (itens 3.4 D; E);

- G. Escada marinheiro com guarda corpo, Altura 4,35 m, L=40cm, executada em barras chata ferro galvanizado 1 1/4" x 1/4", sendo os degraus barra redonda ferro galvanizado d=5/8", espaçados de 30cm, com pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2 e Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 653, bi-componente ou similar - R1.

3.5 –ANCORAGEM PREDIAL

Sistema de ancoragem predial será composto de 16 pontos de ancoragem, a serem instalados nos porta olhais das quatro vigas metálicas, os dispositivos de ancoragem serão do tipo olhal em aço inoxidável AISI 316 com Carga de Trabalho superior a 1500 Kgf - de acordo com NR18, NR35 e NBR 16324-1. Em cada dispositivo de ancoragem deverá ser feito teste pontual de arranque/tração com emissão de ART.

3.6 –DRENAGEM PLUVIAL

A drenagem das águas pluviais, entre uma câmara e outra separadas por vigas invertidas, ocorrerão através da instalação de dois tubos de PVC, dn 100 mm, instalados transversalmente a cada uma das vigas invertidas.

Para minimizar as possíveis perdas de ardósia na região mais baixa da laje, onde poderá haver acúmulo momentâneo de água, haja vista que caso não houvesse proteção superficial nenhuma da manta ocorreria aquecimento parcial da mesma com consequente descolamento de grãos de ardósia. Existirá uma camada superficial protetiva, abrangendo uma área de aproximadamente 3,4 m de largura por 1,2 m de profundidade. Esta camada de proteção, ficará sobre a camada de impermeabilização e será instalada de maneira simplesmente apoiada, sendo composta de placas/pisos de concreto poroso/ pavimento permeável/bloco drenante de concreto de dimensões 40 cm x 40 cm, e = 6 cm, cor natural. Tais placas serão instaladas de maneira que haja um

espaço mínimo de 10 cm no perímetro de encontro as mesmas com as vigas invertidas, de forma a não obstruir o escoamento das águas pluviais entre câmaras.

Como objetivo principal desta camada é impedir o aquecimento da manta na região mais baixa da laje, por aquecimento solar da água que por ventura venha a se acumular, no perímetro de encontro das placas com as vigas invertidas, onde existirá um afastamento de 10 cm, será posta uma segunda camada de placas para simultaneamente prevenir a ação direta do sol e proporcionar na camada inferior o afastamento predeterminado de 10 cm.

3.7 – LIMPEZA PRÉ IMPERMEABILIZAÇÃO

Como a superfície que receberá o sistema de impermeabilização deverá estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo, etc. Deve-se varrer previamente toda a área em questão com vassoura de cerdas rígidas, removendo sujeiras, e quaisquer resíduos que atrapalhem a impermeabilização.

3.8 – ESPECIFICAÇÃO DAS MANTAS ASFÁLTICAS

3.8.1 – ESPECIFICAÇÃO DA MANTA ASFÁLTICA A SER APLICADA NA PRIMEIRA CAMADA

3.8.1.1-Descrição

Manta asfáltica elastomérica em poliéster espessura 3 mm, atendendo, conforme NBR 9952, ao tipo III, classe B.

3.8.1.2-Características técnicas

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - NBR 9952:2014	UNIDADE	TIPO III
Espessura	mm	3
Resistência à tração longitudinal e transversal (mínimo)	N	400
Alongamento na longitudinal e transversal (mínimo)	%	30
Absorção d'água (máxima)	%	1,5
Flexibilidade a baixa temperatura	°C	Classe B = -5

Resistencia ao impacto	J-Joule	4,90
Escorrimento ao calor (minimo)	°C	95
Estabilidade dimensional (maxima)	%	1
Flexibilidade apos envelhecimento (minimo)	°C	Classe B = 5
Estanqueidade (minimo)	m.c.a	15
Resistencia ao rasgo (minimo)	N	120

3.8.2 – ESPECIFICAÇÃO DA MANTA ASFÁLTICA A SER APLICADA NA SEGUNDA CAMADA

3.8.2.1-Descrição

Manta asfáltica espessura 4 mm com superfície externa ardosiada, tipo premium ardosiado poliéster da viapol ou equivalente técnico, atendendo, conforme NBR 9952, ao tipo III, classe B.

3.8.2.2-Características técnicas

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - NBR 9952-2014	UNIDADE	TIPO III
Espessura	mm	4
Resistencia a tração longitudinal e transversal (minimo)	N	400
Alongamento na longitudinal e transversal (minimo)	%	30
Absorção d'água (maxima)	%	1,5
Flexibilidade a baixa temperatura	°C	Classe B= -5
Resistencia ao impacto	J-Joule	4,9
Escorrimento ao calor (minimo)	°C	95
Estabilidade dimensional (máxima)	%	1
Flexibilidade apos envelhecimento (minimo)	°C	Classe B= 5
Estanqueidade (minimo)	m.c.a	15
Resistencia ao rasgo (minimo)	N	120

3.9 – ESPECIFICAÇÃO DO ASFALTO DERRETIDO

DESCRIÇÃO: Asfalto modificado tipo II - NBR 9910 (asfalto oxidado para impermeabilização, coeficiente de penetração 20-35).

LOCAL DE APLICAÇÃO: Sob a primeira camada de manta aplicada nas superfícies horizontais.

3.10 – ESPECIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS MANTAS ASFÁLTICAS

3.10.1 – ESPECIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS MANTAS ASFÁLTICAS NAS SUPERFÍCIES VERTICAIS

- A superfície que receberá o sistema de impermeabilização deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;
- Realizar a imprimação com primer asfáltico e aguardar a secagem;
- Abrir totalmente o primeiro rolo de manta asfáltica, deixando-a alinhada e, em seguida, enrolá-la novamente;
- Com um maçarico (considerado "ferramenta" pelo SINAPI) de boca larga abastecido por GLP, desenrolar aos poucos a manta, aquecendo o primer asfáltico e fazendo a queima do filme plástico de proteção da manta para garantir sua total aderência;
- Apertar bem a manta contra a superfície em que está sendo aplicada, para evitar bolhas ou enrugamentos;
- Repetir a operação, fazendo uma sobreposição de 10 cm entre as mantas;
- Após a conclusão da 1ª camada (manta asfáltica de 3 mm de espessura), proceder da mesma forma para a 2ª camada constituída pela manta ardosiada de 4 mm de espessura, cuidando para que as sobreposições na junção de duas mantas adjacentes não coincidam com as da manta da camada inferior.

3.10.2 – ESPECIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS MANTAS ASFÁLTICAS NAS SUPERFÍCIES HORIZONTAIS

- A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;
- Realizar a imprimação com primer asfáltico e aguardar a secagem;
- Abrir totalmente a primeira manta asfáltica, deixando-a alinhada e, em seguida, enrolá-la novamente;

- Aplicar o asfalto a quente com vassourão de juta ou de algodão, à medida em que se vai desenvolvendo a manta, aos poucos, tomando-se cuidado de deixar um excesso de asfalto na frente do rolo;
- A manta deverá ser bem apertada contra a superfície em que está sendo aplicada, para garantir sua total aderência e evitar bolhas ou enrugamentos;
- Repetir a operação, fazendo uma sobreposição de 10 cm entre as mantas, colando as emendas com asfalto derretido;
- Após a conclusão da 1ª camada (manta asfáltica de 3 mm de espessura), proceder da mesma forma para a 2ª camada constituída pela manta ardosiada de 4 mm de espessura, cuidando para que as sobreposições na junção de duas mantas adjacentes não coincidam com as da manta da camada inferior;
- Avançar ao menos 10 cm na junção com as superfícies verticais;
- Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, conforme a norma vigente.

3.10.3 – ESPECIFICAÇÃO DA RESINA ACRÍLICA PÓS APLICAÇÃO DA MANTA ARDOSIADA

Após a conclusão da aplicação da última camada de manta e dos testes necessários, deve ser aplicada sobre a superfície da manta ardosiada duas demãos de resina acrílica base d'água tipo **Fuseprotec Eco Super** ou similar para melhor fixação e acabamento estético dos pedriscos de ardósia.

3.10.4 – ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES A INSTALAÇÃO DAS MANTAS

A manta deverá ser colocada no sentido contrário ao caimento começando da cota mais baixa para a mais alta até cobrir toda a área inclusive a platibanda.

Entre uma manta e outra deverá ter uma sobreposição de no mínimo 10 cm conforme norma.

Principalmente nas superfícies horizontais, a recomendação é que a manta seja totalmente aderida, já que se assim não for e tiver qualquer vazamento será muito difícil achar o ponto exato já que a água pode correr entre o concreto e a

argamassa de regularização aparecendo o vazamento em outro ponto completamente diferente ao da infiltração na manta. Visando minimizar isso, sobre as lajes, a primeira camada de manta será fixada com asfalto derretido, sendo assim, a aplicação do mesmo deve ser contínuo e uniforme para uma perfeita aderência do sistema, pressionando a manta do centro para as bordas utilizando um rolo para pressionar a manta sobre o asfalto, uniformizando a aderência, evitando bolhas ou enrugamento da manta;

Executar as mantas na posição horizontal, subindo 10 cm na posição vertical. Alinhar e aderir a manta na vertical, descendo e sobrepondo em 10 cm na manta aderida na horizontal.

O tratamento das descidas de ralos deve atender ao projeto de impermeabilização, o qual conterà dentre outras orientações, as seguintes: Deverá ser considerado rebaixo de 3 cm de profundidade em relação ao nível do piso, com área de 40 x 40 cm com distância de 20 cm para cada lado, com bordas chanfradas para que haja nivelamento de toda a impermeabilização.

3.10.4.1 – ORIENTAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DO TRABALHO NOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO

As orientações quanto a segurança no trabalho nos serviços de impermeabilização, constarão no projeto executivo, entretanto deverá ser atendido também às orientações abaixo:

Os serviços de aquecimento, transporte e aplicação de impermeabilizante a quente e a frio devem estar em consonância com normas da ABNT e do Ministério do trabalho, sobretudo com a NBR-9574 vigente e a NR-18;

O equipamento para aquecimento deve ser metálico, possuir tampa com respiradouro de segurança, termômetro ou termostato, bem como possuir nome da empresa fabricante ou importadora e CNPJ em caracteres indelévels e visíveis;

Não é permitido o aquecimento a lenha nos serviços de impermeabilização.

A NBR 9574 disciplina para as mantas asfálticas, no caso de aplicação usando chama de maçarico a GLP e descreve que o maçarico a ser utilizado deve ser com gatilho controlador de chama, haste de 50 cm, bocal de 2".

Deve-se seguir todas as Normas de segurança para uso do maçarico, sobretudo a NR-34 e deve-se seguir todas as recomendações descritas em norma, principalmente as orientações abaixo:

- 1) Ao se conectar a válvula de segurança no botijão, deve-se certificar que não há vazamentos de gás, usando-se espuma de sabão para verificação;
- 2) Após certificar-se que não há vazamentos na conexão do botijão, deve-se verificar as condições da mangueira, examinando-a cuidadosamente para detectar possíveis avarias que possam oferecer riscos de vazamentos de gás e provocar acidentes;
- 3) Certifique-se de que não há vazamento em nenhuma das conexões, tais como: registro, gatilho etc.;
- 4) Jamais coloque o botijão dentro de caixas d'água ou qualquer outro local fechado quando estiver trabalhando com o maçarico nestes locais;
- 5) Não deixar o maçarico conectado ao botijão quando se ausentar do local de trabalho, mesmo que seja por curto espaço de tempo;
- 6) Não usar o maçarico em ambiente fechado sem a colocação de ventilação forçada para renovação do ar – caso contrário, o ar interno perderá oxigênio, causando danos à saúde dos funcionários que estejam trabalhando no local;
- 7) Usar sempre mangueira para alta pressão;

- 8) Nunca use fósforos ou isqueiros para verificar possíveis vazamentos de gás em qualquer parte do equipamento;
- 9) Nunca use o maçarico com o botijão de gás deitado (fora da posição normal) – este procedimento poderá provocar rompimento da mangueira e danos na válvula de regulação de pressão do equipamento;

4-RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

Há necessidade de recuperação estrutural em algumas regiões da face inferior das lajes da cobertura e uma viga invertida que compõe a estrutura da cobertura, localizada ao lado das torres de resfriamento, na área descoberta do pavimento técnico, e que interliga as fachadas frontal e posterior do prédio.

Na face inferior das lajes, os serviços de recuperação estrutural devem ser realizados de maneira pontual e gradativa, dividindo a região a ser recuperada em setores de 0,5 m x 0,5 m e de maneira a não ser necessário escoramento, o executor deverá previamente à execução do serviço apontar regiões em que não será possível a realização da recuperação sem o escoramento, para que a administração tome as medidas necessárias, haja vista que a planilha orçamentária não contempla escoramento nesses elementos.

Nas lajes os serviços de recuperação, genericamente apresentarão as seguintes etapas:

- a. Preparo do substrato por escarificação manual (corte de concreto) até atingir o entorno da armadura, utilizando-se talhadeira chata 10" e marreta 1 kg com cabo;
- b. Preparação do substrato (superfície de concreto) e armadura por escovamento manual, utilizando-se escova de aço, com cabo, *4 x 15* fileiras de cerdas;
- c. Proteção de armadura com tinta de alto teor de zinco - EMACO P22 ou similar, esp:2mm;

- d. Substituição de armadura cuja área de aço esteja desgastada em mais de 10% em relação à área original;
- e. Reconstituição da espessura da laje com aplicação de argamassa polimérica tixotrópica.
- f. Para os serviços de recuperação das faces inferiores das lajes de cobertura, foram previstos dois tipos de andaimes: o suspenso, para acesso as lajes que possuem pequenos pontos de deterioração que necessitam de tratamento; o andaime apoiado no solo, para acesso à laje localizada na fachada lateral esquerda, na projeção do final do acesso de veículos, próximo à escada metálica pois está mais deteriorada. Este último modelo de andaime será travado entre as lajes de piso e de teto de três pavimentos, passando escoras horizontais pelas janelas, sem necessidade de remoção de esquadrias de vidro.

Nas vigas, os serviços de recuperação, genericamente apresentarão as seguintes etapas:

- a. Escoramento com escora metálica;
- b. Preparo do substrato por escarificação manual (corte de concreto) até atingir o entorno da armadura, utilizando-se talhadeira chata 10" e marreta 1 kg com cabo;
- c. Preparação do substrato (superfície de concreto) e armadura por escovamento manual, utilizando-se escova de aço, com cabo, *4 x 15* fileiras de cerdas;
- d. Proteção de armadura com tinta de alto teor de zinco - EMACO P22 ou similar, esp:2mm;
- e. Substituição de armadura cuja área de aço esteja desgastada em mais de 10% em relação à área original;
- f. Montagem de fôrma em chapa de madeira resinada, e escoramento com escoras metálicas;

- g. Reconstituição da espessura da viga com grout;
- h. Após a cura, remoção das escoras e das formas.

5-PROJETOS EXECUTIVOS

5.1 – PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

O projeto executivo de impermeabilização deverá seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras, especialmente a NBR 9575 e a NBR 9574, e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- 1) Plantas de localização e identificação dos locais de detalhamento construtivo;
- 2) Detalhes construtivos que descrevam graficamente as soluções adotadas para o equacionamento das interferências existentes entre todos os elementos e componentes construtivos;
- 3) Detalhes construtivos que explicitem as soluções adotadas para o atendimento das exigências de desempenho em relação à estanqueidade dos elementos construtivos e à durabilidade frente à ação da água, da umidade e do vapor de água;
- 4) Memorial descritivo;
- 5) Detalhes específicos que descrevam graficamente as soluções de impermeabilização locais e que sejam necessários para a inequívoca execução destas;
- 6) Metodologia para controle e inspeção dos serviços.
- 7) Detalhamento para:
 - a) Inclinação do substrato;
 - b) Ralos;
 - c) Ancoragem;
 - d) Chumbamentos;
 - e) Cotas;

- f) Passagem de tubulação;
- g) Paramentos verticais
- h) Arestas e cantos vivos;
- i) Bases de concreto para antenas e elementos do SPDA;

8) Previsão da locação dos pontos de passagem dos cabos de tração dos andaimes suspensos tipo balança de 2 m de largura;

9) Previsão e especificação da instalação dos tubos ponta flange direcionadores dos cabos de tração suspensos tipo balança.

OBS: As tubulações hidráulica, elétrica, de SPDA e outras que passam paralelamente sobre a laje e a base das platibandas e outros elementos constituintes da estrutura da cobertura devem ser executadas sobre a impermeabilização e nunca sob ela.

5.2 – PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E DA ADEQUAÇÃO DAS VIGAS INVERTIDAS E LAJES AOS TRABALHOS EM ALTURA

O projeto executivo de estruturas metálicas deverá seguir as diretrizes do projeto básico e fazer todas as verificações estruturais necessárias, tais como força de vento nas passarelas, capacidade de carga das vigas em perfil w e demais perfis, capacidade de carga das vigas e lajes existentes, etc, verificando, dentre outras coisas, a adequação do uso das vigas invertidas e das lajes de concreto nos serviços de trabalhos em altura, devendo seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras, especialmente a NBR 8800, NBR 6118 e a NBR 6123.

Adicionalmente, devem ser detalhadas todas as ligações das estruturas metálicas das passarelas (interface viga/pilar e viga/viga, ligações com parafusos, ligações soldadas etc)

5.3 – PROJETO DE GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO NO CANTEIRO DE OBRAS

O projeto de gestão da segurança do trabalho no canteiro de obras, deverá, dentre outras coisas, prever orientações para trabalhos em geral, sobretudo os em altura, uso adequado de EPIs e deverá atender às normas de segurança do Trabalho, em especial às NR06; NR11; NR18; NR26 e NR35.

Os custos provenientes da gestão da segurança do trabalho, que eventualmente não estejam previstos na planilha orçamentária de execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.

6- PLANEJAMENTO DA OBRA

Etapa-1

- 1) Construção e galvanização das partes integrantes da viga em perfil W, das suas bases metálicas de apoio e das partes integrantes das plataformas de acesso.
- 2) Instalação e montagem das plataformas de acesso e da escada de marinheiro.

Etapa-2

Serviços a serem realizados na região da fachada posterior:

- 1) Limpeza do substrato;
- 2) Locação e execução dos furos nas lajes para passagem dos cabos de tração dos andaimes suspensos tipo balanças de 2,0 m de largura;
- 3) Recuperação do substrato;
- 4) Instalação dos tubos de drenagem de águas pluviais transversalmente às vigas invertidas;
- 5) Remoção do entulho gerado;

- 6) Construção, de estruturas de apoio e reforço em concreto armado, como as bases executadas sobre viga invertida, para apoio da viga metálica e as bases executadas sobre laje, para fixação de captor Franklin, e para encaixe do tubo ponta-flange direcionador dos cabos de tração dos andaimes suspensos tipo balanças, etc;
- 7) Instalação e montagem da viga em perfil W e das suas bases metálicas de apoio e dos pontos de ancoragem das mesmas com os devidos testes prévios de capacidade de carga;
- 8) Execução dos serviços de recuperação estrutural das lajes;

Etapa-3

Serviços a serem realizados simultaneamente na região da fachada lateral esquerda e na primeira metade da fachada frontal:

- 1) Limpeza do substrato;
- 2) Locação e execução dos furos nas lajes para passagem dos cabos de tração dos andaimes suspensos tipo balanças de 2,0 m de largura;
- 3) Recuperação do substrato;
- 4) Instalação dos tubos de drenagem de águas pluviais transversalmente às vigas invertidas;
- 5) Remoção do entulho gerado;
- 6) Construção, de estruturas de apoio e reforço em concreto armado, como as bases executadas sobre viga invertida, para apoio da viga metálica e as base executadas sobre laje, para fixação de captor Franklin, e para encaixe do tubo ponta-flange direcionador dos cabos de tração dos andaimes suspensos tipo balanças, etc;
- 7) Instalação e montagem da viga em perfil W e das suas bases metálicas de apoio e dos pontos de ancoragem das mesmas com os devidos testes prévios de capacidade de carga;

- 8) Execução dos serviços de recuperação estrutural das lajes;

Etapas-4

Serviços a serem realizados simultaneamente na região da fachada lateral direita e na segunda metade da fachada frontal:

- 1) Limpeza do substrato;
- 2) Locação e execução dos furos nas lajes para passagem dos cabos de tração dos andaimes suspensos tipo balanças de 2,0 m de largura;
- 3) Recuperação do substrato;
- 4) Instalação dos tubos de drenagem de águas pluviais transversalmente às vigas invertidas;
- 5) Remoção do entulho gerado;
- 6) Construção, de estruturas de apoio e reforço em concreto armado, como as bases executadas sobre viga invertida, para apoio da viga metálica e as base executadas sobre laje, para fixação de captor Franklin, e para encaixe do tubo ponta-flange direcionador dos cabos de tração dos andaimes suspensos tipo balanças, etc;
- 7) Instalação e montagem da viga em perfil W e das suas bases metálicas de apoio e dos pontos de ancoragem das mesmas com os devidos testes prévios de capacidade de carga;
- 8) Execução dos serviços de recuperação estrutural das lajes e da viga;

Etapas-5

Serviços a serem realizados simultaneamente na região da fachada lateral direita e na fachada frontal:

- 1) Limpeza do substrato;
- 2) Aplicação das mantas de impermeabilização;

Etapas-6

Serviços a serem realizados simultaneamente na região da fachada lateral esquerda e fachada posterior:

- 1) Limpeza do substrato;
- 2) Aplicação das mantas de impermeabilização;

Etapas-7

- 1) Aplicação de resina acrílica protetiva na superfície da manta ardosiada;
- 2) Instalação das placas de concreto poroso sobre a parte mais baixa das mantas ardosiadas;
- 3) Pintura das estruturas metálicas com a devida proteção da camada de impermeabilização e de outros elementos;
- 4) Limpeza fina final.

OBS: As etapas do planejamento de execução dos serviços citadas acima poderão ser alteradas pela empresa contratada, desde que seja apresentado um novo cronograma físico-financeiro, com as devidas justificativas.

Doc SEI 2413346



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO IV
ACERVO TÉCNICO

EXIGENCIA DE ACERVO TÉCNICO

Quadro 1 - Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	Execução de serviço de impermeabilização, com manta asfáltica de espessura 3mm ou 4mm. Aplicação com asfalto derretido.	290 m²
02	Execução de serviço de impermeabilização com manta asfáltica de espessura 3mm ou 4mm, do tipo ardosiada. Aplicação a maçarico.	220 m²

Quadro 2 - Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	Execução de serviço de impermeabilização, com manta asfáltica de espessura 3mm ou 4mm. Aplicação com asfalto derretido.	————
02	Execução de serviço de impermeabilização com manta asfáltica de espessura 3mm ou 4mm, do tipo ardosiada. Aplicação a maçarico.	————

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

Doc SEI 2414248



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA ACESSO E MANUTENÇÃO, DA LAJE DE COBERTA DO PRÉDIO SEDE						04/23		BDI SERVIÇOS 29,80%	
LOCAL: SEDE TRE-PE						DATA BASE:			
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	C.TOTAL C/ BDI	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									
1.1	PR	Comp_09 (ADM)	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE (ENCARREGADO GERAL DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO)	%	100,00	R\$ 58.287,41	R\$ 58.287,41	R\$ 75.657,00	
							R\$ 58.287,41	R\$ 75.657,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	CREA-PE	Coleta	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE R\$ 15.000,00	UN	1,00	R\$ 254,59	R\$ 254,59	R\$ 330,45	
2.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. Af. 03/2022_P2	M²	2,00	R\$ 308,48	R\$ 616,96	R\$ 800,81	
2.3	ORSE	4654	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022 (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	8,00	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.230,40	
2.3-A	SINAPI	Comp_11 (TH_40kg)	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	UN	1,00	R\$ 5.928,05	R\$ 5.928,05	R\$ 7.694,60	
2.3-B	SINAPI	93213	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA, EM ALVENARIA	M2	4,00	R\$ 1.027,42	R\$ 4.109,68	R\$ 5.334,36	
2.4	PR	Comp_10 (Mob. Cont)	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	1,00	R\$ 839,02	R\$ 839,02	R\$ 1.089,04	
2.5	PR	Comp_11 (TH_40kg)	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE ROLOS DE MANTA DE 40 KG	KGxKM	1.190,21	R\$ 0,77	R\$ 916,46	R\$ 1.189,59	
2.6	PR	Comp_12 (TH_35 Kg)	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE DUAS LATAS DE PRIMER DE 17,5 KG POR VEZ	KGxKM	78,11	R\$ 0,80	R\$ 62,48	R\$ 81,09	
2.7	SINAPI	100198	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO PLATAFORMA, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGxKM). Af. 07/2019	KGxKM	824,47	R\$ 0,24	R\$ 197,87	R\$ 256,83	
2.8	PR	Comp_13 (TH_40kg)	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE DOIS SACOS DE AREIA DE 20 KG POR VEZ	KGxKM	638,08	R\$ 0,77	R\$ 491,32	R\$ 637,77	
2.9	SINAPI	100195	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 50 KG	KGxKM	849,88	R\$ 0,70	R\$ 594,91	R\$ 772,17	
2.10	SINAPI	100197	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 20 KG	KGxKM	899,46	R\$ 1,75	R\$ 1.574,05	R\$ 2.043,11	
2.11	SINAPI	100235	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE LATA DE 18 LITROS(S andar ao pav técnico)	L	648,00	R\$ 0,03	R\$ 19,44	R\$ 25,23	
2.12	SINAPI	100235	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE LATA DE 18 LITROS(pav técnico à laje)	L	648,00	R\$ 0,03	R\$ 19,44	R\$ 25,23	
2.13	SINAPI	100229	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG	KG	6.810,84	R\$ 0,01	R\$ 66,10	R\$ 85,79	
2.14	SINAPI	100231	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 20 KG	KG	16.269,55	R\$ 0,03	R\$ 497,08	R\$ 645,20	
2.15	PR	Comp_14 (TV_40kg)	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE ROLOS DE MANTA DE 40 KG(S andar ao pav técnico)	KG	9.600,00	R\$ 0,01	R\$ 96,00	R\$ 124,60	
2.16	PR	Comp_14 (TV_40kg)	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE ROLOS DE MANTA DE 40 KG(pav técnico à laje)	KG	9.600,00	R\$ 0,01	R\$ 96,00	R\$ 124,60	
2.17	SINAPI	100235	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE LATA DE 18 LITROS(argamassa do pav técnico à laje)	L	10807,48	R\$ 0,03	R\$ 326,02	R\$ 423,11	
2.18	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	1.091,32	R\$ 1,72	R\$ 1.877,07	R\$ 2.436,43	
2.19	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTAPISO COM VASSOURA A SECO	M2	1.091,32	R\$ 3,15	R\$ 3.437,65	R\$ 4.462,02	
2.20	SINAPI	92123	ENCAMAMENTO DE AREIA. Af. 11/2015	M3	14,36	R\$ 43,36	R\$ 622,64	R\$ 808,18	
2.21	SINAPI	97062	COLOCAÇÃO DE TELA FACHEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE MATERIAIS. Af. 11/2017	M2	2.059,48	R\$ 7,31	R\$ 18.709,79	R\$ 24.285,30	
2.22	PR	Comp_39 (Executivo_IMF)	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMISSÃO DE ART	UN	1,00	R\$ 7.556,46	R\$ 7.556,46	R\$ 9.808,28	
2.23	PR	Comp_40 (Executivo_MET)	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS METÁLICAS(INCLUSIVE DETALHAMENTO DA FIXAÇÃO DAS MESMAS AO SUBSTRATO), VIGAS METÁLICAS E ACESSÓRIOS, PASSARELAS E GUARDA-CORPOS CONFORME PROJETO BÁSICO, COM EMISSÃO DE ART.	UN	1,00	R\$ 4.382,70	R\$ 4.382,70	R\$ 5.688,77	
2.24	PR	Comp_41 (Executivo_CONC)	PROJETO ESTRUTURAL VISANDO VERIFICAR O USO DAS VIGAS INVERTIDAS E DAS LAJES NOS SERVIÇOS DE TRABALHOS EM ALTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, BEM COMO PROJETO DE GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO NO CANTEIRO DE OBRAS DURANTE A OBRA, COM EMISSÃO DE ART	UN	1,00	R\$ 5.211,54	R\$ 5.211,54	R\$ 6.764,54	
							R\$ 63.303,32	R\$ 82.167,55	
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
3.1	PR(MOD 016/Orse)	Comp_07 (00016-ORSE_mod)	DEMOLIÇÃO DE SUBSTRATO (SUPERFÍCIE HORIZONTAL) - MÉDIA DE 4 CM DE ESPESSURA	M2	177,81	R\$ 15,51	R\$ 2.754,73	R\$ 3.575,63	
3.2	PR(MOD 017/Orse)	Comp_08 (0017-ORSE_mod)	DEMOLIÇÃO DE SUBSTRATO (SUPERFÍCIE VERTICAL) - MÉDIA DE 3 CM DE ESPESSURA	M2	132,89	R\$ 9,58	R\$ 1.273,08	R\$ 1.652,44	
3.3	SINAPI	100195	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 50 KG	KGxKM	1.671,85	R\$ 0,70	R\$ 1.170,29	R\$ 1.519,03	
3.4	SINAPI	100229	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KG). Af. 07/2019	KG	43.469,91	R\$ 0,01	R\$ 434,69	R\$ 564,22	
3.5	SINAPI	100201	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGxKM). Af. 07/2019	KGxKM	1.124,87	R\$ 0,71	R\$ 798,65	R\$ 1.036,64	
3.6	Cotação	----	ALUGUEL DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA ADAPTÁVEL PARA POLIGUINDASTE COM CAPACIDADE DE 5M3 PARA REMOÇÃO DE METRALHA E ENTULHO PROVENIENTE DE CONSTRUÇÃO (PRAZO DE LOCAÇÃO POR UNIDADE = 7 DIAS)	UN	4,00	R\$ 453,69	R\$ 1.814,76	R\$ 2.355,55	
3.7	SINAPI	90440	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. Af. 05/2015	UN	104,00	R\$ 25,36	R\$ 2.658,24	R\$ 3.450,39	
							R\$ 10.904,44	R\$ 14.153,91	
IMPERMEABILIZAÇÃO DO RUFO (ALGEROZ), VIGAS INVERTIDAS PAREDE E LAJE DA COBERTA									
4.1	PR	Comp_15 (T_Ralo)	TRATAMENTO DE RALO COM MANTA ASFÁLTICA	UND	8,00	R\$ 67,01	R\$ 536,08	R\$ 695,83	
4.2	PR (MOD 98546/SIN API)	Comp_01 (Manta_mecanica)	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, APLICADA A MAÇARICO, E=3MM E e=4MM, SENDO A SEGUNDA CAMADA(MANTA DE 4 MM) DO TIPO AUTOPROTEGIDA COM SUPERFÍCIE ARDOSADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO.	M2	442,98	R\$ 210,69	R\$ 93.331,45	R\$ 121.144,22	
4.3	PR (MOD 98546/SIN API)	Comp_01.1 (Manta com asfalto)	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, E=3MM E E=4MM, SENDO A CAMADA DE 3 MM COLADA COM ASFALTO DERRETIDO E A CAMADA DE 4 MM SENDO DO TIPO ARDOSADA E APLICADA A MAÇARICO, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO.	M2	592,02	R\$ 244,90	R\$ 144.985,69	R\$ 188.191,42	
4.4	PR (MOD 98546/SIN API)	Comp_02 (Manta alum.)	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952), INCLUSIVE REMOÇÃO DA EXISTENTE	M2	56,32	R\$ 108,12	R\$ 6.089,31	R\$ 7.903,93	
4.5	PR (MOD 98567/SIN API)	Comp_03 (98567_mod)	RECUPERAÇÃO DE SUBSTRATO (SUPERFÍCIE HORIZONTAL) COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA = 4CM (Não incluso demolição), COM 30% DE SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO EXISTENTE)	M2	505,82	R\$ 17,71	R\$ 8.959,84	R\$ 11.629,88	
4.6	PR (MOD 98566/SIN API)	Comp_04 (98566_mod)	RECUPERAÇÃO DE SUBSTRATO (SUPERFÍCIE VERTICAL) COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, ESPESSURA = 3CM, INCLUSIVE CHAPISCO PRÉVIO NO TRAÇO 1:2 (Não incluso demolição), COM 30% DE SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO EXISTENTE)	M2	442,98	R\$ 16,46	R\$ 7.291,45	R\$ 9.464,33	

SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA ACESSO E MANUTENÇÃO, DA LAJE DE COBERTA DO PRÉDIO SEDE								
LOCAL: SEDE TRE-PE				DATA BASE:		set/23		
						BDI SERVIÇOS		29,80%
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	C.TOTAL C/ BDI
4.7	PR (MOD 87765/SIN API)	Comp_05 (87765_mod)	EXECUÇÃO DE MEIA CANA EM ARGAMASSA POLIMÉRICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE, NO ENCONTRO LAJE VIGA	M2	34,93	R\$ 326,03	R\$ 11.388,22	R\$ 14.781,90
4.8	PR (MOD 98565/SIN API)	Comp_06 (98565_mod)	REGULARIZAÇÃO DAS ARESTAS SUPERIORES DAS VIGAS INVERTIDAS, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 3,0 CM DE ESPESURA, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE MEIA CANA NAS LATERAIS.	M2	66,09	R\$ 45,45	R\$ 3.031,06	R\$ 3.934,31
4.9	PR	Comp_38 (GROUT_furo_laje)	PREENCHIMENTO DOS FUROS DE PASSAGEM DE CABOS DAS BALANÇAS, QUE SERÃO REALOCADOS, COM GROUT	UN	52.0000	R\$ 6,59	R\$ 342,68	R\$ 444,79
4.10	PR	Comp_45 (Verniz_acrilico MOD 03733-ORSE)	APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE VERNIZ ACRÍLICO PURO TIPO FUSEPROTEC ECO SUPER OU SIMILAR, SOBRE A MANTA ARDOSIADA PARA FIXAÇÃO DOS GRÂNULOS DE ARDÓSIA	M2	1035,00	R\$ 30,10	R\$ 31.153,50	R\$ 40.437,24
							R\$ 307.109,28	R\$ 398.627,80
5.0								
ESTRUTURAS DE APOIO E REFORÇO EM CONCRETO ARMADO								
5.1	PR	Comp_18 (Base_V_FP)	BASE EM CONCRETO ARMADO FCK 30 MPA, EXECUTADA SOBRE VIGA INVERTIDA, PARA APOIO DE ESTRUTURA METÁLICA - FACHADA FRONTAL E POSTERIOR	UN	20,00	R\$ 92,34	R\$ 1.846,80	R\$ 2.397,14
5.2	PR	Comp_19 (Base_V_IELD)	BASE EM CONCRETO ARMADO FCK 30 MPA, EXECUTADA SOBRE VIGA INVERTIDA, PARA APOIO DE ESTRUTURA METÁLICA - FACHADA LATERAL ESQUERDA E LATERAL DIREITA	UN	10,00	R\$ 65,85	R\$ 658,50	R\$ 854,73
5.3	PR	Comp_20 (Base_Laje)	BASE EM CONCRETO ARMADO FCK 30 MPA, EXECUTADA SOBRE LAJE, PARA ENCAIXE DE TUBO FLANGEADO	UN	52,00	R\$ 42,21	R\$ 2.194,92	R\$ 2.849,00
5.4	PR	Comp_21 (Base_Laje)	BASE EM CONCRETO ARMADO FCK 30 MPA, EXECUTADA SOBRE LAJE, PARA FIXAÇÃO DE CAPTOR FRANKLIN	UN	8,00	R\$ 51,75	R\$ 310,50	R\$ 403,02
5.5	PR	Comp_21.1 (Base_Laje)	BASE EM CONCRETO ARMADO FCK 30 MPA, EXECUTADA SOBRE LAJE, PARA FIXAÇÃO DE PLATAFORMA	UN	2,00	R\$ 271,13	R\$ 542,26	R\$ 703,85
							R\$ 5.552,98	R\$ 7.207,74
6.0								
RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL								
6.1	PR (Mod 04918/Orse)	Comp_22 (Esca_04918-ORSE_mod)	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO) ATÉ 3,0CM DE PROFUNDIDADE	M2	34,78	R\$ 289,13	R\$ 10.055,94	R\$ 13.052,61
6.2	PR (Mod 07388/Orse)	Comp_23 (Esco_07388-ORSE_mod)	PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO (SUPERFÍCIE DE CONCRETO) E ARMADURA POR ESCOVAMENTO MANUAL	M2	34,78	R\$ 13,32	R\$ 463,26	R\$ 601,31
6.3	PR (Mod 04775/Orse)	Comp_24 (Prot_04775-ORSE_mod)	PROTEÇÃO DE ARMADURA COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO - EMACO P22 OU SIMILAR, ESP:2MM	M2	34,78	R\$ 51,02	R\$ 1.774,47	R\$ 2.303,26
6.4	PR (Mod 03315/Orse)	Comp_25 (Prot_03315-ORSE_mod)	RECONSTITUIÇÃO DA ESPESURA DA LAJE COM APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA TIXOTRÓPICA - ATÉ 3,0CM DE PROFUNDIDADE	M2	33,88	R\$ 344,44	R\$ 11.600,73	R\$ 15.057,74
6.5	PR	Comp_26 (Arm)	SUBSTITUIÇÃO DE ARMADURA CUJA ÁREA DE AÇO ESTEJA DESGASTADA EM MAIS DE 10% EM RELAÇÃO À ÁREA ORIGINAL	M2	34,78	R\$ 24,17	R\$ 840,63	R\$ 1.091,13
6.6	PR	Comp_36 (GROUT)	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO COM GROUT ESPESURA DE ATÉ 3,0 CM NAS VIGAS	M2	2,10	R\$ 200,11	R\$ 420,23	R\$ 545,45
6.7	SINAPI	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,10	R\$ 173,67	R\$ 364,70	R\$ 473,38
							R\$ 25.519,96	R\$ 33.124,88
7.0								
ESTRUTURAS EM AÇO								
7.1	PR	Comp_27 (Viga_met)	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO TIPO W, EM AÇO ESTRUTURAL ASTM A572, COM COMPRIMENTO DE 4,08 m, ENRIJECIDA COM BARRAS DE AÇO ESTRUTURAL A36 SOLDADAS, COM SUPERFÍCIE GALVANIZADA À FOGO, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA, INCLUSIVE PINTURA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	4,00	R\$ 3.113,08	R\$ 12.452,32	R\$ 16.163,11
7.2	PR	Comp_28 (P_olhal)	PORTA OLHAL EM BARRA CHATA ASTM A36, COM SUPERFÍCIE GALVANIZADA A FOGO E PARAFUSO/BARRA ROSCADA ANCORADA VIA SOLDA COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PORCA OLHAL DE CAPACIDADE DE SUPORTE DE 1500 KGF, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE PINTURA E PORCA OLHAL (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	16,00	R\$ 281,82	R\$ 4.509,12	R\$ 5.852,83
7.3	PR	Comp_29 (Chapa apoio)	ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, PARA APOIO DAS VIGAS EM PERFIL W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE PINTURA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	30,00	R\$ 671,78	R\$ 20.153,40	R\$ 26.159,11
7.4	PR	Comp_30 (Passarela)	PASSARELA METÁLICA, EM FORMATO DE L, GALVANIZADA A FOGO, COMPOSTA DE PERFS METÁLICOS, CHAPAS EM XADREZ (E= 6.35MM), PARAFUSOS E CHUMBADORES, PINTURA DE FUNDO/PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA SUPER GALVITE (SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR) - R2 E PINTURA DE ACABAMENTO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO NPB-1550 DA PETROBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	1,00	R\$ 35.690,22	R\$ 35.690,22	R\$ 46.325,90
7.5	PR	Comp_30.1 (Passarela inc)	PASSARELA METÁLICA, GALVANIZADA A FOGO, COMPOSTA DE PERFS METÁLICOS, CHAPAS EM XADREZ (E=6.35MM) E CHUMBADORES, PINTURA DE FUNDO/PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA SUPER GALVITE (SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR) - R2 E PINTURA DE ACABAMENTO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO NPB-1550 DA PETROBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	1,00	R\$ 20.257,28	R\$ 20.257,28	R\$ 26.293,94
7.6	PR	Comp_31 (Guarda-corpo)	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INCLUSIVE PINTURA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	m	33,00	R\$ 457,87	R\$ 15.109,71	R\$ 19.612,40
7.7	PR	Comp_32 (E-Mar_4.3)	ESCALA MARINHEIRO SEM GUARDA CORPO, ALTURA 4,35 M, L=40CM, EXECUTADA EM BARRAS CHATA FERRO GALVANIZADO 1 1/4" X 1/4", SENDO OS DEGRAUS BARRA REDONDA FERRO GALVANIZADO D=5/8", ESPAÇADOS DE 30CM, PINTADA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	1,00	R\$ 5.207,45	R\$ 5.207,45	R\$ 6.759,27
7.8	PR	Comp_33 (G_Corpo_E_Ma)	GUARDA-CORPO PARA ESCADA MARINHEIRO, ALTURA DE 3,45 M, COM 05 (CINCO) BARRAS CHATAS VERTICAIS 1 1/4" X 3/16" E ARCO A CADA 30CM DE 1 1/4" X 3/16", FIXADA COM PARABOLIT, GALVANIZADO A FOGO E PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	1,00	R\$ 683,63	R\$ 683,63	R\$ 887,35

SERVIÇO:	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA ACESSO E MANUTENÇÃO, DA LAJE DE COBERTA DO PRÉDIO SEDE						
LOCAL:	SEDE TRE-PE				DATA BASE:	set/23	
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT	BDI SERVIÇOS CUSTO TOTAL 29,80% C.TOTAL C/ BDI
7.9	PR	Comp_35 (Retelhamento)	RETIRADA DE TELHAMENTO E RECOLOCAÇÃO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	13,00	R\$ 11,50	R\$ 149,50 R\$ 194,05
7.10	SINAPI	10749-mod	LOCAÇÃO DE 10(DEZ) ESCORAS METÁLICAS TELESCÓPICAS, COM ALTURA REGULAVEL DE *3,00* A *4,50* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORÇADO	MÊS	0,10	R\$ 213,00	R\$ 21,30 R\$ 27,64
7.11	PR	Comp_42 (Tubo_balança)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FLANGEADA EM AÇO CARBONO, GALVANIZADA A FOGO E PINTADA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO /MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	104,00	R\$ 208,03	R\$ 21.635,12 R\$ 28.082,38
7.12	SINAPI	Comp_37 (C. Franklin)	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CAPTOR TIPO FRANKLIN	UN	8,00	R\$ 54,55	R\$ 327,30 R\$ 424,83
						R\$ 136.196,35	R\$ 176.782,81
8.0			ANCORAGEM PREDIAL				
8.1	Cotação	---	SISTEMA DE ANCORAGEM COMPOSTO DE 16 PONTOS, A SEREM INSTALADOS EM QUATRO VIGAS METÁLICAS, INCLUSO DISPOSITIVO DE ANCORAGEM TIPO OLHAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 - CARGA DE TRABALHO SUPERIOR A 1500 KGF - DE ACORDO COM NR18, NR35 E NBR 16324-1, HASTE ROSCADA INOX 304 E TODO MATERIAL NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TESTE PONTUAL DE ARRANQUE/TRACÇÃO, DIMENSIONAMENTO E ART	UN	1,00	R\$ 4.720,00	R\$ 4.720,00 R\$ 6.126,56
						R\$ 4.720,00	R\$ 6.126,56
9.0			ANDAIMES/ESTRUTURAS DE APOIO				
9.1	Cotação	---	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME MANUAL SUSPENSO TIPO BALANÇA - MÓDULO DE 2 METROS DE LARGURA E 0,8 M DE PROFUNDIDADE - CABOS COM 45 METROS	UN	2,00	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00 R\$ 2.466,20
9.2	Cotação	---	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME APOIADO NO SOLO COM 3,5 METROS DE LARGURA E 23,52 METROS DE ALTURA	UN	1,00	R\$ 5.468,00	R\$ 5.468,00 R\$ 7.097,46
9.3	SINAPI	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	mxmês	9,00	R\$ 24,00	R\$ 216,00 R\$ 280,36
9.4	Cotação	---	MONTAGEM DE ANDAIME APOIADO NO SOLO COM 3,5 METROS DE LARGURA E 23,52 METROS DE ALTURA	UN	1,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00 R\$ 11.682,00
9.5	Cotação	---	DESMONTAGEM DE ANDAIME APOIADO NO SOLO COM 3,5 METROS DE LARGURA E 23,52 METROS DE ALTURA	UN	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00 R\$ 7.788,00
9.6	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	mxmês	18,00	R\$ 19,70	R\$ 354,60 R\$ 460,27
						R\$ 22.938,60	R\$ 29.774,29
10.0			DRENAGEM				
10.1	PR	Comp_44 (Tubo_drenagem)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS TUBOS DE PVC, DN 100 MM, TRANSVERSALMENTE ÀS VIGAS INVERTIDAS, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS ENTRE AS CÂMARAS DA LAJE DE COBERTURA	UN	22,00	R\$ 44,27	R\$ 973,94 R\$ 1.264,17
10.2	PR	Comp_43 (placa drenante_laje)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA/PISO DE CONCRETO POROSO/ PAVIMENTO PERMEAVEL/BLOCO DRENANTE DE CONCRETO, 40 CM X 40 CM, E = 6 CM, COR NATURAL	M2	158,72	R\$ 79,00	R\$ 12.538,88 R\$ 16.275,46
10.3	ORSE	Comp_16 (7752_ORSE_MO D)	RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO, TIPO ABACAXI DN 150MM	UND	8,00	R\$ 79,58	R\$ 636,64 R\$ 826,35
						R\$ 14.149,46	R\$ 18.365,98
11.0			LIMPEZA GERAL E DESMOBILIZAÇÃO				
11.1	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	M2	1001,32	R\$ 3,15	R\$ 3.1437,65 R\$ 4.062,06
11.2	PR	Comp_17 (Desmob. Cont)	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	Vb	1,00	R\$ 839,02	R\$ 839,02 R\$ 1.089,04
11.3	ORSE	COMP 47 - MOD 08328	DEMOLIÇÃO DE UNIDADES DO CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00	R\$ 169,92	R\$ 169,92 R\$ 220,55
						R\$ 4.446,59	R\$ 5.771,65
						TOTAL	R\$ 653.128,39 R\$ 847.760,22

Doc SEI 2413370



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

Preencher somente os campos em amarelo										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	C.TOTAL (COM BDI		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	ACUMULADO NO PERÍODO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 75.657,05	PREVISTO	R\$ 2.269,71	R\$ 15.131,41	R\$ 15.131,41	R\$ 16.644,55	R\$ 15.887,98	R\$ 10.591,99	R\$ 75.657,05
				3,00%	20,00%	20,00%	22,00%	21,00%	14,00%	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 82.167,55	PREVISTO	R\$ 24.650,27	R\$ 20.541,89	R\$ 20.541,89	R\$ 16.433,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.167,55
				30,00%	25,00%	25,00%	20,00%			100,00%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 14.153,91	PREVISTO	R\$ 3.538,48	R\$ 3.538,48	R\$ 7.076,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.153,91
				25,00%	25,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RUFO (ALGEROZ), VIGAS INVERTIDAS PAREDE E LAJE DA COBERTA	R\$ 398.627,80	PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.656,95	R\$ 119.588,34	R\$ 139.519,73	R\$ 39.862,78	R\$ 398.627,80
						25,00%	30,00%	35,00%	10,00%	100,00%
5	ESTRUTURAS DE APOIO E REFORÇO EM CONCRETO ARMADO	R\$ 7.207,74	PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 1.081,16	R\$ 3.243,48	R\$ 2.162,32	R\$ 720,77	R\$ 0,00	R\$ 7.207,74
					15,00%	45,00%	30,00%	10,00%	0,00%	100,00%
6	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	R\$ 33.124,88	PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 8.281,22	R\$ 8.281,22	R\$ 8.281,22	R\$ 8.281,22	R\$ 0,00	R\$ 33.124,88
				0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
7	ESTRUTURAS EM AÇO	R\$ 176.782,81	PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 97.230,55	R\$ 26.517,42	R\$ 26.517,42	R\$ 17.678,28	R\$ 8.839,14	R\$ 176.782,81
				0,00%	55,00%	15,00%	15,00%	10,00%	5,00%	100,00%
8	ANCORAGEM PREDIAL	R\$ 6.126,56	PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.021,76	R\$ 2.021,76	R\$ 2.083,03	R\$ 0,00	R\$ 6.126,56
						33,00%	33,00%	34,00%	0,00%	100,00%

Preencher somente os campos em amarelo										
9	ANDAIMES/ESTRUTURAS DE APOIO	R\$ 29.774,29	PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 7.443,57	R\$ 7.443,57	R\$ 7.443,57	R\$ 7.443,57	R\$ 0,00	R\$ 29.774,29
				0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
10	DRENAGEM	R\$ 18.365,98	PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 918,30	R\$ 918,30	R\$ 1.836,60	R\$ 0,00	R\$ 14.692,78	R\$ 18.365,98
				0,00%	5,00%	5,00%	10,00%	0,00%	80,00%	100,00%
11	LIMPEZA GERAL E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 5.771,65	PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.731,50	R\$ 1.731,50	R\$ 2.308,66	R\$ 0,00	R\$ 5.771,65
				0,00%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%		100,00%
VALOR DA OBRA		R\$ 847.760,22	MENSAL PREVISTO	R\$ 30.458,45	R\$ 154.166,57	R\$ 192.564,46	R\$ 202.660,79	R\$ 193.923,25	R\$ 73.986,69	

Doc SEI 2414387



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO VII
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,23%	Não incide	2,23%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,46%	7,90%	10,46%	7,90%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,94%	17,61%	47,94%	17,61%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,49%	2,64%	3,49%	2,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,75%	8,90%	11,75%	8,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	2,96%	17,64%	6,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,45%	3,27%	18,06%	6,80%
TOTAL(A+B+C+D)		84,94%	46,58%	114,55%	70,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Doc SEI 2413382



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO VIII
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	
SERVIÇO:	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA ACESSO E MANUTENÇÃO, DA LAJE DE COBERTA DO PRÉDIO SEDE
ANEXO VI - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI	

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame:

Licitante:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + [(1 - \text{Material}) \times \text{ISS}]]} \right\} - 1$$

CUSTO DIRETO		%
Valor Custo Materiais	30,00	0,30000
Valor Custo Mão-de-obra	70,00	0,70000
Total do Custo Direto	100,00	

BDI - Percentuais:		
Adm Central	4,00	0,04000
Desp		
Financeiras	1,05	0,01050
Riscos	1,27	0,01270
Lucro	7,00	0,07000

Tributos		
Federais:	3,65	0,03650
PIS	0,65	0,00650
COFINS	3,00	0,03000

Demais tributos:		
ISS	5,00	0,05000
CPRB	4,50	0,04500
Seguro + Garantia	0,80	0,00800

BDI Calculado 29,80 %

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual
Custo de oportunidade pelo financiamento da obra	1,05



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO IX
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE (ENCARREGADO GERAL DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO)	%

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
90778/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	72	H	R\$ 102,90	R\$ 7.408,80
93572/SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6	MES	5.911,16	R\$ 35.466,96
10725/ORSE	Engenheiro Pleno Segurança do Trabalho	1,2	MES	R\$ 12.843,04	R\$ 15.411,65
SUB-TOTAL					58.287,41
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 58.287,41

TOTAL R\$ 58.287,41

COMPOSIÇÃO Nº **Comp_46**
(Escritório)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.3-A (SINAPI- MOD 93207)	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	UNID

MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	5	M²	R\$ 1.185,61	R\$ 5.928,05
SUB-TOTAL					R\$ 5.928,05
CUSTO UNITÁRIO					R\$ 5.928,05
TOTAL					R\$ 5.928,05

COMPOSIÇÃO Nº Comp_10
(Mob_Cont)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
SUBITEM	DESCRIÇÃO			UNID	
2.4	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER			UNID	
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
5928/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	2,5000	CHP	R\$ 281,72	R\$ 704,30
5930/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	2,0000	CHI	R\$ 67,36	R\$ 134,72
SUB-TOTAL					R\$ 839,02
CUSTO UNITÁRIO INSUMO					R\$ 839,02

	TOTAL
	R\$ 839,02

COMPOSIÇÃO Nº **Comp_11**
(TH_40Kg)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.5	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE ROLOS DE MANTA DE 40 KG	KGxKM

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88316/SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0405	H	R\$ 19,15	R\$ 0,77
SUB-TOTAL					R\$ 0,77
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 0,77
TOTAL					R\$ 0,77

COMPOSIÇÃO Nº **Comp_12**
(TH_35 Kg)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.6	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE DUAS LATAS DE PRIMER DE 17,5 KG POR VEZ	KGxKM

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES

88316/SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0420	H	R\$ 19,15	R\$ 0,80
SUB-TOTAL					R\$ 0,80
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 0,80
				TOTAL	R\$ 0,80

COMPOSIÇÃO Nº Comp_13
(TH_40Kg)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO			
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
2.8		TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE DOIS SACOS DE AREIA DE 20 KG POR VEZ			KGxKM
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88316/SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0405	H	R\$ 19,15	R\$ 0,77
SUB-TOTAL					R\$ 0,77
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 0,77
				TOTAL	R\$ 0,77

COMPOSIÇÃO Nº Comp_14
(TV_40Kg)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO		
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNID
2.15 E 2.16	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE ROLOS DE MANTA DE 40 KG		KGxKM
MÃO DE OBRA			

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88316/SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,00095	H	R\$ 19,15	R\$ 0,01
SUB-TOTAL					R\$ 0,01
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 0,01
				TOTAL	R\$ 0,01

Comp_39
COMPOSIÇÃO Nº (Executivo_IMP)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.22	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMISSÃO DE ART	%

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
90778/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	64	H	R\$ 102,90	R\$ 6.585,60
88597/SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	32	H	R\$ 27,32	R\$ 874,24
COLETA/CRE A-PE	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ DE R\$ 15.000,00	1	UNID	R\$ 96,62	R\$ 96,62
SUB-TOTAL					R\$ 7.556,46
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 7.556,46
				TOTAL	R\$ 7.556,46

Comp_40
COMPOSIÇÃO Nº (Executivo_MET)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.23	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS METÁLICAS(INCLUSIVE DETALHAMENTO DA FIXAÇÃO DAS MESMAS AO SUBSTRATO), VIGAS METÁLICAS E ACESSÓRIOS, PASSARELAS E GUARDA-CORPOS CONFORME PROJETO BÁSICO, COM EMISSÃO DE ART.	%

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
07155/ORSE MO	Mão de obra de engenheiro mecânico médio	32	H	R\$ 113,45	R\$ 3.630,40
88597/SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24	H	R\$ 27,32	R\$ 655,68
COLETA/CRE A-PE	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ DE R\$ 15.000,00	1	UNID	R\$ 96,62	R\$ 96,62
	SUB-TOTAL				R\$ 4.382,70
	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA				R\$ 4.382,70

TOTAL R\$ 4.382,70

Comp_41
(Executivo_CON
COMPOSIÇÃO Nº C

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.24	PROJETO ESTRUTURAL VISANDO	%

MÃO DE OBRA					
	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL

CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	COMPONENTES	COMPONENTES
100306/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	32	H	R\$ 111,68	R\$ 3.573,76
COLETA/CREA-	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ DE R\$ 15.000,00	1	UNID	R\$ 96,62	R\$ 96,62
10725/ORSE	Engenheiro Pleno Segurança do Trabalho	0,12	MES	R\$ 12.843,04	R\$ 1.541,16
	SUB-TOTAL				R\$ 5.211,54
	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA				R\$ 5.211,54

TOTAL R\$ 5.211,54

Comp_07
(00016-
COMPOSIÇÃO Nº ORSE_mod)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	
0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS INCLUSO REMOÇÃO	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
0	DEMOLIÇÃO DE SUBSTRATO (SUPERFICIE HORIZONTAL) - MÉDIA DE 4 CM DE ESPESSURA	M2

MÃO DE OBRA

CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88309/SINAP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,130	H	R\$ 23,69	R\$ 3,07
88316/SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,650	H	R\$ 19,15	R\$ 12,44
SUB-TOTAL					R\$ 15,51
	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA				R\$ 15,51
				TOTAL	R\$ 15,51

Comp_08 (0017-
COMPOSIÇÃO Nº ORSE_mod)

ITEM		DESCRIÇÃO			
3.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS INCLUSO REMOÇÃO			
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
3.2		DEMOLIÇÃO DE SUBSTRATO (SUPERFICIE VERTICAL) - MÉDIA DE 3 CM DE ESPESSURA			M2
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88316/SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,500	H	R\$ 19,16	R\$ 9,58
SUB-TOTAL					R\$ 9,58
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 9,58
TOTAL					R\$ 9,58

COMPOSIÇÃO Nº Comp_15
(T_Ralo)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO			
4.0		IMPERMEABILIZAÇÃO DO RUFO (ALGEROZ), VIGAS INVERTIDAS PAREDE E LAJE DA COBERTA			
SUBITEM		DESCRIÇÃO		UNID	
4.1		TRATAMENTO DE RALO COM MANTA ASFÁLTICA		Und	
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88243/Sinap	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0240	H	R\$ 21,19	R\$ 0,50
88270/Sinap	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1200	H	R\$ 23,69	R\$ 2,84

Comp_01 (Manta)	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, E=3MM E E=4MM, SENDO A CAMADA DE 3 MM COLADA COM ASFALTO DERRETIDO E A CAMADA DE 4 MM APLICADA A MAÇARICO, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO.	0,2600	m2	R\$ 244,90	R\$ 63,67
SUB-TOTAL					R\$ 67,01
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 67,01
				TOTAL	R\$ 67,01

Comp_01
(Manta_maçarico)
COMPOSIÇÃO Nº

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RUFO (ALGEROZ), VIGAS INVERTIDAS PAREDE E LAJE DA COBERTA				
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID			
4.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, APLICADA A MAÇARICO, E=3MM E E=4MM, SENDO A SEGUNDA CAMADA(MANTA DE 4 MM) DO TIPO AUTOPROTEGIDA COM SUPERFÍCIE ARDOSIADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO.	m2			
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
511/SINAPI	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	0,587	L	R\$ 21,81	R\$ 12,80
4014/SINAPI	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	1,132	M2	R\$ 61,28	R\$ 69,36

Cotação	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952), com superfície externa ardosiada	1,132	M2	R\$ 73,10	R\$ 82,74
4226/SINAPI	GAS DE COZINHA - GLP	0,520	KG	R\$ 6,79	R\$ 3,53
SUB-TOTAL					R\$ 168,43
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 168,43
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88243/SINAP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,335	H	R\$ 21,19	R\$ 7,09
88270/SINAP	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,485	H	R\$ 23,69	R\$ 35,17
SUB-TOTAL					R\$ 42,26
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 42,26
TOTAL					R\$ 210,69

Comp_01.1
(Manta com
COMPOSIÇÃO Nº asfalto

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RUFO (ALGEROZ), VIGAS INVERTIDAS PAREDE E LAJE DA COBERTA				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID
4.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, E=3MM E E=4MM, SENDO A CAMADA DE 3 MM COLADA COM ASFALTO DERRETIDO E A CAMADA DE 4 MM SENDO DO TIPO ARDOSIADA E APLICADA A MAÇARICO, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO.				m2
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES

511/SINAPI	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	0,587	L	R\$ 21,81	R\$ 12,80
Cotação	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	1,132	M2	R\$ 61,28	R\$ 69,36
Cotação	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952), com superfície externa ardosiada	1,132	M2	R\$ 73,10	R\$ 82,74
102809/SINAPI	CALDEIRA A GÁS COM TERMOSTATO, CAPACIDADE 100 LITROS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	0,118	H	R\$ 14,43	R\$ 1,70
516/SINAPI	ASFALTO MODIFICADO TIPO II - NBR 9910 (ASFALTO OXIDADO PARA IMPERMEABILIZACAO, COEFICIENTE DE PENETRACAO 20-35)	3,000	Kg	R\$ 17,65	R\$ 52,95
4226/SINAPI	GAS DE COZINHA - GLP	0,260	KG	R\$ 6,79	R\$ 1,76
SUB-TOTAL					R\$ 221,31
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 221,31

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88243/SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,187	H	R\$ 21,19	R\$ 3,96
88270/SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,829	H	R\$ 23,69	R\$ 19,63
SUB-TOTAL					R\$ 23,59
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 23,59
TOTAL					R\$ 244,90

Comp_02
COMPOSIÇÃO Nº (Manta alum.)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

4.0		IMPERMEABILIZAÇÃO DO RUFO (ALGEROZ), VIGAS INVERTIDAS PAREDE E LAJE DA COBERTA			
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
4.4		IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952), INCLUSIVE REMOÇÃO DA EXISTENTE			m2
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
511/SINAPI	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	0,587	L	R\$ 21,81	R\$ 12,80
11621/SINAPI	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	1,132	M2	R\$ 59,23	R\$ 67,04
4226/SINAPI	GAS DE COZINHA - GLP	0,2600000	KG	R\$ 6,79	R\$ 1,76
SUB-TOTAL					R\$ 81,60
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 81,60
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88243/SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,210	H	R\$ 21,19	R\$ 4,45
88270/SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,932	H	R\$ 23,69	R\$ 22,07
SUB-TOTAL					R\$ 26,52
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 26,52
TOTAL				R\$ 108,12	

Comp_03
COMPOSIÇÃO Nº (98567_mod)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RUFO (ALGEROZ), VIGAS INVERTIDAS PAREDE E LAJE DA COBERTA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID			
4.5	RECUPERAÇÃO DE SUBSTRATO (SUPERFICIE HORIZONTAL) COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA = 4CM (Não incluso demolição)	m2			
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	0,0132	M3	R\$ 780,10	R\$ 10,29
SUB-TOTAL					R\$ 10,29
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 10,29
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88309/SINAP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,270	H	R\$ 23,69	R\$ 6,38
88316/SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,055	H	R\$ 19,15	R\$ 1,04
SUB-TOTAL					R\$ 7,42
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 7,42
TOTAL				R\$ 17,71	

Comp_04
COMPOSIÇÃO Nº (98566_mod)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RUFO (ALGEROZ), VIGAS INVERTIDAS PAREDE E LAJE DA COBERTA
SUBITEM	
4.6	RECUPERAÇÃO DE SUBSTRATO (SUPERFÍCIE VERTICAL) COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, ESPESSURA = 3CM, INCLUSIVE CHAPISCO PRÉVIO NO TRAÇO 1:2 (Não incluso demolição)
MATERIAL	
CÓDIGO	

ANEXO VII - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	0,0105	M3	R\$ 780,10	R\$ 8,19
Comp_aux_01 (Chapisco)	CHAPISCO PRÉVIO À CAMADA DE PROTEÇÃO MECÂNICA EM SUPERFÍCIE VERTICAL - APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:2 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	0,3000	m2	R\$ 8,14	R\$ 2,44
SUB-TOTAL					R\$ 10,63
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 10,63

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88309/SINAP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,212	H	R\$ 23,69	R\$ 5,01
88316/SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,043	H	R\$ 19,15	R\$ 0,82
SUB-TOTAL					R\$ 5,83
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 5,83
TOTAL					R\$ 16,46

Comp_05
COMPOSIÇÃO Nº (87765_mod)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RUFO (ALGEROZ), VIGAS INVERTIDAS PAREDE E LAJE DA COBERTA
SUBITEM	DESCRIÇÃO UNID
4.7	EXECUÇÃO DE MEIA CANA EM ARGAMASSA POLIMÉRICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE, NO ENCONTRO LAJE VIGA m2
MATERIAL	

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
Comp_aux_03 (Arg_rep 87399_mod)	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	0,0300	M3	R\$ 10.215,19	R\$ 306,45
SUB-TOTAL					R\$ 306,45
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 306,45
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88309/SINAP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,589	H	R\$ 23,69	R\$ 13,95
88316/SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,294	H	R\$ 19,16	R\$ 5,63
SUB-TOTAL					R\$ 19,58
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 19,58
TOTAL					R\$ 326,03

Comp_06
COMPOSIÇÃO Nº (98565_mod)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RUFO (ALGEROZ), VIGAS INVERTIDAS PAREDE E LAJE DA COBERTA				
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID			
4.8	REGULARIZAÇÃO DAS ARESTAS SUPERIORES DAS VIGAS INVERTIDAS, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 3,0 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE MEIA CANA NAS LATERAIS.	m2			
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	0,0350	M3	R\$ 780,10	R\$ 27,30
SUB-TOTAL					R\$ 27.30

CUSTO UNITÁRIO MATERIAL						R\$ 27,30	
MÃO DE OBRA							
CÓDIGO							
CÓDIGO	COMPONENTES			CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88309/SINAP	PEDREIRO	COM	ENCARGOS	0,659	H	R\$ 23,69	R\$ 15,61
88316/SINAP	SERVENTE	COM	ENCARGOS	0,133	H	R\$ 19,15	R\$ 2,54
SUB-TOTAL							R\$ 18,15
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA							R\$ 18,15
TOTAL						R\$ 45,45	

Comp_38
(Grout_furo_laje
COMPOSIÇÃO Nº)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RUFO (ALGEROZ), VIGAS INVERTIDAS PAREDE E LAJE DA COBERTA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
4.9	Preenchimento dos furos de passagem de cabos das balanças, que serão realocados, com grout	UNID

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
00134/SINAPI	Graute cimenticio para uso geral	0,377	Kg	R\$ 1,78	R\$ 0,67
SUB-TOTAL					R\$ 0,67
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 0,67
TOTAL					R\$ 0,67

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,25	H	R\$ 23,69	R\$ 5,92

SUB-TOTAL					R\$ 5,92
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 5,92
				TOTAL	R\$ 6,59

Comp_45
COMPOSIÇÃO Nº (Verniz_acrílico)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO			
4.0		IMPERMEABILIZAÇÃO DO RUFO (ALGEROZ), VIGAS INVERTIDAS PAREDE E LAJE DA COBERTA			
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
4.10		Aplicação de duas demãos de verniz acrílico puro tipo Fuseprotec Eco Super ou similar, sobre a manta ardosiada para fixação dos grânulos de ardósia			m2
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
104777/SINAPI	Verniz acrílico tipo Fuseprotec Eco Super ou similar	0,5	l	R\$ 32,63	R\$ 16,31
SUB-TOTAL					R\$ 16,31
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 16,31
				TOTAL	R\$ 16,31

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88310/SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4	h	R\$ 24,92	R\$ 9,96
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2	h	R\$ 19,15	R\$ 3,83
SUB-TOTAL					R\$ 13,79
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 13,79
				TOTAL	R\$ 30,10

Comp_18
COMPOSIÇÃO Nº (Base_V_FP)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
5.0	ESTRUTURAS DE APOIO E REFORÇO EM CONCRETO ARMADO				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID
5.1	Base em concreto armado FCK 30 Mpa, executada sobre viga invertida, para apoio de estrutura metálica - Fachada Frontal e				Un.
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
				COMPONENTES	COMPONENTES
96555/SINAP	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	0,02	m3	R\$ 680,95	R\$ 12,58
96546/SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	1,68	Kg	R\$ 14,48	R\$ 24,27
43054/SINAPI	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	1,68	Kg	R\$ 10,57	R\$ 17,71
96537/SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	0,19	m2	R\$ 195,17	R\$ 37,78
SUB-TOTAL					R\$ 92,34
CUSTO UNITÁRIO					R\$ 92,34

Comp_19
COMPOSIÇÃO Nº (Base_V_LELD)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO
5.0		ESTRUTURAS DE APOIO E REFORÇO EM CONCRETO ARMADO
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID

5.2	Base em concreto armado FCK 30 Mpa, executada sobre viga invertida, para apoio de estrutura metálica - Fachada lateral esquerda e lateral direita	Un.			
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
96555/SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	0,01122	m3	R\$ 680,95	R\$ 7,64
96546/SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	1,00	Kg	R\$ 14,48	R\$ 14,54
43054/SINAPI	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	1,00	Kg	R\$ 10,57	R\$ 10,61
96537/SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	0,1694	m2	R\$ 195,17	R\$ 33,06
SUB-TOTAL					R\$ 65,85
CUSTO UNITÁRIO					R\$ 65,85

Comp_20
COMPOSIÇÃO Nº (Base_Laje)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO			
5.0		ESTRUTURAS DE APOIO E REFORÇO EM CONCRETO ARMADO			
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
5.3		Base em concreto armado FCK 30 mpa, executada sobre laje para encaixe de tubo			Un.
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
				COMPONENTES	COMPONENTES

96555/SINAP	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	0,0064	m3	R\$ 680,95	R\$ 4,35
96546/SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	0,76	Kg	R\$ 14,48	R\$ 11,06
43054/SINAPI	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	0,76	Kg	R\$ 10,57	R\$ 8,07
96537/SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	0,096	m2	R\$ 195,17	R\$ 18,73
SUB-TOTAL					R\$ 42,21
CUSTO UNITÁRIO					R\$ 42,21

COMPOSIÇÃO Nº Comp_21
(Base_Laje)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO			
5.0		ESTRUTURAS DE APOIO E REFORÇO EM CONCRETO ARMADO			
SUBITEM		DESCRIÇÃO		UNID	
5.4		Base em concreto armado FCK 30 Mpa, executada sobre laje, para fixação de captor Franklin		Un.	
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
				COMPONENTES	COMPONENTES
96555/SINAP AF 06/2017	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	0,009	m3	R\$ 680,95	R\$ 6,12

96546/SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	0,89	Kg	R\$ 14,48	R\$ 12,84
43054/SINAPI	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	0,89	Kg	R\$ 10,57	R\$ 9,37
96537/SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	0,12	m2	R\$ 195,17	R\$ 23,42
SUB-TOTAL					R\$ 51,75
CUSTO UNITÁRIO					R\$ 51,75

Comp_21.1
COMPOSIÇÃO Nº (Base_Laje)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO		
5.0		ESTRUTURAS DE APOIO E REFORÇO EM CONCRETO ARMADO		
SUBITEM		DESCRIÇÃO		UNID
5.5		Base em concreto armado FCK 30 Mpa, executada sobre laje, para fixação de plataforma		Un.

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
				COMPONENTES	COMPONENTES
96555/SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	0,08925	m3	R\$ 680,95	R\$ 60,77
96546/SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	2,13	Kg	R\$ 14,48	R\$ 30,78
43054/SINAPI	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	2,13	Kg	R\$ 10,57	R\$ 22,47

96537/SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	0,805	m2	R\$ 195,17	R\$ 157,11
SUB-TOTAL					R\$ 271,13
CUSTO UNITÁRIO					R\$ 271,13

Comp_22
(Esca_04918-
COMPOSIÇÃO Nº ORSE_mod)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
6.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
SUBITEM	DESCRIÇÃO UNID
6.1	Preparo de substrato por escarificação manual (corte de concreto) até 3,0cm de profundidade M2

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	0,0800	UNID	R\$ 18,58	1,48
04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	0,0130	UNID	R\$ 31,50	0,40
SUB-TOTAL					1,88
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					1,88

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88316/SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,000	H	R\$ 19,15	R\$ 287,25
SUB-TOTAL					R\$ 287,25
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 287,25
TOTAL					R\$ 289,13

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO			
6.0		RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL			
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
6.2		Preparação do substrato (superfície de concreto) e armadura por escovamento manual			M2
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
00012/SINAPI	Escova de aco, com cabo, *4 x 15* fileiras de cerdas	0,2500	UNID	R\$ 15,00	R\$ 3,75
SUB-TOTAL					R\$ 3,75
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 3,75
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,500	H	R\$ 19,15	R\$ 9,57
SUB-TOTAL					R\$ 9,57
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 9,57
				TOTAL	R\$ 13,32

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO		
6.0		RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL		
SUBITEM		DESCRIÇÃO		UNID
6.3		Proteção de armadura com tinta de alto teor de zinco - EMACO P22 ou similar, esp:2mm		M2
MATERIAL				

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
02729/ORSE	Tinta com alto teor de zinco Emaco P22 - MBT ou similar	0,0033	Kg	R\$ 28,67	R\$ 0,09
SUB-TOTAL					R\$ 0,09
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 0,09
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88316/SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,660	H	R\$ 19,15	R\$ 50,93
SUB-TOTAL					R\$ 50,93
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 50,93
TOTAL					R\$ 51,02

Comp_25
(Prot_03315-
COMPOSIÇÃO Nº ORSE_mod)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO	
6.0		RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	
SUBITEM		DESCRIÇÃO	UNID
6.4		Reconstituição da espessura da laje com Aplicação de argamassa polimérica tixotrópica - até 3,0cm de profundidade	M2

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
00130/SINAP I	Argamassa polimerica de reparo estrutural tixotrópica	66,0000	Kg	R\$ 4,31	R\$ 284,46
SUB-TOTAL					R\$ 284,46
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 284,46

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88316/SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,400	H	R\$ 19,16	R\$ 26,82

88309/SINAP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,400	H	R\$ 23,69	R\$ 33,16
SUB-TOTAL					R\$ 59,98
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 59,98
				TOTAL	R\$ 344,44

COMPOSIÇÃO Nº Comp_26 (Arm)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
6.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID			
6.5	Substituição de armadura cuja área de aço esteja desgastada em mais de 10% em relação à área original	Kg			
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
92885/SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1,0000	Kg	R\$ 13,60	R\$ 13,60
	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO			R\$ 10,57	R\$ 10,57
43054/SINAPI		1,00	Kg		
SUB-TOTAL					R\$ 24,17
CUSTO UNITÁRIO					R\$ 24,17

COMPOSIÇÃO Nº Comp_36 (Grout)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	
6.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
6.6	Execução de Revestimento de Proteção com Grout espessura de até 3,0 cm nas vigas	M2
MATERIAL		
	CÓDIGO	

CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
00131/SINAPI	Adesivo estrutural a base de resina epoxi, bicomponente, pastoso (tixotropico)	0,660	Kg	R\$ 47,92	R\$ 31,62
00134/SINAPI	Graute cimenticio para uso geral	60,000	Kg	R\$ 1,78	R\$ 106,80
SUB-TOTAL					R\$ 138,42
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 138,42
TOTAL					R\$ 138,42

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,50	H	R\$ 22,71	R\$ 34,06
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,500	H	R\$ 18,42	R\$ 27,63
SUB-TOTAL					R\$ 61,69
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 61,69
TOTAL					R\$ 200,11

Comp_27
COMPOSIÇÃO Nº (Viga_met)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
7.0	ESTRUTURAS EM AÇO
SUBITEM	DESCRIÇÃO UNID
7.1	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO TIPO W, EM AÇO ESTRUTURAL ASTM A572, COM COMPRIMENTO DE 4,08 m, ENRIJECIDA COM BARRAS DE AÇO ESTRUTURAL A36 SOLDADAS, COM SUPERFÍCIE GALVANIZADA À FOGO, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA UNID
MATERIAL	
CÓDIGO	
CÓDIGO	COMPONENTES CONSUMOS UNID CUSTO UNIT COMPONENTES CUSTO TOTAL COMPONENTES

98746/SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	10,63	m	R\$ 54,02	R\$ 574,01
93288/SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/201893288	0,38	CHI	R\$ 167,21	R\$ 64,02
93287/SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	0,41	CHP	R\$ 331,09	R\$ 137,05
100716/SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	4,01	M2	R\$ 27,65	R\$ 110,96
43082/SINAPI	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, ABAS PARALELAS, "W", QUALQUER BITOLA	100,15	KG	R\$ 12,82	R\$ 1.283,97
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 75 MM X 6,35 MM (L X E), 3,795 KG/M	11,69	Kg	R\$ 9,92	R\$ 115,95
cotação	Serviço de Galvanização a fogo	104,04	Kg	R\$ 5,91	R\$ 614,89
C5046/SEINFRA CE	CORTE OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 6,3MM	1,65	M	R\$ 1,30	R\$ 2,14
92877/SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	0,55	Kg	R\$ 12,05	R\$ 6,68
Comp_aux_05 (Galvite)	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2	7,36	m2	R\$ 9,59	R\$ 70,59
Comp_aux_08 (P_Poliuretano)	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 653, bi-componente ou similar - R1	3,68	m2	R\$ 16,86	R\$ 62,05
SUB-TOTAL					R\$ 3.042,31
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 3.042,31

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES

88240/SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,46	H	R\$ 20,48	R\$ 9,32
88278/SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,45	H	R\$ 26,19	R\$ 37,94
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	R\$ 23,51	R\$ 23,51
SUB-TOTAL					R\$ 70,77
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 70,77
TOTAL					R\$ 3.113,08

COMPOSIÇÃO Nº Comp_28
(P_olhal)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
7.0	ESTRUTURAS EM AÇO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
7.2	PORTA OLHAL EM BARRA CHATA ASTM A36, COM SUPERFÍCIE GALVANIZADA A FOGO E PARAFUSO/BARRA ROSCADA ANCORADA VIA SOLDA COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PORCA OLHAL DE CAPACIDADE DE SUPORTE DE 1500 KGF, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE PINTURA E PORCA OLHAL	UNID

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
98750/SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/8". AF_06/2018	0,80	m	R\$ 75,20	R\$ 60,16
98751/SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/2". AF_06/2018	0,40	m	R\$ 105,32	R\$ 42,12
100716/SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	0,28	M2	R\$ 27,65	R\$ 7,64

546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	8,59	Kg	R\$ 9,92	R\$ 85,16
cotação	Serviço de Galvanização a fogo	8,68	Kg	R\$ 5,91	R\$ 51,32
C5048/SEINFRA CE	CORTE OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 9,5MM	0,30	M	R\$ 1,72	R\$ 0,51
C5049/SEINFRA CE	CORTE OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 12,5MM	0,10	M	R\$ 2,34	R\$ 0,23
C5046/SEINFRA CE-Mod	CORTE OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 4,76MM	0,10	M	R\$ 1,30	R\$ 0,13
92876/SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	0,10	Kg	R\$ 11,05	R\$ 1,08
Comp_aux_05 (Galvite)	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2	0,55	m2	R\$ 9,59	R\$ 5,30
Comp_aux_08 (P_Poliuretano)	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 653, bi-componente ou similar - R1	0,28	m2	R\$ 16,86	R\$ 4,66
SUB-TOTAL					R\$ 258,31
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 258,31
TOTAL					R\$ 258,31

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	R\$ 23,51	R\$ 23,51
SUB-TOTAL					R\$ 23,51
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 23,51
TOTAL					R\$ 281,82

Comp_29
COMPOSIÇÃO Nº (Chapa apoio)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
7.0	ESTRUTURAS EM AÇO

SUBITEM		DESCRIÇÃO		UNID	
7.3		Estrutura em aço carbono com galvanização a fogo, para apoio das vigas em perfil w, fornecimento e instalação, inclusive pintura		UNID	
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
98746/SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	4,20	m	R\$ 54,02	R\$ 226,88
100716/SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	0,38	M2	R\$ 27,65	R\$ 10,53
cotação	Serviço de Galvanização a fogo	18,99	Kg	R\$ 5,91	R\$ 112,24
C5046/SEINFRA CE	CORTE OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 6,3MM	5,05	M	R\$ 1,30	R\$ 6,56
1330/SINAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	18,99	Kg	R\$ 9,38	R\$ 178,14
11963/SINAPI	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	4,00	UNID	R\$ 12,42	R\$ 49,68
Comp_aux_04 (furo)	Furo em concreto com broca de vídea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 1/2 " / profundidade: 8 cm)	4,00	UNID	R\$ 12,63	R\$ 50,52
Comp_aux_05 (Galvite)	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2	0,76	m2	R\$ 9,59	R\$ 7,30
Comp_aux_08 (P_Poliuretano)	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 653, bi-componente ou similar - R1	0,38	m2	R\$ 16,86	R\$ 6,42
SUB-TOTAL					R\$ 648,27
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 648,27
TOTAL					R\$ 648,27

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	R\$ 23,51	R\$ 23,51
SUB-TOTAL					R\$ 23,51
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 23,51
TOTAL					R\$ 671,78

Comp_30
COMPOSIÇÃO Nº (Passarela)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	
7.0	ESTRUTURAS EM AÇO	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
7.4	Passarela metálica, em formato de L, galvanizada a fogo, composta de perfis metálicos, chapas em xadrez, parafusos e chumbadores, pintura de fundo/proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2 e pintura de acabamento de acordo com especificação Npb-1550 da Petrobras, fornecimento e instalação	UNID

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
11898/ORSE	Passarela metálica, composta de perfis metálicos, chapas em xadrez e chumbadores, pintura de fundo/proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2 e pintura de acabamento em poliuretano acrílico de acordo com especificação Npb-1550 da Petrobras	1268,63	Kg	R\$ 18,85	R\$ 23.913,70
100716/SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	46,47	M2	R\$ 27,65	R\$ 1.284,98

cotação	Serviço de Galvanização a fogo	1268,63	Kg	R\$ 5,91	R\$ 7.497,61
05014/ORSE	Parafuso c/ porca e arruela 3/8"	16,00	UNID	R\$ 2,83	R\$ 45,28
Comp_aux_04 (furo)	Furo em concreto com broca de vídea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 1/2 " / profundidade: 8 cm)	30,00	UNID	R\$ 12,63	R\$ 378,90
93288/SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	4,69	CHI	R\$ 167,21	R\$ 784,87
93287/SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	5,07	CHP	R\$ 331,09	R\$ 1.680,12
SUB-TOTAL					R\$ 35.585,46
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 35.585,46
TOTAL					R\$ 35.585,46

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88278/SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	H	R\$ 26,19	R\$ 104,76
SUB-TOTAL					R\$ 104,76
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 104,76
TOTAL					R\$ 35.690,22

COMPOSIÇÃO Nº Comp_30.1
(Passarela inc)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
7.0	ESTRUTURAS EM AÇO
SUBITEM	DESCRIÇÃO UNID

7.5	Passarela metálica, galvanizada a fogo, composta de perfis metálicos, chapas em xadrez e chumbadores, pintura de fundo/proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2 e pintura de acabamento de acordo com especificação Npb-1550 da Petrobras, fornecimento e instalação	UNID

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
11898/ORSE	Passarela metálica, composta de perfis metálicos, chapas em xadrez e chumbadores, pintura de fundo/proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2 e pintura de acabamento em poliuretano acrílico de acordo com especificação Npb-1550 da Petrobras	721,86	Kg	R\$ 18,85	R\$ 13.607,07
100716/SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	26,22	M2	R\$ 27,65	R\$ 725,11
cotação	Serviço de Galvanização a fogo	721,86	Kg	R\$ 5,91	R\$ 4.266,19
Comp_aux_04 (furo)	Furo em concreto com broca de vídea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 1/2 " / profundidade: 8 cm)	12,00	UNID	R\$ 12,63	R\$ 151,56
93288/SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	2,67	CHI	R\$ 167,21	R\$ 446,59
93287/SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	2,89	CHP	R\$ 331,09	R\$ 956,00
SUB-TOTAL					R\$ 20.152,52
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 20.152,52
TOTAL					R\$ 20.152,52

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88278/SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	H	R\$ 26,19	R\$ 104,76
SUB-TOTAL					R\$ 104,76
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 104,76
TOTAL					R\$ 20.257,28

Comp_31
COMPOSIÇÃO Nº (Guarda-corpo)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

CONT. ORÇ. ANÁLISE DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	
7.0	ESTRUTURAS EM AÇO	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
7.6	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF - Fornecimento e instalação - Inclusive Pintura	m

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
01332/SINAP	Chapa de aço grossa, astm a36, e=3/8"(9,53mm) 74,69 kg/m2	1,045	Kg	R\$ 9,62	R\$ 10,05
10997/SINAP	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	0,500	Kg	R\$ 25,95	R\$ 12,97
05014/ORSE	Parafuso c/ porca e arruela 3/8"	2,00	UNID	R\$ 2,83	R\$ 5,66
2313/ORSE	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 60,30mm (2"), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580	1,00	M	R\$ 65,87	R\$ 65,87
2308/ORSE	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 48,3mm (1.1/2"), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580	4,96	m	R\$ 50,47	R\$ 250,33

Comp_aux_05 (Galvite)	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2	0,94	m2	R\$ 9,59	R\$ 9,02
Comp_aux_08 (P_Poliuretano)	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 653, bi-componente ou similar - R1	0,94	m2	R\$ 16,86	R\$ 15,87
SUB-TOTAL					R\$ 369,77
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 369,77
TOTAL					R\$ 369,77

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,75	H	R\$ 23,51	R\$ 17,63
88278/SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,17	H	R\$ 26,19	R\$ 4,34
88317/SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,75	H	R\$ 24,35	R\$ 18,26
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,50	H	R\$ 19,15	R\$ 47,87
SUB-TOTAL					R\$ 88,10
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 88,10
TOTAL					R\$ 457,87

COMPOSIÇÃO Nº Comp_32 (E-Mar_4.3)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
7.0	ESTRUTURAS EM AÇO
SUBITEM	DESCRIÇÃO UNID

7.7	Escada marinheiro sem guarda corpo, Altura 4,35 m, L=40cm, executada em barras chata ferro galvanizado 1 1/4" x 1/4", sendo os degraus barra redonda ferro galvanizado d=5/8", espaçados de 30cm, pintada, inclusive instalação	UNID

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
10083/ORSE	Escada marinheiro sem guarda corpo, L=40cm, executada em barras chata ferro galvanizado 1 1/4" x 1/4", sendo os degraus barra redonda ferro galvanizado d=5/8", espaçados de 30cm, inclusive lixamento e pintura	4,350	m	R\$ 1.153,41	R\$ 5.017,33
01903/ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	0,007	m3	R\$ 533,08	R\$ 3,73
SUB-TOTAL					R\$ 5.021,06
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 5.021,06
TOTAL					R\$ 5.021,06

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,35	H	R\$ 23,69	R\$ 103,05
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,35	H	R\$ 19,16	R\$ 83,34
SUB-TOTAL					R\$ 186,39
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 186,39
TOTAL					R\$ 5.207,45

Comp_33
(G_Corpo_E_Ma
r)
COMPOSIÇÃO Nº

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

7.0		ESTRUTURAS EM AÇO			
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
7.8		Guarda-corpo para escada marinho, altura de 3,45 m, com 05 (cinco) barras chatas verticais 1 1/4" x 3/16" e arco a cada 30cm de 1 1/4" x 3/16", fixada com parabol, galvanizado a fogo e pintado - fornecimento e instalação			UNID
MATERIAL		CÓDIGO			
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
12437/ORSE	Guarda-corpo para escada marinho, com 05 (cinco) barras chatas verticais 1 1/4" x 3/16" e arco a cada 30cm de 1 1/4" x 3/16", fixada com parabol, instalado	1,00	m	R\$ 110,98	R\$ 110,98
100716/SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	3,11	M2	R\$ 27,38	R\$ 85,16
cotação	Serviço de Galvanização a fogo	50,55	Kg	R\$ 5,91	R\$ 298,77
Comp_aux_05 (Galvite)	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2	3,11	m2	R\$ 9,59	R\$ 29,82
Comp_aux_06 (E_Epóxi)	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel - R1	3,11	m2	R\$ 51,09	R\$ 158,90
SUB-TOTAL					R\$ 683,63
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 683,63
TOTAL					R\$ 683,63

COMPOSIÇÃO Nº Comp_35
(Retelhaamento)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
7.0	ESTRUTURAS EM AÇO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
7.9	RETIRADA DE TELHAMENTO E RECOLOCAÇÃO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2

MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
11029/SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	4,150	cj	R\$ 1,58	R\$ 6,55
SUB-TOTAL					R\$ 6,55
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 6,55
TOTAL					R\$ 6,55

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88323/SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,11	H	R\$ 23,11	R\$ 2,58
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,124	H	R\$ 19,15	R\$ 2,37
SUB-TOTAL					R\$ 4,95
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 4,95
TOTAL					R\$ 11,50

COMPOSIÇÃO Nº Comp_42
(Tubo_balança)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	
7.0	ESTRUTURAS EM AÇO	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
7.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRANGEADA EM AÇO CARBONO, GALVANIZADA A FOGO E PINTADA.	UNID

MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
98746/SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	0,20	m	R\$ 54,02	R\$ 10,73
100716/SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	0,18	M2	R\$ 27,65	R\$ 5,03
03066/ORSE	Tubo aço carbono sem costura schedule 80 diâmetros 2"	3,03	KG	R\$ 22,24	R\$ 67,28
Cotação	Flange de aço carbono Liso 150 LBS	1,00	UNID	R\$ 59,38	R\$ 59,38
cotação	Serviço de Galvanização a fogo	4,92	Kg	R\$ 5,91	R\$ 29,07
C5046/SEINFRA CE	CORTE OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 6,3MM	0,20	M	R\$ 1,30	R\$ 0,25
Comp_aux_05 (Galvite)	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2	0,18	m2	R\$ 9,59	R\$ 1,74
Comp_aux_08 (P_Poliuretano)	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 653, bi-componente ou similar - R1	0,18	m2	R\$ 16,86	R\$ 3,07
11964/SINAPI	Parafuso de aço tipo chumbador parabolt, diâmetro 3/8", comprimento 75 mm	4,00	UNID	R\$ 3,13	R\$ 12,52
SUB-TOTAL					R\$ 189,07
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 189,07
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88278/SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,50	H	R\$ 26,19	R\$ 13,09
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,25	H	R\$ 23,51	R\$ 5,87
SUB-TOTAL					R\$ 18,96
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 18,96

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO			
10.0		ESTRUTURAS EM AÇO			
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
10.1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS TUBOS DE PVC, DN 100 MM			UNID
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
104777/SINAPI	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	2	UNID	7,08	R\$ 14,16
09841/SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	0,600	M	R\$ 31,07	R\$ 18,64
SUB-TOTAL					R\$ 32,80
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 32,80
TOTAL					R\$ 32,80

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,50	H	R\$ 22,95	R\$ 11,47
SUB-TOTAL					R\$ 11,47
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 11,47
TOTAL					R\$ 44,27

COMPOSIÇÃO Nº Comp_43 (placa drenante_laje)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM DESCRIÇÃO

10.0	DRENAGEM

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
10.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA/PISO DE CONCRETO POROSO/ PAVIMENTO PERMEAVEL/BLOCO DRENANTE DE CONCRETO, 40 CM X 40 CM, E = 6 CM, COR NATURAL	M2

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
40671/SINAPI	PLACA/PISO DE CONCRETO POROSO/ PAVIMENTO PERMEAVEL/BLOCO DRENANTE DE CONCRETO, 40 CM X 40 CM, E = 6 CM, COR NATURAL	1,000	M	R\$ 75,31	R\$ 75,31
SUB-TOTAL					R\$ 75,31
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 75,31
TOTAL					R\$ 75,31

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,16	H	R\$ 23,69	R\$ 3,69
SUB-TOTAL					R\$ 3,69
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 3,69
TOTAL					R\$ 79,00

Comp_16
(7752_ORSE_M
OD)
COMPOSIÇÃO Nº

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	
10.0	DRENAGEM	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
10.3	RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO, TIPO ABACAXI DN 150MM.	Und
MATERIAL		
	CÓDIGO	

CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
11709/SINAPI	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	1,0000	UND	R\$ 58,54	R\$ 58,54
SUB-TOTAL					R\$ 58,54
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 58,54

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,50	H	R\$ 22,95	R\$ 11,47
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,50	H	R\$ 19,15	R\$ 9,57
SUB-TOTAL					R\$ 21,04
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 21,04
TOTAL					R\$ 79,58

Comp_17
COMPOSIÇÃO Nº (Desmob_Cont)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
11.0	LIMPEZA GERAL E DESMOBILIZAÇÃO
SUBITEM	DESCRIÇÃO UNID
11.2	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER Vb

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
5928/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	2,5000	CHP	R\$ 281,72	R\$ 704,30

5930/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	2,0000	CHI	R\$ 67,36	R\$ 134,72
SUB-TOTAL					R\$ 839,02
CUSTO UNITÁRIO INSUMO					R\$ 839,02
TOTAL					R\$ 839,02

COMPOSIÇÃO Nº Comp_47
(Dem_canteiro)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO		
11.0		LIMPEZA GERAL E DESMOBILIZAÇÃO		
SUBITEM		DESCRIÇÃO		UNID
11.3		DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE UNIDADES DO CANTEIRO		m2

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88262/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4	h	23,33	R\$ 93,32
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4	h	19,15	R\$ 76,60
SUB-TOTAL					R\$ 169,92
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 169,92
TOTAL					R\$ 169,92

COMPOSIÇÃO Nº Comp_aux_01
(Chapisco)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO			
4.0		IMPERMEABILIZAÇÃO DO RUFO (ALGEROZ), VIGAS INVERTIDAS PAREDE E LAJE DA COBERTA			
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
Comp_04 (98566_mod)		CHAPISCO PREVIO A CAMADA DE PROTEÇÃO MECÂNICA EM SUPERFÍCIE VERTICAL -			M2
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
Comp_aux_02 (Argamassa 1-2)	ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	0,0037	M3	R\$ 800,10	R\$ 2,96
SUB-TOTAL					R\$ 2,96
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 2,96
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88309/SINAP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1724000	H	R\$ 23,69	R\$ 4,08
88316/SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0575000	H	R\$ 19,15	R\$ 1,10
SUB-TOTAL					R\$ 5,18
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 5,18
TOTAL				R\$ 8,14	

COMPOSIÇÃO Nº Comp_aux_02
(Argamassa 1-2)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
4.0	CHAPISCO PREVIO A CAMADA DE REGULARIZAÇÃO - APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:2 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.
SUBITEM	DESCRIÇÃO UNID

Composição_N_1_Chapisco	ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
367/SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	1,136	M3	R\$ 131,69	R\$ 149,59
1379/SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	767,020	KG	R\$ 0,70	R\$ 536,91
88830/SINAP	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	1,03	CHP	R\$ 1,99	R\$ 2,04
88831/SINAP	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	3,39	CHI	R\$ 0,42	R\$ 1,42
SUB-TOTAL					R\$ 689,96
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 689,96

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88377/SINAP	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,42	H	R\$ 24,92	R\$ 110,14
SUB-TOTAL					R\$ 110,14
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 110,14
TOTAL					R\$ 800,10

COMPOSIÇÃO Nº Comp_aux_04
(furo)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO			
7.0		ESTRUTURAS EM AÇO			
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
		Furo em concreto com broca de vídea, utilizando martele elétrico (diâmetro: 1/2 " / profundidade: 8 cm)			M2
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
04983/ORSE	Furadeira Industrial	0,4053	h	R\$ 2,69	R\$ 1,09
07897/ORSE	Compressor Chiaperini Ar Direto G3 com KIT Pintura, Limpeza, Encher e Calibrar Pneus	0,0500	h	R\$ 0,34	R\$ 0,01
07898/ORSE	Broca SDS plus 12x260mm	0,0053	UNID	R\$ 47,20	R\$ 0,25
SUB-TOTAL					R\$ 1,35
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 1,35
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88298/SINAP	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,432	H	R\$ 26,12	R\$ 11,28
SUB-TOTAL					R\$ 11,28
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 11,28
TOTAL					R\$ 12,63

COMPOSIÇÃO Nº Comp_aux_05
(Galvite)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM			DESCRIÇÃO		
7.0			ESTRUTURAS EM AÇO		
SUBITEM			DESCRIÇÃO		UNID
			Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2		M2

MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
03204/ORSE	Tinta para aderência e proteção de superfícies galvanizadas, Super Galvite, marca Sherwin Williams ou similar	0,0900	1	R\$ 23,50	R\$ 2,11
03768/SINAP	Lixa em folha para ferro, numero 150	0,2500	UNID	R\$ 2,38	R\$ 0,59
SUB-TOTAL					R\$ 2,70
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 2,70

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88310/SINAP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,200	H	R\$ 24,92	R\$ 4,98
88316/SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,100	H	R\$ 19,15	R\$ 1,91
SUB-TOTAL					R\$ 6,89
				TOTAL	R\$ 9,59

Comp_aux_06
COMPOSIÇÃO Nº (E_Epóxi)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
7.0	ESTRUTURAS EM AÇO
SUBITEM	DESCRIÇÃO UNID
	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel - R1 M2

MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
02224/ORSE	Esmalte epóxi	0,2400	1	R\$ 122,19	R\$ 29,32
05330/SINAPI	Diluyente epox	0,0200	1	R\$ 54,29	R\$ 1,08
SUB-TOTAL					R\$ 30,40
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 30,40

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88310/SINAP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,600	H	R\$ 24,92	R\$ 14,95
88316/SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,300	H	R\$ 19,16	R\$ 5,74
SUB-TOTAL					R\$ 20,69
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					
TOTAL					R\$ 51,09

COMPOSIÇÃO Nº Comp_aux_08
(E_Epóxi)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
7.0	ESTRUTURAS EM AÇO
SUBITEM	DESCRIÇÃO UNID
	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 653, bi-componente ou similar - R1 M2

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
02921/ORSE	Tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 653 ou similar	0,1000	1	R\$ 59,60	R\$ 5,96
02922/ORSE	Solvente a base de poliuretano 440.000 RENNER ou similar	0,0100	1	R\$ 33,22	R\$ 0,33
03767/SINAPI	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	0,3000	UNID	R\$ 0,79	R\$ 0,23
SUB-TOTAL					R\$ 6,52
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 6,52

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88310/SINAP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,300	H	R\$ 24,92	R\$ 7,47

88316/SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,150	H	R\$ 19,15	R\$ 2,87
SUB-TOTAL					R\$ 10,34
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					
				TOTAL	R\$ 16,86

Doc SEI 2413390



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO X
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO:	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA ACESSO E MANUTENÇÃO, DA LAJE DE COBERTA DO PRÉDIO SEDE						
LOCAL:	SEDE TRE-PE				DATA BASE:	set/23	
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI SERVIÇOS
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				CUSTO TOTAL
1.1	PR	Comp_09 (ADM)	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE (ENCARREGADO GERAL DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO)	%	100,00%	R\$	- R\$ -
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				C.TOTAL C/ BDI
2.1	CREA-PE	Coleta	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE R\$ 15.000,00	UN	1,00	R\$	- R\$ -
2.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2023_P5	M²	2,00	R\$	- R\$ -
2.3	ORSE	4654	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022 (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	6,00	R\$	- R\$ -
2.3-A	SINAPI	Comp_46 - MOD 93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	UN	1,00	R\$	- R\$ -
2.3-B	SINAPI	93213	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA, EM ALVENARIA	M2	4,00	R\$	- R\$ -
2.4	PR	Comp_10 (Mob_Cont)	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	1,00	R\$	- R\$ -
2.5	PR	Comp_11 (TH_40kg)	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE ROLOS DE MANTA DE 40 KG	KGxKM	1.190,21	R\$	- R\$ -
2.6	PR	Comp_12 (TH_35kg POR VEZ)	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE DUAS LATAS DE PRIMER DE 17,5 KG POR VEZ	KGxKM	78,11	R\$	- R\$ -
2.7	SINAPI	100198	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO PLATAFORMA, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGxKM)	KGxKM	824,47	R\$	- R\$ -
2.8	PR	Comp_13 (TH_40kg)	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE DOIS SACOS DE AREIA DE 20 KG POR VEZ	KGxKM	638,08	R\$	- R\$ -
2.9	SINAPI	100195	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 50 KG	KGxKM	849,88	R\$	- R\$ -
2.10	SINAPI	100197	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 20 KG	KGxKM	899,46	R\$	- R\$ -
2.11	SINAPI	100235	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE LATA DE 18 LITROS(5 andar ao pav técnico)	L	648,00	R\$	- R\$ -
2.12	SINAPI	100235	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE LATA DE 18 LITROS(pav técnico à laje)	L	648,00	R\$	- R\$ -
2.13	SINAPI	100229	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG	KG	8.610,84	R\$	- R\$ -
2.14	SINAPI	100231	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 20 KG	KG	18.569,65	R\$	- R\$ -
2.15	PR	Comp_14 (TV_40kg)	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE ROLOS DE MANTA DE 40 KG(5 andar ao pav técnico)	KG	9.600,00	R\$	- R\$ -
2.16	PR	Comp_14 (TV_40kg)	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE ROLOS DE MANTA DE 40 KG(pav técnico à laje)	KG	9.600,00	R\$	- R\$ -
2.17	SINAPI	100235	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE LATA DE 18 LITROS(argamassa do pav técnico à laje)	L	10.867,48	R\$	- R\$ -
2.18	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	1.091,32	R\$	- R\$ -
2.19	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	M2	1.091,32	R\$	- R\$ -
2.20	SINAPI	93223	ENCAMAMENTO DE AREIA AF_11/2015	M3	14,38	R\$	- R\$ -
2.21	SINAPI	97062	COLOCAÇÃO DE TELA FACHADEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE MATERIAIS AF_11/2017	M2	2.559,48	R\$	- R\$ -
2.22	PR	Comp_39 (Executivo_IMP)	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMISSÃO DE ART	UN	1,00	R\$	- R\$ -
2.23	PR	Comp_40 (Executivo_MET)	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS METÁLICAS(INCLUSIVE DETALHAMENTO DA FIXAÇÃO DAS MESMAS AO SUBSTRATO), VIGAS METÁLICAS E ACESSÓRIOS, PASSARELAS E GUARDA-CORPOS CONFORME PROJETO BÁSICO, COM EMISSÃO DE ART.	UN	1,00	R\$	- R\$ -
2.24	PR	Comp_41 (Executivo_CONC)	PROJETO ESTRUTURAL VISANDO VERIFICAR O USO DAS VIGAS INVERTIDAS E DAS LAJES NOS SERVIÇOS DE TRABALHOS EM ALTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, BEM COMO PROJETO DE GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO NO CANTEIRO DE OBRAS DURANTE A OBRA, COM EMISSÃO DE ART.	UN	1,00	R\$	- R\$ -
3.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ - R\$ -
3.1	PR(MOD 016/Orse)	Comp_07 (00016-ORSE_mod)	DEMOLUÇÃO DE SUBSTRATO (SUPERFÍCIE HORIZONTAL) - MÉDIA DE 4 CM DE ESPESSURA	M2	177,61	R\$	- R\$ -
3.2	PR(MOD 017/Orse)	Comp_08 (0017-ORSE_mod)	DEMOLUÇÃO DE SUBSTRATO (SUPERFÍCIE VERTICAL) - MÉDIA DE 3 CM DE ESPESSURA	M2	132,89	R\$	- R\$ -
3.3	SINAPI	100195	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 50 KG	KGxKM	1.671,85	R\$	- R\$ -
3.4	SINAPI	100229	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KG)	KG	43.469,91	R\$	- R\$ -
3.5	SINAPI	100201	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGxKM)	KGxKM	1.124,67	R\$	- R\$ -
3.6	Cotação	---	ALUGUEL DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA ADAPTÁVEL PARA POLIGUINDASTE COM CAPACIDADE DE 5M3 PARA REMOÇÃO DE METALHA E ENTULHO PROVENIENTE DE CONSTRUÇÃO (PRAZO DE LOCAÇÃO POR UNIDADE = 7 DIAS)	UN	4,00	R\$	- R\$ -
3.7	SINAPI	90440	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM AF_05/2015	UN	104,00	R\$	- R\$ -
4.0			IMPERMEABILIZAÇÃO DO RUFO (ALGEROZ), VIGAS INVERTIDAS PAREDE E LAJE DA COBERTA				R\$ - R\$ -
4.1	PR	Comp_15 (T_Ralo)	TRATAMENTO DE RALO COM MANTA ASFÁLTICA	UND	8,00	R\$	- R\$ -
4.2	PR (MOD 98546/SIN API)	Comp_01 (Manta_maçarico)	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, APLICADA A MAÇARICO, E=3MM E E=4MM, SENDO A SEGUNDA CAMADA(MANTA DE 4 MM) DO TIPO AUTOPROTEGIDA COM SUPERFÍCIE ARDOSIADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO.	M2	442,98	R\$	- R\$ -
4.3	PR (MOD 98546/SIN API)	Comp_01.1 (Manta_maçarico)	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, E=3MM E E=4MM, SENDO A CAMADA DE 3 MM COIADA COM ASFALTO DERRETIDO E A CAMADA DE 4 MM SENDO DO TIPO ARDOSIADA E APLICADA A MAÇARICO, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO.	M2	592,02	R\$	- R\$ -
4.4	PR (MOD 98546/SIN API)	Comp_02 (Manta_alum.)	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO II, CLASSE B (NBR 9952), INCLUSIVE REMOÇÃO DA EXISTENTE	M2	56,32	R\$	- R\$ -
4.5	PR (MOD 98546/SIN API)	Comp_03 (98567_mod)	RECUPERAÇÃO DE SUBSTRATO (SUPERFÍCIE HORIZONTAL) COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA = 4CM (Não incluso demolição), COM 30% DE SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO EXISTENTE	M2	505,92	R\$	- R\$ -
4.6	PR (MOD 98546/SIN API)	Comp_04 (98566_mod)	RECUPERAÇÃO DE SUBSTRATO (SUPERFÍCIE VERTICAL) COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, ESPESSURA = 3CM, INCLUSIVE CHAPISCO PREVIO NO TRAÇO 1:2 (Não incluso demolição), COM 30% DE SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO EXISTENTE	M2	442,98	R\$	- R\$ -
4.7	PR (MOD 87765/SIN API)	Comp_05 (87765_mod)	EXECUÇÃO DE MEIA CANA EM ARGAMASSA POLIMÉRICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE, NO ENCONTRO LAJE VIGA	M2	34,93	R\$	- R\$ -
4.8	PR (MOD 98546/SIN API)	Comp_06 (98565_mod)	REGULARIZAÇÃO DAS ARESTAS SUPERIORES DAS VIGAS INVERTIDAS, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 3,0 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE MEIA CANA NAS LATERAIS.	M2	66,69	R\$	- R\$ -
4.9	PR	Comp_38 (GROUT_furo_laje)	PREENCHIMENTO DOS FUROS DE PASSAGEM DE CABOS DAS BALANÇAS, QUE SERÃO REALOCADOS, COM GROUT	UN	52,0000	R\$	- R\$ -
4.10	PR	Comp_45 (Verniz_acrilico MOD 0.3733-ORSE)	APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE VERNIZ ACRÍLICO PURO TIPO FUSEPROTEC ECO SUPER OU SIMILAR, SOBRE A MANTA ARDOSIADA PARA FIXAÇÃO DOS GRÂNULOS DE ARDOSIA	M2	1035,00	R\$	- R\$ -
						R\$	- R\$ -

5.0			ESTRUTURAS DE APOIO E REFORÇO EM CONCRETO ARMADO							
5.1	PR	Comp_18 (Base_V_FP)	BASE EM CONCRETO ARMADO FCK 30 MPA, EXECUTADA SOBRE VIGA INVERTIDA, PARA APOIO DE ESTRUTURA METÁLICA - FACHADA FRONTAL E POSTERIOR	UN	20,00		R\$	-	R\$	-
5.2	PR	Comp_19 (Base_V_IELD)	BASE EM CONCRETO ARMADO FCK 30 MPA, EXECUTADA SOBRE VIGA INVERTIDA, PARA APOIO DE ESTRUTURA METÁLICA - FACHADA LATERAL ESQUERDA E LATERAL DIREITA	UN	10,00		R\$	-	R\$	-
5.3	PR	Comp_20 (Base_Laje)	BASE EM CONCRETO ARMADO FCK 30 MPA, EXECUTADA SOBRE LAJE, PARA ENCAIXE DE TUBO FLANGEADO	UN	52,00		R\$	-	R\$	-
5.4	PR	Comp_21 (Base_Laje)	BASE EM CONCRETO ARMADO FCK 30 MPA, EXECUTADA SOBRE LAJE, PARA FIXAÇÃO DE CAPTOR FRANKLIN	UN	6,00		R\$	-	R\$	-
5.5	PR	Comp_21.1 (Base_Laje)	BASE EM CONCRETO ARMADO FCK 30 MPA, EXECUTADA SOBRE LAJE, PARA FIXAÇÃO DE PLATAFORMA	UN	2,00		R\$	-	R\$	-
							R\$	-	R\$	-
6.0			RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL							
6.1	PR(Mod 04918/Orse)	Comp_22 (Esca_04918-ORSE_mod)	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO) ATÉ 3,0CM DE PROFUNDIDADE	M2	34,78		R\$	-	R\$	-
6.2	PR(Mod 07388/Orse)	Comp_23 (Esca_07388-ORSE_mod)	PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO (SUPERFÍCIE DE CONCRETO) E ARMADURA POR ESCOVAMENTO MANUAL	M2	34,78		R\$	-	R\$	-
6.3	PR(Mod 04775/Orse)	Comp_24 (Prot_04775-ORSE_mod)	PROTEÇÃO DE ARMADURA COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO - EMACO P22 OU SIMILAR, ESP.2MM	M2	34,78		R\$	-	R\$	-
6.4	PR(Mod 03315/Orse)	Comp_25 (Prot_03315-ORSE_mod)	RECONSTITUIÇÃO DA ESPESSURA DA LAJE COM APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA TIXOTRÓPICA - ATÉ 3,0CM DE PROFUNDIDADE	M2	33,68		R\$	-	R\$	-
6.5		Comp_26 (Arm)	SUBSTITUIÇÃO DE ARMADURA CUJA ÁREA DE AÇO ESTEJA DESGASTADA EM MAIS DE 10% EM RELAÇÃO À ÁREA ORIGINAL	M2	34,78		R\$	-	R\$	-
6.6	PR	Comp_36 (GROUT)	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO COM GROUT ESPESSURA DE ATÉ 3,0 CM NAS VIGAS	M2	2,10		R\$	-	R\$	-
6.7	SINAPI	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,10		R\$	-	R\$	-
							R\$	-	R\$	-
7.0			ESTRUTURAS EM AÇO							
7.1	PR	Comp_27 (Viga_met)	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO TIPO W, EM AÇO ESTRUTURAL ASTM A572, COM COMPRIMENTO DE 4,08 m, ENRIJECIDA COM BARRAS DE AÇO ESTRUTURAL A36 SOLDADAS, COM SUPERFÍCIE GALVANIZADA A FOGO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ACABAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 PA, INCLUSIVE PINTURA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	4,00		R\$	-	R\$	-
7.2	PR	Comp_28 (P_olhal)	PORTA OLHAL EM BARRA CHATA ASTM A36, COM SUPERFÍCIE GALVANIZADA A FOGO E PARAFUSOS/BARRA ROSCADA ANCORADA VIA SOLDA COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PORCA OLHAL DE CAPACIDADE DE SUPORTE DE 1500 KGF, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE PINTURA E PORCA OLHAL (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	18,00		R\$	-	R\$	-
7.3	PR	Comp_29 (Chapa apoio)	ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, PARA APOIO DAS VIGAS EM PERFIL W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE PINTURA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	30,00		R\$	-	R\$	-
7.4	PR	Comp_30 (Passarela)	PASSARELA METÁLICA, EM FORMATO DE L GALVANIZADA A FOGO, COMPOSTA DE PERIS METÁLICOS, CHAPAS EM XADREZ (E=6,35MM), PARAFUSOS E CHUMBADORES, PINTURA DE FUNDO/PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA SUPER GALVITE (SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR) - R2 E PINTURA DE ACABAMENTO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO NPB-1550 DA PETROBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	1,00		R\$	-	R\$	-
7.5	PR	Comp_30.1 (Passarela inc)	PASSARELA METÁLICA, GALVANIZADA A FOGO, COMPOSTA DE PERIS METÁLICOS, CHAPAS EM XADREZ (E=6,35MM) E CHUMBADORES, PINTURA DE FUNDO/PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA SUPER GALVITE (SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR) - R2 E PINTURA DE ACABAMENTO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO NPB-1550 DA PETROBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	1,00		R\$	-	R\$	-
7.6	PR	Comp_31 (Guarda-corpo)	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1/2" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INCLUSIVE PINTURA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	m	33,00		R\$	-	R\$	-
7.7	PR	Comp_32 (E-Mar_4.3)	ESCALA MARINHEIRO SEM GUARDA CORPO, ALTURA 4,35 M, L=40CM, EXECUTADA EM BARRA CHATA FERRO GALVANIZADO 1 1/4" X 1/4", SENDO OS DEGRÁUS BARRA REDONDA FERRO GALVANIZADO D=5/8", ESPAÇADOS DE 30CM, PINTADA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	1,00		R\$	-	R\$	-
7.8	PR	Comp_33 (G_Corpo_E-Mar)	GUARDA-CORPO PARA ESCADA MARINHEIRO, ALTURA DE 3,45 M, COM 05 (CINCO) BARRAS CHATAS VERTICAIS 1 1/4" X 3/16" E ARCO A CADA 30CM DE 1 1/4" X 3/16", FIXADA COM PARABOL, GALVANIZADO A FOGO E PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	1,00		R\$	-	R\$	-
7.9	PR	Comp_35 (Retelhamento)	RETIRADA DE TELHAMENTO E RECOLOCAÇÃO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ACABAMENTO. AF_07/2019	M2	13,00		R\$	-	R\$	-
7.10	SINAPI	10749-mod	LOCAÇÃO DE 10(DEZ) ESCORAS METÁLICAS TELESCÓPICAS, COM ALTURA REGULÁVEL DE "3,00" A "4,50" M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSIVE TRUPE E FORCADO	MÊS	0,10		R\$	-	R\$	-
7.11	PR	Comp_42 (Tubo_balança)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FLANGEADA EM AÇO CARBONO, GALVANIZADA A FOGO E PINTADA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	104,00		R\$	-	R\$	-
7.12	SINAPI	Comp_37 (C_Franklin)	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CAPTOR TIPO FRANKLIN	UN	6,00		R\$	-	R\$	-
							R\$	-	R\$	-
8.0			ANCORAGEM PREDIAL							
8.1	Cotação	---	SISTEMA DE ANCORAGEM COMPOSTO DE 16 PONTOS, A SEREM INSTALADOS EM QUATRO VIGAS METÁLICAS, INCLUSIVE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM TIPO OLHAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 - CARGA DE TRABALHO SUPERIOR A 1500 KGF - DE ACORDO COM NR18, NR35 E NBR 16324-1, HASTE ROSCADA INOX 304 E TODO MATERIAL NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TESTE PONTUAL DE ARRANQUE/TRACÇÃO, DIMENSIONAMENTO E ART	UN	1,00		R\$	-	R\$	-
							R\$	-	R\$	-
9.0			ANDAIMES/ESTRUTURAS DE APOIO							
9.1	Cotação	---	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME MANUAL SUSPENSO TIPO BALANÇA - MÓDULO DE 2 METROS DE LARGURA E 0,8 M DE PROFUNDIDADE - CABOS COM 45 METROS	UN	2,00		R\$	-	R\$	-
9.2	Cotação	---	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME APOIADO NO SOLO COM 3,5 METROS DE LARGURA E 23,52 METROS DE ALTURA	UN	1,00		R\$	-	R\$	-
9.3	SINAPI	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA FAIXELA COM LARGURA DE 2,5 M E ALTURA DE "1,00" M, INCLUSIVE DIAGONAL, BARRAS DE UGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	mmês	9,00		R\$	-	R\$	-
9.4	Cotação	---	MONTAGEM DE ANDAIME APOIADO NO SOLO COM 3,5 METROS DE LARGURA E 23,52 METROS DE ALTURA	UN	1,00		R\$	-	R\$	-
9.5	Cotação	---	DESMONTAGEM DE ANDAIME APOIADO NO SOLO COM 3,5 METROS DE LARGURA E 23,52 METROS DE ALTURA	UN	1,00		R\$	-	R\$	-
9.6	SINAPI	97054	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO B-TORRES (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	mmês	18,00		R\$	-	R\$	-
							R\$	-	R\$	-
10.0			DRENAGEM							
10.1	PR	Comp_44 (Tubo_drenagem)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS TUBOS DE PVC, DN 100 MM, TRANSVERSALMENTE ÀS VIGAS INVERTIDAS, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS ENTRE AS CÂMARAS DA LAJE DE COBERTURA	UN	22,00		R\$	-	R\$	-

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	C.TOTAL C/ BDI
10.2	PR	Comp. 43 (placa drenante_laje)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA/PISO DE CONCRETO POROSO/ PAVIMENTO PERMEAVEL/BLOCO DRENANTE DE CONCRETO, 40 CM X 40 CM, E = 6 CM, COR NATURAL	M2	158,72		R\$ -	R\$ -
10.3	ORSE	Comp. 16 (7752_ORSE_MODAL)	RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO, TIPO ABACAXI DN 150MM	UND	8,00		R\$ -	R\$ -
11.0			LIMPEZA GERAL E DESMOBILIZAÇÃO				R\$ -	R\$ -
11.1	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	M2	1081,32		R\$ -	R\$ -
11.2	PR	Comp. 17 (Desmob_Cont)	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	Vb	1,00		R\$ -	R\$ -
11.3	ORSE	COMP 47 - MOD 08328	DEMOIÇÃO DE UNIDADES DO CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
							R\$ -	R\$ -
						TOTAL	R\$ -	R\$ -

Doc SEI 2413396



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XI
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	C.TOTAL (COM BDI		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	ACUMULADO NO PERÍODO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										0,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										0,00%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										0,00%
4	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RUFO (ALGEROZ), VIGAS INVERTIDAS PAREDE E LAJE DA COBERTA		PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										0,00%
5	ESTRUTURAS DE APOIO E REFORÇO EM CONCRETO ARMADO		PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										0,00%
6	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL		PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										0,00%
7	ESTRUTURAS EM AÇO		PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										0,00%
8	ANCORAGEM PREDIAL		PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										0,00%
9	ANDAIMES/ESTRUTURAS DE APOIO		PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										0,00%
10	DRENAGEM		PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										0,00%
11	LIMPEZA GERAL E DESMOBILIZAÇÃO		PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										0,00%
VALOR DA OBRA		R\$ 0,00	MENSAL PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Doc SEI 2413400



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XII
MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM DA LAJE DE
COBERTA DO ALMOXARIFADO
MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Acidente de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D2			
D	Total		
TOTAL (A+B+C+D)			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XIII
MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame:

Licitante:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS})]} \right\} - 1$$

CUSTO DIRETO		%
Valor Custo Materiais		#DIV/0!
Valor Custo Mão-de-obra		#DIV/0!
Total do Custo Direto	0,00	

BDI - Percentuais:		
AdmCentral		0,00000
Desp		
Financeiras	0,00	0,00000
Riscos		0,00000
Lucro		0,00000
Tributos		
Federais:	0,00	0,00000
PIS		0,00000
COFINS		0,00000
Demais tributos:		
ISS		0,00000
CPRB		0,00000
Seguro +		
Garantia		0,00000

BDI Calculado **#DIV/0!** %

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XIV
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO Nº					
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS					
ITEM		DESCRIÇÃO			
SUBITEM		DESCRIÇÃO		UNID	
MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
					-
					-
SUB-TOTAL					-
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 0,00
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
					-
SUB-TOTAL					-
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

Doc SEI 2413413



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XV
TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____,
e do CPF nº _____, Representante Legal/Respon-
sável Técnico da empresa

_____- CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribu-
nal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local, objeto desta licitação, toman-
do plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

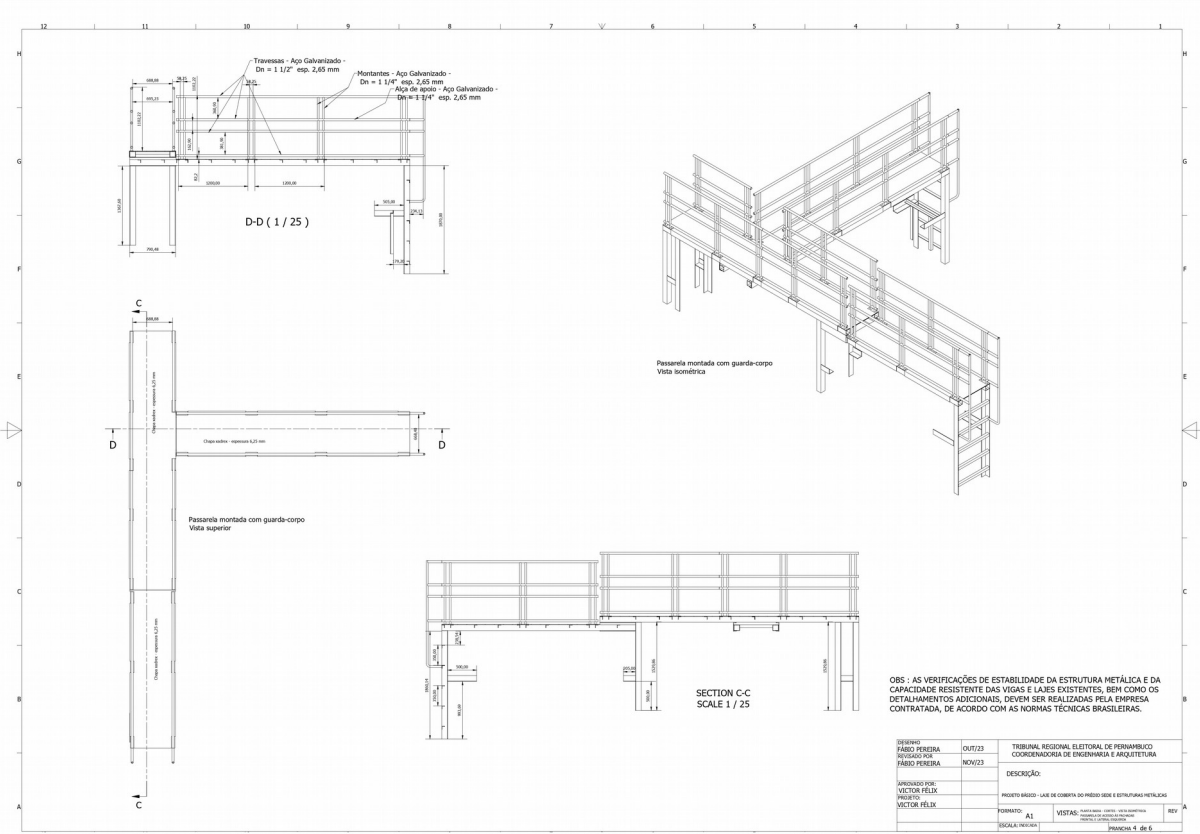
EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

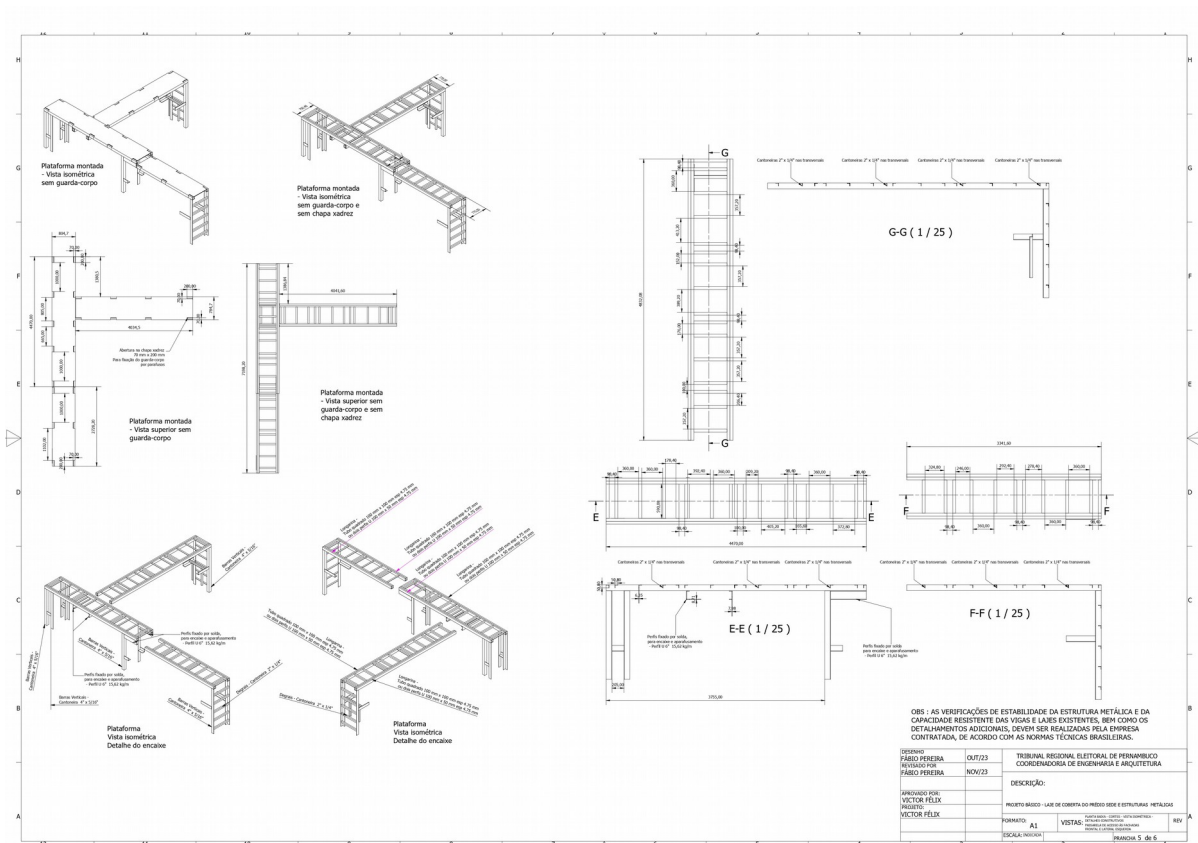
ANEXO XVI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XVIII

MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social :

Nome de Fantasia :

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública.

Prazo de execução: _____ dias corridos.

(Prazo máximo: 6 meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

Prazo de garantia dos serviços: _____ anos.

(Prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

Percentual do BDI adotado : _____ %

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no CREA/PE (ARTs), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

Recife, xx de xxxxxx de 2024

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Doc SEI 2668408



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XIX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2024
Processo SEI n.º 0007202-04.2023.6.17.8000
Pregão n.º 90023/2024 - Eletrônico

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE REFORMA DA COBERTA DO EDIFÍCIO
SEDE, COM A IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO
SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO, DE
ESTRUTURAS METÁLICAS PARA ACESSO E
MANUTENÇÃO, BEM COMO TRATAMENTO
ESTRUTURAL DE ALGUMAS ÁREAS DAS
LAJES E VIGAS DA COBERTA, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5*1.***.***-15, portador da Carteira de Identidade n. 3*9***9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XI, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ____/____/____, apresentada pela **Contratada**, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de reforma da cobertura do edifício Sede, com a implantação de um novo sistema de impermeabilização, de estruturas metálicas para acesso e manutenção, bem como tratamento estrutural de algumas áreas das lajes e vigas da cobertura, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II) e na Proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço.

Parágrafo Primeiro - O percentual acima adotado como limite máximo para subcontratação diz respeito aos serviços de fabricação, fornecimento, instalação de estruturas metálicas e locação de andaimes, tradicionalmente são terceirizados pelas empresas de engenharia.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** apresentará à **Contratante** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Quarto - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Parágrafo Quinto - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO II ao Edital).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **Contratada**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta da **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **Contratada** dependerão dos serviços prestados e quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de ____/____/____, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I^2 - I^1) I^1$$

Onde:

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

I¹ = Índice de preços relativo à data do orçamento estimado da licitação;

I² = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - Após a medição, a **Contratante** verificará os itens de serviço já concluídos, de acordo com o disposto no Cronograma Físico-Financeiro, e fará o lançamento do valor a ser pago para emissão da fatura correspondente pela **Contratada** no prazo de até cinco dias úteis.

Parágrafo Quarto - A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da **Contratada** e servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, esses últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal.

Parágrafo Quinto- Considera-se sempre que a **Contratada** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos no Edital que gerou a presente contratação e seus anexos.

Parágrafo Sexto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sétimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Oitavo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Nono - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF nº 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Décimo - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

(ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - fornecer à **Contratada** todas as informações e desenhos esquemáticos que compõem o objeto do Termo de Referência (Anexo II do Edital), em tempo hábil para obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais, se for o caso;

II - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura/CEA, observadas as seguintes disposições:

a) o contrato também poderá ser acompanhado por outro servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, com graduação em Engenharia ou Arquitetura, designado para tal fim;

III - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;

IV - exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;

V - atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à execução dos serviços e conclusão de cada etapa e emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento;

VI - solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

VII - julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;

VIII - dirimir dúvidas, mediante proposta da **Contratada**, relativas aos projetos e às especificações fornecidas;

IX - notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.

X - exigir que a **Contratada** mantenha os empregados uniformizados e identificados provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - permitir o livre acesso dos técnicos da **Contratante** ao local dos serviços;

II - abrir, durante a execução dos serviços, Livro Diário de Ocorrências, no qual o engenheiro responsável comunicará aos fiscais técnicos da **Contratante** o andamento dos serviços e quaisquer ocorrências ou intercorrências que impliquem atraso do cronograma contratual;

III - registrar no Livro Diário de Ocorrências todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo ao(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante**, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro, observado o seguinte:

a) caso não seja registrado o evento que a **Contratada** deveria registrar, o(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante poderá fazer o registro que achar conveniente, ficando a **Contratada**, no caso de dias improdutos, passível de prorrogação de prazos ou, em qualquer outro caso;

b) Entende-se como dia improdutivo aquele que se enquadre em situações de casos fortuitos ou força maior.

IV - submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a manter a **Contratante** perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos serviços;

V - submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços, bem como o emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados;

VI - comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante** todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorra no local dos serviços, sob pena de aplicação da penalidade prevista;

VII - acatar as decisões e observações feitas pelos(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante**, as quais serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, registradas no "Livro Diário de Ocorrências" ou por e-mail;

VIII - designar Engenheiro, devidamente registrado no CREA, CAU, ou outro Conselho Regulamentado para acompanhar os serviços específicos:

a) o profissional citado no inciso acima deverá encaminhar uma cópia da ART, RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados ao Fiscal do Contrato, além de disponibilizar uma cópia que deverá permanecer no local.

IX - fornecer e armazenar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução:

a) os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela equipe técnica.

b) a **Contratada** deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

X - garantir que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços objeto deste Contrato;

XI - utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações e aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) da Contratante:

a) Entende-se como “materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade”, aqueles que se apresentam em estado de primeiro uso, não reconicionados, e que atendam às especificações técnicas do próprio produto a ser aplicado no serviço.

XII - informar por escrito, atendendo à solicitação do fiscal técnico da **Contratante**, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade, observado o seguinte:

a) os ensaios e as verificações serão providenciados pela **Contratada**, sem ônus para a **Contratante**, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

b) quando da instalação de quaisquer equipamentos, se for o caso, a **Contratada** deverá seguir a orientação do fabricante, objetivando salvaguardar a garantia dos produtos.

XIII - responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou instalados;

XIV – atender ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), realizando a separação dos resíduos gerados no local de execução dos serviços, à medida que forem executados os serviços, atendendo ao que se segue:

a) a **Contratada** deverá providenciar a remoção desses resíduos em transporte adequado a essa finalidade, destinando-os ao reaproveitamento, reciclagem ou a outra destinação ambientalmente adequada, nessa ordem de preferência, sem ônus para a **Contratante**, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

b) no caso dos resíduos não passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, a **Contratada** deverá realizar o transporte e a deposição em local permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para a **Contratante**, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

XV - providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local, devendo também escolher trajetos e veículos adequados e controlar as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis;

XVI - manter em local seguro, sem ônus para a **Contratante**, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

XVII - remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública;

XVIII - solicitar previamente à equipe técnica da **Contratante** autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços;

XIX - providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados serviços:

a) Apenas o Fiscal-Técnico possui competência para dar autorizações de serviço no canteiro de obra.

XX - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos empregados alocados nos serviços objeto deste contrato;

a) serão de inteira responsabilidade da **Contratada** os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

XXI - atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste contrato;

XXII - fornecer aos empregados todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

XXIII - manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

XXIV - estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

XXV - manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio devidamente instalado e sinalizado, conforme as normas pertinentes;

XXVI - comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

XXVII - manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos serviços, nos termos da NR 18;

XXVIII - responsabilizar-se pela segurança e vigilância do local, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

XXIX - responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, pelo uso indevido de patentes registradas, até sua definitiva aceitação;

XXX - responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio da **Contratante**, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

XXXI - apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro do contrato no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica

– ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU/PE ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados, referente ao responsável técnico do objeto contratado;

a) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a **Contratada** deverá providenciar o registro da ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente;

b) na hipótese de a **Contratada** não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE, CAU-PE ou outro Conselho Regulamentado em seu registro.

c) caso haja substituição do referido profissional, a Contratada deverá providenciar nova ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pela Contratante.

XXXII - providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a matrícula junto ao INSS (CNO – Cadastro Nacional de Obras), de acordo com a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com suas mais recentes atualizações; Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; IN RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021; Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021:

a) Cópia autenticada do Certificado de Matrícula deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**.

XXXIII - arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos, CREA/PE, CAU/PE ou outro Conselho Regulamentado a fim de poder executar o serviço;

XXXIV - providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

XXXV – providenciar para que seus empregados se apresentem ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

XXXVI - fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante** relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

XXXVII - afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para a **Contratante**, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

XXXVIII - tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades do imóvel;

XXXIX - programar adequadamente as atividades executivas para que não acarretem interferência nos serviços públicos, nas vias de acesso, e em todo e qualquer bem, público ou privado:

a) no caso em que a **Contratada** venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original;

XL - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas:

a) a definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata o inciso acima, ficará a critério da equipe técnica da **Contratante**, a qual definirá em função do bom desempenho dos serviços;

b) se a **Contratada** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a **Contratante** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente de seu montante, em dívida líquida e certa da **Contratada**;

XLI - responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus empregados e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar à **Contratante** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora:

a) serão de inteira responsabilidade da **Contratada** todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços.

XLII - retirar, até a data do recebimento definitivo dos serviços, todos os empregados, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos serviços, deixando todo local limpo e livre de entulhos e detritos de qualquer natureza;

XLIII - responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer no canteiro, durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

XLIV - entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo:

a) os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

XLV - manter à frente dos serviços os profissionais detentores dos acervos técnicos apresentados conforme o ANEXO IV do Edital - Acervo Técnico, os quais deverão acompanhar os serviços referentes aos respectivos acervos;

XLVI - manter, no local, durante a execução do serviço, 01 (um) encarregado em tempo integral sob a supervisão de 01 (um) engenheiro civil responsável pela obra;

a) caso haja substituição do profissional residente, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, para aprovação da substituição.

XLVII - manter preposto, durante todo o período contratual, indicando formalmente suas atribuições;

a) caso haja substituição do preposto, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

XLVIII - providenciar a placa de identificação do contrato, nos termos da Resolução CONFEA nº. 407, de 9 de agosto de 1996, que regulamenta o art. 16 da Lei nº 5.194/66;

XLIX - responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução contratual e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

L - providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, apresentação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) das informações pertinentes à sua identificação e ao objeto deste Contrato bem como do protocolo obtido junto à SRTE deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**;

a) caso a **Contratada** empregue 20 (vinte) ou mais empregados na execução do serviço, apresentar, também, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

LI - providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**;

a) o seguro deverá contemplar o prazo total estabelecido, contemplando os prazos de recebimento provisório e o definitivo;

b) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção;

c) na hipótese da ocorrência prevista na alínea "b", a **Contratada** deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

LII – apresentar garantia nas condições estabelecidas neste Contrato;

a) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido no Termo de Referência (Anexo II do Edital), relativo ao prazo de execução do serviço e os prazos para emissão de Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

b) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção;

c) na hipótese da ocorrência prevista na alínea acima, a **Contratada** deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

LIII - manter no local dos serviços uma via da ART, RRT ou outro documento similar emitido por Conselho Regulamentado, bem como matrícula no INSS;

LIV – comunicar formalmente ao fiscal técnico da **Contratante** quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, incluindo aquelas referentes a layouts/desenhos, e/ou caderno de encargos, o qual pronunciará quanto à solução a ser adotada;

LV - responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados na forma do disposto no Termo de Referência (ANEXO II ao Edital);

LVI - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

LVII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

LVIII - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (ANEXO II ao Edital), no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

LIX - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

LX - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

LXI - cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

LXII - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021:

a) É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

b) A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, cabendo à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro – Caso a **Contratada** opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia a apólice deverá ter validade durante a vigência deste contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste contrato.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Sexto, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica na Caixa Econômica Federal/CEF, com correção monetária.

Parágrafo Nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro – A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observado o seguinte:

a) O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Quarto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Sexto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quinto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sexto - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sétimo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.39.16 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no **prazo de 24 (vinte quatro) horas**, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada

caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **Contratada** enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato se regula pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 5**.***.***-15

CONTRATADA -

Representante Legal

CPF/MF



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO XX

EDITAL DO PREGÃO N.º 90023/2024 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: